SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 18 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2576

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 - SRP

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Objeto: A contratação de uma empresa especializada para a realização de CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS para servidores das Secretarias Municipais de Educação consorciadas ao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018, conhecida como Lei Lucas.
Data de realização: 07 de julho de 2025, às 10h00min (horário local).
ABERTURA: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Maceió/AL, 17 de junho de 2025.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:48F0D825

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 513, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO dia 20/06/2025 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais, em virtude do **Feriado Nacional de Corpus Christi, no dia 19/06/2025 (quinta-feira)**.

Art. 2º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO, dia 23/06/2025 (segunda-feira), nas repartições públicas municipais, tendo em vista as comemorações alusivas ao São João**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Dê-se Ciência.

NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:22759185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, do município de Água Branca – AL, conforme indicações dos Órgãos Governamentais da esfera Municipal e da Sociedade Civil Organizada.

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Maria Ivanilda Siqueira Monteiro – Titular
- Ana Bernardo dos Santos Ferreira – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Pedro Carlos Noia Lima – Titular
- Samira Lacerda Cavalcante Pantaleão – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Maria Eugênia Menezes de Oliveira Pereira – Titular
- Fernanda Heloísa dos Santos Silva Braga – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Maria de Souza Pereira Siqueira – Titular
- Joyce Beatriz Pereira Sandes – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- Vagner Souza Teixeira Lima – Titular
- João José Rodrigues Batista – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
- Tiago Agustinho de Sá Oliveira Silva – Titular
- Igor Gabriel da Conceição Batista – Suplente

SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
- Maria do Socorro Vieira Alves – Titular
- Rosânia dos Reis Filho – Suplente

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO RURAL
- João Pereira dos Santos – Titular
- Josélia Feitoza de Barros – Suplente

REPRESENTANTES DE SINDICATOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
- Gilvan Alves da Silva – Titular
- Francisco Ismael da Silva Lima – Suplente

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA
- Gilmar José Queiroz – Titular
- Geraldo Batista dos Santos – Suplente

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
- Mara Alves Feitoza – Titular
- Mayara Alves Feitoza – Suplente

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS
- Eliane de Souza Silva (Comunidade Quilombola) – Titular
- Josefa Santana dos Santos (Comunidade Indígena Kalankó) – Suplente
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 018, de 6 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Dê-se Ciência.

NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:1E02E83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18 e 19/2025
Pregão Eletrônico: 06/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.
Contratante: MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.350.153/0001-48.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025
Fornecedora Registrada: ATAC LIMPEZLTDA, CNPJ nº 37.214.397/0001-24,;
Valor Global: R$ 1.571.005,50 (um milhão quinhentos e setenta mil, cinco reais e cinquenta centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;;
Firmado em: 28/02/2025
Vigência: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025
Fornecedora Registrada: SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO & FAMÍLIA LTDA, CNPJ nº 10.862.657/0001-11;
Valor Global: R$ 519.986,50 (quinhentos e dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;;
Firmado em: 28/02/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:C5B01C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22 e 23/2025
Pregão Eletrônico: 08/2025
Objeto: Registro de Preços, objetivando Registro de preço para O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIODE ÁGUA BRANCA/AL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, inscrito no CNPJ nº 30.803.900/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025
Fornecedora Registrada: LUANA DE OLIVEIRA LIMA DA SILVA - ME, CNPJ nº 19.468.903/0001-20;
Valor Global: R$ 308.673,85 (trezentos e oito mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;;
Firmado em: 11/03/2025
Vigência: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2025
Fornecedora Registrada: SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO & FAMÍLIA LTDA, CNPJ nº 10.862.657/0001-11;
Valor Global: R$ 864.247,70 (oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;;
Firmado em: 11/03/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:BF18EF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29 e 30/2025
Pregão Eletrônico: 07/2025
Objeto: Registro de Preços, objetivando Registro de preço para O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2025.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, inscrito no CNPJ nº 30.803.900/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025
Fornecedora Registrada: SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO & FAMÍLIA LTDA, CNPJ nº 10.862.657/0001-11;
Valor Global: R$ 1.933.144,11 (um milhão novecentos e trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e onze centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;;
Firmado em: 03/04/2025
Vigência: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025
Fornecedora Registrada: LUANA DE OLIVEIRA LIMA DA SILVA - ME, CNPJ nº
19.468.903/0001-20;
Valor Global: R$ 1.430.894,10 (um milhão quatrocentos e trinta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;;
Firmado em: 03/04/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:B2C1A00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025
Pregão Eletrônico: 09/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE DEJEJUM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA SEMANA SANTA VISANDO ATENDER AS FAMILÍAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.
Contratante: Município de Água Branca/AL, inscrito no CNPJ nº 12.350.153/0001-48.
Fornecedora Registrada: SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO & FAMÍLIA LTDA, CNPJ nº 10.862.657/0001-11;
Valor Global: R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;;
Firmado em: 17/03/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:8210C297

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025
Pregão Eletrônico: 10/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA SEMANA SANTA VISANDO ATENDER AS FAMILÍAS EM SITUAÇÃO DE VULNERA-BILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 14.831.567/0001-14.
Fornecedora Registrada: SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO & FAMÍLIA LTDA, CNPJ nº 10.862.657/0001-11;
Valor Global: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;;
Firmado em: 17/03/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:072B8C18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais os dias 20 (sexta-feira), 23 (segunda-feira) e 24 (terça-feira)de junho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o feriado de Corpus Christi será celebrado no dia 19 de junho e que o dia de São João é comemorado em 24 de junho;
CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever e a responsabilidade de equilibrar a eficiência na gestão dos serviços públicos com a preservação das tradições culturais e religiosas;
CONSIDERANDO que a adoção de pontos facultativos traz benefícios econômicos aos cofres públicos municipais, reduzindo gastos com energia, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, entre outros;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos como pontos facultativos, para toda a Administração Pública do Município de Anadia, no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira) e no dia 24 de junho de 2025 (terça-feira), abrangendo todo o território municipal, excetuando-se os serviços considerados essenciais.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 16 de junho de 2025.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:E1FF9F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025

Pregão Eletrônico nº 09/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
Fornecedora Registrada: **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.116.889/0001-42
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS (NOVOS, PRIMEIRA VIDA) E CAMARAS DE AR. para atender as secretárias do poder executivo de Anadia – Al**
Valor total: **R$ 508.216,36 (**Quinhentos e oito mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos;)

Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **10/06/2025;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **ADELAIDE ANTUNES**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:EC029E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025

Pregão Eletrônico nº 09/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Fornecedora Registrada: **MAX AUTOPECAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.856.969/0001-09
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS (NOVOS, PRIMEIRA VIDA) E CAMARAS DE AR. para atender as secretárias do poder executivo de Anadia – Al**
Valor total: **R$ 95.220,00 (**Noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais;)
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **10/06/2025;**
Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA** e **TATIANE DA SILVA RODRIGUES**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:B11A0CF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 206/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 206/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 584.924,28 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 584.924,28 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 206/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
07.70.10.302.2040.6071	QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPIT	339091/	0.2.601.1.000406	584.924,28
TOTAL				**584.924,28**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:425C39C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90005/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa ***L M DE O SILVA COMÉRCIO***, inscrita no CNPJ nº ***33.395.806/0001-85***, sediada na Rua Bráulio Montenegro, 38, São Cristóvão, Palmeira dos Índios - AL, e-mail: laisamilena.oliveira@gmail.com, Telefone: (82) 99972-9348.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições individuais (café da manhã, lanche, almoço e janta) para o Centro de Atenção Psicossocial Nise da Silveira (CAPS NISE) e para o Centro de Atenção Psicossocial Nise da Silveira Álcool e Outras Drogas (CAPS AD).

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.440.080,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil e oitenta reais).

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R$ 10,50	R$ 872.970,00
02	R$ 7,10	R$ 474.280,00
03	R$ 12,90	R$ 985.560,00
04	R$ 10,50	R$ 34.230,00
05	R$ 7,10	R$ 36.920,00
06	R$ 12,90	R$ 36.120,00

CELEBRAÇÃO: 12 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:A6B3A8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 16867/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES,

EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 22.917.407/0001-10.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA SAMYRA SHOW NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2025.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1501.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA, P/INTERVENIENTE; FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:CBA75F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 18057/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; HEYTOR CAMPOS VIEIRA LTDA, CNPJ N° 58.435.060/0001-17

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA **HEYTOR O BOYZINHO** NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2025.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA, P/INTERVENIENTE; HEYTOR CAMPOS VIEIRA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:50017752

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 18715/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; F DE ASSIS DE MOURA LTDA, CNPJ N° 59.975.562/0001-01

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA FASCÍNIO NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2025.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.1062 – VIVA NOSSA CULTURA – FOMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39, FONTE 0.1500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA, P/INTERVENIENTE; FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:1DBAF135

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15279.18/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO CONJUNTO JARDIM DAS PAINERAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.991.936/0001-85.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO, A TITULO DE APOIO FINANCEIRO, AOS ARRAIAS COMUNITÁRIOS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE ARAPIRACA, ALAGOAS – SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2025.

DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), QUE SERÁ PAGO A TÍTULO DE APOIO FINANCEIRO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.1062 – VIVA NOSSA CULTURA: FOMENTO E

VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.31.00.00.00.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. FONTE: 015001000010

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI N° 14.133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº. 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA, CPF Nº. 620.831.124-15 – P/INTERVENIENTE – GENEZIA FERREIRA JOAQUIM, INSCRITO no CPF n° 053.182.094-31, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Ariane Marcelle Goncalves Fontes de Deus
Código Identificador:C173BB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15279.19/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, E O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALAGOAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.969.956/0001-24

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO, A TITULO DE APOIO FINANCEIRO, AOS ARRAIAS COMUNITÁRIOS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE ARAPIRACA, ALAGOAS – SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2025.

DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), QUE SERÁ PAGO A TÍTULO DE APOIO FINANCEIRO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.1062 – VIVA NOSSA CULTURA: FOMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.31.00.00.00.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. FONTE: 015001000010

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI N° 14.133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº. 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA, CPF Nº. 620.831.124-15 – P/INTERVENIENTE – ODILON TENÓRIO DA SILVA, INSCRITO no CPF n° 222.889.104-53, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Ariane Marcelle Goncalves Fontes de Deus
Código Identificador:4EA1B20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15279.20/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, E INSTITUTO AFRO ARA, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.934.490/0001-22.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO, A TITULO DE APOIO FINANCEIRO, AOS ARRAIAS COMUNITÁRIOS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE ARAPIRACA, ALAGOAS – SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2025.

DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), QUE SERÁ PAGO A TÍTULO DE APOIO FINANCEIRO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.1062 – VIVA NOSSA CULTURA: FOMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.31.00.00.00.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. FONTE: 015001000010

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI N° 14.133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº. 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA, CPF Nº. 620.831.124-15 – P/INTERVENIENTE – JOSÉ ELENILSON AGOSTINHO DA SILVA, INSCRITO no CPF n° 027.523.764-80, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Ariane Marcelle Goncalves Fontes de Deus
Código Identificador:93A907A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15279.21/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E A EMPRESA JOÃO PAULO DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 60.777.694/0001-08.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO, A TITULO DE APOIO FINANCEIRO, AOS ARRAIAS COMUNITÁRIOS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE ARAPIRACA, ALAGOAS – SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2025.

DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), QUE SERÁ PAGO A TÍTULO DE APOIO FINANCEIRO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.1062 – VIVA NOSSA CULTURA: FOMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.31.00.00.00.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. FONTE: 015001000010

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI N° 14.133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº. 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA, CPF Nº. 620.831.124-15 – P/INTERVENIENTE – JOÃO PAULO DOS SANTOS INSCRITO no CPF n° 161.866.604-51, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Ariane Marcelle Goncalves Fontes de Deus
Código Identificador:3AF603AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15279.22/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E A EMPRESA 55346895 JOSÉ WILSON DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 55.346.895/0001-02.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO, A TITULO DE APOIO FINANCEIRO, AOS ARRAIAS COMUNITÁRIOS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE ARAPIRACA, ALAGOAS – SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2025.

DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), QUE SERÁ PAGO A TÍTULO DE APOIO FINANCEIRO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.1062 – VIVA NOSSA CULTURA: FOMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.31.00.00.00.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. FONTE: 015001000010

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI N° 14.133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº. 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA, CPF Nº. 620.831.124-15 – P/INTERVENIENTE – JOSÉ WILSON DOS SANTOS INSCRITO no CPF n° 066.670.504-64, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Ariane Marcelle Goncalves Fontes de Deus
Código Identificador:AE3BE2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15279.23/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, E MANOEL TELES SOLIDÁRIOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.271.478/0001-09.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO, A TITULO DE APOIO FINANCEIRO, AOS ARRAIAS COMUNITÁRIOS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE ARAPIRACA, ALAGOAS – SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2025.

DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), QUE SERÁ PAGO A TÍTULO DE APOIO FINANCEIRO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.1062 – VIVA NOSSA CULTURA: FOMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.31.00.00.00.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. FONTE: 015001000010

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI N° 14.133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº. 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA, CPF Nº. 620.831.124-15 – P/INTERVENIENTE – EDNEUSA VIEIRA GADI, INSCRITO no CPF n° 438.468.234-49, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Ariane Marcelle Goncalves Fontes de Deus
Código Identificador:2C6D6D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15279.24/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, E EMPRESA VALDEMIR LOURENÇO DE MELO, INSCRITA NO CNPJ Nº 55.343.682/0001-27.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO, A TITULO DE APOIO FINANCEIRO, AOS ARRAIAS COMUNITÁRIOS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE ARAPIRACA, ALAGOAS – SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2025.

DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), QUE SERÁ PAGO A TÍTULO DE APOIO FINANCEIRO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.1062 – VIVA NOSSA CULTURA: FOMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.31.00.00.00.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. FONTE: 015001000010

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI N° 14.133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº. 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA, CPF Nº. 620.831.124-15 – P/INTERVENIENTE – VALDEMIR LOURENÇO DE MELO, INSCRITO no CPF n° 061.452.854-27, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Ariane Marcelle Goncalves Fontes de Deus
Código Identificador:AC60D357

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 16611/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ N° 43.144.561/0001-77

DA FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA FELIPE AMORIM NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2025

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.2500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DA ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/INTERVENIENTE; CAROLINE BEATRIZ MEIRELES – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:A7703073

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 16961/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, CNPJ N° 01.402.019/0001-27

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2025**,**

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1501.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/INTERVENIENTE; JANINE SANTOS DE MELO LAGO – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:C6269ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 18415/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 45.226.544/0001-04

DA FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA MIKAEL SANTOS NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2025.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.1062 – VIVA NOSSA CULTURA – FOMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/INTERVENIENTE; FLÁVIA MEIRA COSTA – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:8EFDC352

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025
PROCESSO Nº 8870/2025

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90011/2025, Processo nº 8870/2025, que tem por objeto a **Aquisição de 900 (novecentos) litros de Nitrogênio Líquido**, em favor da empresa: C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 04.292.445/0002-24, sagrou-se vencedora, com valor total de R$ 16.290,00.

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas

de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação dos itens adjudicados.

Arapiraca – AL, 17 de Junho de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:237AC174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 15015/2025
Nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", e do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.380.894/0001-89, com sede na Q SCN Quadra 04, Bloco B, Sala 702, Parte 3372, Edifício Varig, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-020, para inscrição de **03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL** no curso presencial **"Gestão Estratégica por Resultados em Licitações e Contratos na perspectiva da Lei nº 14.133/2021"**, a ser realizado nos dias **04, 05 e 06 de junho de 2025**, no Edifício Fusion Work, em Brasília/DF.
O valor global da contratação é de **R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**, com pagamento condicionado à emissão de Nota de Empenho e comprovação da prestação do serviço.
Publique-se o presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios legais.
Arapiraca/AL, 27 de maio de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:D67F2A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18620/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL NADSON MULLER SANTOS SILVA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 003/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18620/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL NADSON MULLER SANTOS SILVA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL NADSON VIP E BANDA, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **JEFFERSON PEREIRA SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 107.841.834-90 residente na rua Maria de Lourdes dos Santos, nº 344, Bairro Bom Sucesso, 57.309-075 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural NADSON VIP E BANDA, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria II - MÚSICA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada

perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 06 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
JEFFERSON PEREIRA SANTOS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8589DD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18621/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL MOISES NICONEDES DAMASCENO NETO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 003/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18621/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL MOISES NICONEDES DAMASCENO NETO QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL A FORÇA DOS FOLGUEDOS JUNINOS ATRAVÉS DA DANÇA NAS COMUNIDADES PERIFÉRICAS DE ARAPIRACA, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **MOISES NICONEDES DAMASCENO NETO**, inscrito(a) no CPF nº 437.300.048-40 residente na rua ANTÔNIO RIBEIRO PACHECO, nº 08**,** bairro OLHO D´AGUA DOS CAZUZINHAS**,** cep: 57.303-849 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A FORÇA DOS FOLGUEDOS JUNINOS ATRAVÉS DA DANÇA NAS COMUNIDADES PERIFÉRICAS DE ARAPIRACA, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria I - CULTURA POPULAR, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em

conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-

digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 06 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
MOISES NICONEDES DAMASCENO NETO

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2099FB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18625/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL MARCONE MARCOS FERREIRA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 003/2025 - SÃO JOÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18625/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL MARCONE MARCOS FERREIRA SANTOS QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL MARCONE MARCOS E BANDA "FORRÓ COM EMOÇÃO – TRADIÇÃO, INCLUSÃO E MÚSICA DE QUALIDADE, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **MARCONE MARCOS FERREIRA SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 072.532.364-75 residente na rua JOÃO AURELIANO, nº 1200**,** bairro BOM SUCESSO**,** cep: 57.300-000 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural MARCONE MARCOS E BANDA "FORRÓ COM EMOÇÃO – TRADIÇÃO, INCLUSÃO E MÚSICA DE QUALIDADE, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria II - MÚSICA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 06 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
MARCONE MARCOS FERREIRA SANTOS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:47AC4EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18684/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL ANTHONY DAVI MESSIAS DA SILVA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 003/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18684/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL ANTHONY DAVI MESSIAS DA SILVA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL FESTA DE VAQUEJADA: DANÇA E ALEGRIA COM A QUADRILHA JUNINA VALE DO MANDACARU, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **ANTHONY DAVI MESSIAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 113.428.844-18 residente na rua ZELINA ROBERTO, nº 160**,** bairro OLHO D´AGUA DOS CAZUZINHAS**,** cep: 57.303-813 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural FESTA DE VAQUEJADA: DANÇA E ALEGRIA COM A QUADRILHA JUNINA VALE DO MANDACARU, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria I - CULTURA POPULAR, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.

3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 06 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
ANTHONY DAVI MESSIAS DA SILVA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:599D5310

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18684/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL ANTHONY DAVI MESSIAS DA SILVA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 003/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18684/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL ANTHONY DAVI MESSIAS DA SILVA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL FESTA DE VAQUEJADA: DANÇA E ALEGRIA COM A QUADRILHA JUNINA VALE DO MANDACARU, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **ANTHONY DAVI MESSIAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 113.428.844-18 residente na rua ZELINA ROBERTO, nº 160**,** bairro OLHO D´AGUA DOS CAZUZINHAS**,** cep: 57.303-813 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural FESTA DE VAQUEJADA: DANÇA E ALEGRIA COM A QUADRILHA JUNINA VALE DO MANDACARU, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria I - CULTURA POPULAR, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução do recurso total ou parcialmente;

II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 06 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
ANTHONY DAVI MESSIAS DA SILVA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9C660FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18729/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 003/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18729/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A **ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO AZUL**, REPRESENTADA POR **ISA LAURA CABRAL DE OMENA ALMEIDA**, QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL **JUNINA AUTISTAR**, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **ISA LAURA CABRAL DE OMENA ALMEIDA**, inscrito(a) no **CPF nº 841.493.614-87,** Representante da **Associação Amor Perfeito Azul**, **CNPJ 24.967.955/0001-80**, sediada na **R JORNALISTA JOSE OLAVO BISPO, nº 120, Bairro CENTRO, 57.300-520.** Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **JUNINA AUTISTAR**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria I - CULTURA POPULAR, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta exclusivamente para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024.
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 06 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
ISA LAURA CABRAL DE OMENA ALMEIDA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AFFD3A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18747/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A CASSIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 003/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18747/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A **CASSIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA 64838706472**, REPRESENTADA POR **CASSIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA**, QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL **CARIMBÓ SARANDEIRAS,** CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **CASSIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA**, inscrito(a) no **CPF nº 648.387.064-72,** Representante da **CASSIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA 64838706472**, **CNPJ 46.377.533/0001-98**, sediada no Sítio Batingas**, nº S/N, Bairro ZONA RURAL, 57.304-820.** Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de

fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CARIMBÓ SARANDEIRAS**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria I - CULTURA POPULAR, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta exclusivamente para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024.
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 06 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
CASSIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:511E3A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18754/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL EMANOEL MARQUES GOMES

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 003/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18754/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL **EMANOEL MARQUES GOMES**, QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL **BANDA DE PÍFANO SÃO JOSÉ - CULTURA E TRADIÇÃO MUSICAL NORDESTINA**, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE**

FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **EMANOEL MARQUES GOMES**, inscrito(a) no **CPF nº 144.032.284-88,** Residente na RUA - CLAUDETE MARIA DE MELO, Nº: 778, Bairro ITAPOÃ, 57.314-150**.** Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **BANDA DE PÍFANO SÃO JOSÉ - CULTURA E TRADIÇÃO MUSICAL NORDESTINA**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria I - CULTURA POPULAR, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta exclusivamente para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024.
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.

b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;

d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;

e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução do recurso total ou parcialmente;

II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 06 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
EMANOEL MARQUES GOMES

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:017508B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18781/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL JOSÉ MAXSUEL SILVA SANTOS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 003/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18781/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL **JOSÉ MAXSUEL SILVA SANTOS** QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL **MAX ELLITE E BANDA**, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito

no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **JOSÉ MAXSUEL SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 063.315.184-01 residente na RUA - JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA, Nº: 300, Bairro OLHO D'ÁGUA DOS CAZUZINHAS, 57.304-030. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MAX ELLITE E BANDA**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria II - MÚSICA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 06 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
JOSÉ MAXSUEL SILVA SANTOS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BD8ED5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 188432025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL MACIO HENRYKUE SANTOS SILVA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 003/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 188432025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL **MACIO HENRYKUE SANTOS SILVA** QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL **COCO DOS GOMES - TRADIÇÃO E**

RITMOS NORDESTINOS, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **MACIO HENRYKUE SANTOS SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 121.677.934-13 residente na rua AMANCIO MATIAS DA SILVA, nº 100**,** bairro ITAPOÃ**,** cep: 57.314-290 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural COCO DOS GOMES - TRADIÇÃO E RITMOS NORDESTINOS, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria II - MÚSICA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 06 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
MACIO HENRYKUE SANTOS SILVA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:652206DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18858/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O JANUÁRIO LEITE DA SILVA NETO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 003/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18858/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O **JANUÁRIO LEITE DA SILVA NETO**, QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL **CUMBIA DAS ANTIGAS**, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **JANUÁRIO LEITE DA SILVA NETO**, inscrito(a) no CPF nº 077.323.304-04, residente na rua ADOLFO BISPO DA SILVA, nº 148**,** bairro ELDORADO**,** cep: 57.306-145 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CUMBIA DAS ANTIGAS, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria II - MÚSICA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 06 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
JANUÁRIO LEITE DA SILVA NETO

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B0AE4EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18977/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA VICTOR JORDAO FREITAS DE OLIVEIRA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 003/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18977/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA VICTOR JORDAO FREITAS DE OLIVEIRA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL FORRÓ PARA TODOS, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **VICTOR JORDAO FREITAS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no **CPF nº 069.132.474-35**, representante da **VICTOR JORDAO FREITAS DE OLIVEIRA, CNPJ 36.011.977/0001-51,** sediada na **AV RIO BRANCO, nº 354, Bairro CENTRO, 57.300-190.** Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FORRÓ PARA TODOS**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria II - MÚSICA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 09 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

VICTOR JORDAO FREITAS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BA60A0AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATALAIA-AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são notadamente conferidas pela Lei Orgânica do Município de Atalaia, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros que irão compor a Comissão de elaboração do Edital para o processo de Seleção dos Gestores da Rede Municipal de Ensino, em cumprimento às metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a Coordenação do primeiro:

I-REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Titular: CARLOS TIBURCIO DE ARAUJO ABREU - CPF: 957.337.364-53 (PRESIDENTE)

Suplente: JIRLENE MARIA COSTA DA SILVA - CPF: 589.713.434-00

II–REPRESENTANTES DOS MAGISTÉRIO

Titular: JILSETE BRAZ DOS SANTOS MONTENEGRO - CPF: 730.640.844-53

Suplente: ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF: 033.047.164-32

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: ANA KARLA BATISTA DA SILVA – CPF: 065.438.174-70

Suplente: QUITÉRIA DA SILVA - CPF: 089.229.574-09

IV–REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: MARIA BETÂNIA DIAS DA SILVA – CPF: 025.207.864-00

Suplente: MAURA DA SILVA - CPF: 940.740.464-15

V–REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA - CPF: 030.407.994-44

Suplente: FABIANO BERTO FAUSTINO - CPF: 046.083.554- 81

Titular: JOSINEIDE SANTOS DE LIMA – Vice-Presidente CPF: 063.636.474-79

Suplente: ADRIANNA KELLY SANTOS DA SILVA VASCONCELOS - CPF: 045.598.874-97

VI–REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Titular: JOSÉ GILIARDY DA SILVA - CPF: 122.502.064-65

Suplente: ALINE PEREIRA BARROS - CPF: 008.170.394-57

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Atalaia/AL, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:57678C69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 20/2025

Atalaia / AL, em 02 de Junho de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária po Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora LIENE DA ROCHA SANTOS.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS – ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, e na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora LIENE DA ROCHA SANTOS, portadora do RG 1178399 - SSP/AL, inscrita no CPF 036.978.984-93, Efetiva no cargo de Professora, Nível 2, Classe E, e Tabela 7, registrada sob a Matrícula Funcional 792, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 13, I, II, III, IV, § 1º, § 2º, I, § 3º, I, da Lei Municipal 1.131/2020, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, além do reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 239/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:66F74432

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 034/2021 de 08 de setembro de 2021 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
CONCEDER a Sra. **DEBORA REGIA BARBOSA DOS SANTOS**, que exerce suas funções como CONSELHEIRO TUTELAR, junto ao Município de Barra de São Miguel – AL, inscrito(a) no CPF sob n.º 053.381.644-00, a quantidade ½ DIÁRIA INTERMUNICIPAL, com valor total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, no dia 17 de junho de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no **"ENCONTRO ZELAR E PROTEGER"**. A referida despesa terá como fonte recursos do FMAS/FUNDO.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:A3236893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 034/2021 de 08 de setembro de 2021 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
CONCEDER a Sra. **MARIA MÔNICA CORREIA DOS SANTOS**, que exerce suas funções como CONSELHEIRO TUTELAR, junto ao Município de Barra de São Miguel – AL, inscrito(a) no CPF sob n.º 028.862.114-00, a quantidade ½ DIÁRIA INTERMUNICIPAL, com valor total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, no dia 17 de junho de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no **"ENCONTRO ZELAR E PROTEGER"**. A referida despesa terá como fonte recursos do FMAS/FUNDO.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:FE5A2A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 034/2021 de 08 de setembro de 2021 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
CONCEDER ao Sr. **ROBERTO FILIPE DE MELO MARQUES**, que exerce suas funções como CONSELHEIRO TUTELAR, junto ao Município de Barra de São Miguel – AL, inscrito(a) no CPF sob n.º 103.248.934-00, a quantidade ½ DIÁRIA INTERMUNICIPAL, com valor total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, no dia 17 de junho de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no **"ENCONTRO ZELAR E PROTEGER"**. A referida despesa terá como fonte recursos do FMAS/FUNDO.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:8A7236CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025 DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS/GRUPOS/BANDAS LOCAIS E REGIONAIS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município, bem como ao Processo Administrativo n.º 0602.0007.2025, e junto a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Eventos de Barra de São Miguel – AL.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Avaliadora prevista no edital nº 001/2025 que dispõe sobre o credenciamento de artistas, Grupos e Bandas locais e Regionais junto ao Município, os seguintes membros:

André Luiz Da Costa Melo – CPF nº 059.281.244-81;
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro – CPF: 041.893.944-67;
Fleurange Gusmão Agra Costa – CPF: 032.958.384-02;
Bruno Alves da Silva – CPF: 120.187.194-83.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

* Publicada Por Incorreção.

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:77D19CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

PROC. 0521.0006.2025

Em atenção ao Parecer n.º 128.2025 – PGM/BSM, realizado pela Procuradoria Geral do Município, que depois de realizar a análise legal de todos os atos administrativos junto aos autos, necessários ao correto prosseguimento do presente. A solicitante requereu a contratação de empresa que realize o fornecimento de gás de cozinha tipo P-13 kg e P-45 kg, atendendo a diversas demandas do município.
Considerando a necessidade exposta nos autos, entendendo que a referida solicitação é necessária para a continuidade e o devido funcionamento dos serviços vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação e demais órgãos públicos municipais que necessitem de tais serviços.

Considerando o regular andamento do processo, bem como atendendo as recomendações apontadas, **AUTORIZO** a continuação do feito e retorno os autos a Comissão Permanente de Contratação - CPC, para realizar os demais atos cabíveis ao correto prosseguimento processual.

Barra de São Miguel/AL, 12 de junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:9FD6AAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº 0129.0011/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 06/2025
Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Barra de São Miguel.
Data da sessão pública: **04/07/2025 às 10:00hrs** (horário de Brasília)
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:F38A1FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

Processo Administrativo n° 1204.0014/2024 P.E 03/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.008.915/0001-09.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de água mineral para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Barra de São Miguel.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025
VALOR GLOBAL DA ATA: 86.728,24 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e KLEBER GASTÃO CAVALCANTI DE OLIVEIRA pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:6D23FF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve ADJUDICAR, o objeto da licitação ao licitante:

Empresas vencedoras do Certame:

M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP (28779013000120) com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$ 69.240,82 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos);

AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME (18008915000109) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R$ 86.728,24 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

Informamos que as empresas vencedoras perfazem o valor global de R$ 155.969,06 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos)

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 17 de junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:84947242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA N° 28/2025

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
Processo Administrativo n° 1204.0014/2024 P.E 003/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI , inscrita no CNPJ nº 28.779.013/0001-20.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de água mineral para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Barra de São Miguel.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025
VALOR GLOBAL DA ATA: 69.240,82(sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; E David Guimarães Martin pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:D350AB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATO Nº 95/2025
PROCESSO Nº 0521.0006.2025
PROCESSO ENTRANHADO Nº 0604.0013.2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: SUL GAS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 47.323.351/0001-05 Representada por seu representante legal, o Sr KLEBER DUARTE DE BARROS FILHO, inscrito no CPF sob o nº 109.856.714-59.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P-13 KG E P45 KG, por meio de contratação direta, em caráter EMERGÊNCIAL, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação e da Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da lei 14.133, de 2021, a contar da assinatura.
VALOR: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Kleber Duarte De Barros Filho**,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:1712C50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0509.0006.2025

Das Partes: - Prefeitura da Barra de São Miguel/AL.
Pça. Valdomiro Otávio, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL.
CNPJ: 12.263.869/0001-08.
- JRA Construções Ltda.
Av. Wenceslau Batista nº 200A, Pilar/AL,
CNPJ: 08.528.257/0001-22.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução do contrato, em virtude da diminuição do ritmo de serviços decorrente de atrasos de providências por parte da Contratante, ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias consecutivos, respectivamente, contados a partir das expirações dos prazos do Primeiro Termo Aditivo. Consequentemente, o Prazo de Vigência do Contrato se encerrará em 19 de setembro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.
Da Data: 16.06.2025
Dos Signatários:
Luiz Henrique Lima Alves Pinto - CPF: 011.686.394-33
Humberto da Costa Araújo Júnior - CPF: 028.614.414-02

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:AB080D62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO Nº 11/2025

O Município de Belém, através do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, fica através do presente ato ANULADO por motivo de saneamento de irregularidades, com fulcro na Lei N° 14.133/2021.

Belém/AL, 17 de junho de 2025.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:81C0AFB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2025. Objeto: registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de equipamentos de informática. Data: 09/07/2025, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas*(*PNCP*), no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php.
Informações no email: cplbelem.al@gmail.com.
Belém/AL, 17 de junho de 2025.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:CABE1601

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora **Rosana de Melo da Silva**, inscrita no CPF nº *****.933.414-****, para o exercício da função gratificada **(FG05)**, em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º – A servidora ora designada exercerá suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, ficando responsável pelo apoio administrativo, acompanhamento das atividades e execução das rotinas operacionais, bem como demais funções que lhe forem atribuídas.
Art. 3º – Cessada a designação, a servidora retornará às atribuições de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não se incorpora, para qualquer efeito, à sua remuneração.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:4E3D4210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora **Maria José Roseane Quintela**, inscrita no CPF nº *****.721.604-****, para o exercício da função gratificada **(FG04)**, em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º – A servidora ora designada exercerá suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, ficando responsável pelo apoio administrativo, acompanhamento das atividades, execução das rotinas operacionais, bem como demais funções que lhe forem atribuídas.
Art. 3º – Cessada a designação, a servidora retornará às atribuições de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não se incorpora, para qualquer efeito, à sua remuneração.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:2E79AC68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor **Wagner Jorge Sampaio de Carvalho**, inscrito no CPF nº *****.453.594-****, para o exercício da função gratificada **(FG04)**, em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º – O servidor ora designado exercerá suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, ficando responsável pelo apoio tecnológico ao aludido órgão.
Art. 3º – Cessada a designação, o servidor retornará às atribuições de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não se incorpora, para qualquer efeito, à sua remuneração.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:844A62FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor **Anildo Rodrigues Cabral,** inscrito no CPF nº *****.583.704-**,** para o exercício da função gratificada **(FG03)**, em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º – O servidor ora designado exercerá suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, ficando responsável pelo apoio administrativo, acompanhamento das atividades, execução das rotinas operacionais e demais funções que lhe forem atribuídas.
Art. 3º – Cessada a designação, o servidor retornará às atribuições de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não se incorpora, para qualquer efeito, à sua remuneração.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:1ADA1E56

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PE 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0326020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PE 02/2025 , firmada entre o município de **BOCA DA MATA – AL** e o CONTRATADO, **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.091.079/0001-20

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/ADEQUAÇÕES PREDIAL E VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, E MÃO-DE-OBRA

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.091.079/0001-20, com sede na Rua do meio, S/N, Centro, Porto de Pedras/AL, neste ato representado(a) pelo Sr. Diogo José de Andrade Romão, portador da carteira de identidade nº 20001006014300 e CPF nº 066.475.044-35

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 11.725.931,80 (Onze milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:D1F55526

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011606/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512031/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011606/2025, firmada entre o município de **BOCA DA MATA – AL** e o CONTRATADO, **J A T**

ALEXANDRE – EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.579.476/0001-52

DO OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REVITALIZAÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS EM PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, ORIGINALMENTE CONCEBIDAS E EXECUTADAS PELO ARTISTA PLÁSTICO JEFFERSON ALISSON TENÓRIO ALEXANDRE.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: J A T ALEXANDRE – EPP, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.579.476/0001-52, com sede na Rua Antônio de Almeida Lins, Centro, Boca da Mata/AL. CEP: 57680-000 representada pelo Sr. Jefferson Alisson Tenório Alexandre, empresário, inscrito no CPF sob nº 112.270.624-35

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 1.318.720,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E DEZOITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JORGE SIDNEY DÂMASO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
ÓRGÃO INTERVENIENTE

J A T ALEXANDRE – EPP
CNPJ Nº 31.579.476/0001-52

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:2CBB7D36

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL REF. AO CONTRATO 002/2023

TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL REF. AO CONTRATO 002/2023, firmada entre o município de **BOCA DA MATA – AL** e o CONTRATADO, **MANOEL BERTINHO NEVES SAMPAIO,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 595649 SSP/AL e CPF nº 405.000.204-34, residente e domiciliado na Av. Industrial Jorge Tenório Maia, nº 42, CEP: 57680-000, Boca da Mata/AL

DO OBJETO: REAJUSTE DO VALOR DO IMÓVEL COMERCIAL SITUADO NA AVENIDA INDUSTRIAL JORGE TENÓRIO MAIA, Nº 42, REF. AO CONTRATO 002/2023

DO CONTRATADO: MANOEL BERTINHO NEVES SAMPAIO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 595649 SSP/AL e CPF nº 405.000.204-34, residente e domiciliado na Av. Industrial Jorge Tenório Maia, nº 42, CEP: 57680-000, Boca da Mata/AL

DO REAJUSTE: R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2025

SIGNATÁRIOS:
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

MANOEL BERTINHO NEVES SAMPAIO
LOCADOR

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:34F809C8

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Ref. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1103/2023 - PE 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104022/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1103/2023 - PE 23/2021, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa **HIGO VINÍCIUS DA SILVA DE LIMA 05585841440, inscrita no CNPJ sob nº 38.627.721/0001-07**

DO OBJETO: Prorrogar o Contrato n. 01.1103/2023 - PE 23/2021 por mais 12 (doze) meses, para vigorar da data de publicação a contados exatos 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 1993. e conforme disposto no contrato original em sua Cláusula Segunda – Vigência e Cláusula Sexta - Reajuste.
Reajustar o Contrato n. 01.1103/2023 – PE 23/2021 em 8,075610 % tendo como base o índice do IGP-M para o período, previsto na cláusula sexta do referido contrato.
DO CONTRATADO: **HIGO VINÍCIUS DA SILVA DE LIMA 05585841440, inscrita no CNPJ sob nº 38.627.721/0001-07, com sede na Travessa Lourenço Correia de Novaes, nº 08, Varela, Boca da Mata-AL, CEP: 57.680-000, Fone: (82) 99827-7495**
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

HIGO VINÍCIUS DA SILVA DE LIMA 05585841440
HIGO VINÍCIUS DA SILVA DE LIMA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:A2A724C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ALTERAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90001/2025 – UASG 982723**, remarcada para as **10hs** do dia **18/06/2025**, foi alterada para as **10hs** do dia **09/07/2025**, no mesmo local/site indicado na publicação originária do dia 26 de maio de 2025, conforme evidencia-se na pág. 230, Seção 3, da Ed. Nº 97, do DOU, na pág. 4, da Ed. ANO XI/Nº 2559, do DOM e na pág. 14, da Edição impressa produzida pelo Jornal "Tribuna Independente" com circulação diária em bancas de jornais e assinantes, em razão de **"NOVA PREVISÃO DE ABERTURA"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do **COMPRAS.GOV.BR**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: **cpl@cacimbinhas.al.gov.br**.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:0469AF57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO REPUBLICAÇÃO-CRED 03.2024 - MEI

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº003/2024 – MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0229052/2024
EDITAL Nº 003/2024
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS POR MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 20 de junho de 2025 à 20 de junho de 2026.

O recebimento dos documentos serão realizados pelo site: https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/494_CREDENCIAMENTO-DE-PESSOA-JURIDICA-PARA-PRESTACAO-DE-SERVICOS-DE-MEI.html

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**:** https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/74_Editais.html, bem como junto a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 17 de junho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7E57DC06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0218069/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAIS
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 18/06/2025 até o dia 02/07/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico**: irpcampoalegre@gmail.com**, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h. O Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidos pelo mesmo canal de comunicação.

Campo Alegre/AL, 17 de junho de 2025.

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:558A761A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0206111/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 18/06/2025 até o dia 02/07/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico**: irpcampoalegre@gmail.com**, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h. O Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidos pelo mesmo canal de comunicação.

Campo Alegre/AL, 17 de junho de 2025.

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A66D15B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100-/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 74/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Manoel Gomes do Nascimento**
Objeto: locação de imóvel, destinado **o funcionamento de uma turma da EJA, extensão da Escola Afrânio Lages**.
Valor Mensal: **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 16/06/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Manoel Gomes do Nascimento**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8DF7BE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025

Inexigibilidade de Licitação 62/2025

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei 14.133/2021**.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: **ROCHA E SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº ROCHA E SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA;**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço técnico especializado de assessoria, gestão e apoio técnico especializado, no sentido de dar amparo e melhor dinamizar as ações realizadas pela

municipalidade, especialmente na área educacional, para atender a Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Valor global: 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 26/05/2025;

Signatários: Josélia Melo de Lima e Gilmar Cavalcante Rocha

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:865178EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Gabinete da Prefeita

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, ao tempo que autorizo a contratação da empresa **ROCHA E SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLCA LTDA, CNPJ 51.635.105/0001-58**, com sede na Rua Pedro Comercio Nº 279 – Bairro – Poço – Maceió/AL, para prestação serviço técnico especializado de assessoria, gestão e apoio técnico especializado, no sentido de dar amparo e melhor dinamizar as ações realizadas pela municipalidade, especialmente na área educacional, para atender a Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, de acordo com o **Art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei 14.133/2021**.

Canapi, 26 de maio de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3FAFF543

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Gabinete da Prefeita

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, ao tempo que autorizo a contratação da empresa **TECH PLAY EDU LTDA, CNPJ 57.424.668/0001-83**, com sede na Rua Epaminondas Gracindo, nº 22 – Caixa Postal 491 – Pajuçara – Maceió/AL, para prestação de serviço de Gerenciamento e Gestão das Matrículas Ponderadas e todos as nuances e aplicabilidades da Lei 14.113/2020, incluindo os Sistemas do Ministério da Educação, e às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Canapi/AL, integrado a utilização de software exclusivo de tratamento de dados educacionais e gerenciamento, de acordo com o **Art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei 14.133/2021**.

Canapi, 04 de junho de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A94530E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no sitio tijolo, S/N - Canapi/AL, para **o funcionamento de uma turma da EJA, extensão da Escola Afrânio Lages**, Pertencente ao senhor Manoel Gomes do Nascimento, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 16 de junho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D1A6EBEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 01/2025

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2025
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: MAGNO E ALVES LTDA, CNPJ: 07.485.789/0001-67.
OBJETO: Apresentação Artística de BANDA GOLDEN TIME, na Festa de Santa Efigênia.
VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Data de assinatura: 05/02/2025.

Vigência: 30 (trinta) dias.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:F8782C98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 02/2025

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 431.687,00 (quatrocentos trinta um mil, seiscentos oitenta e sete reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2025
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.

CONTRATADA: M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS, CNPJ: 12.826.588/0001-16.
OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos.
VALOR: R$ 431.687,00 (quatrocentos trinta um mil, seiscentos oitenta e sete reais).
Data de assinatura: 25/02/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:63E581BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 03/2025

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2025
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: 50.216.006 EWERSON FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 50.216.006/0001-79.
OBJETO: Apresentação Artística de MAXYLENE CRUZ, na Festa de Carnaval.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data de assinatura: 25/02/2025.
Vigência: 30 (trinta) dias.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:EC96C2F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 04/2025

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2025
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: ALEXANDRE CHAGAS DE OLIVEIRA, CPF: 083.414.474-36.
OBJETO: Apresentação Artística de XANDE CHAGASS, na Festa de Carnaval.
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Data de assinatura: 25/02/2025.
Vigência: 30 (trinta) dias.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:9146EB53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 05/2025

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2025
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: PV MELO DE CARVALHO LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS, CNPJ: 39.722.023/0001-45.
OBJETO: Apresentação Artística de PV MELLO, na Festa de Carnaval.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data de assinatura: 25/02/2025.
Vigência: 30 (trinta) dias.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:3EEDC5A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 08/2025

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2025
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: MAGNO E ALVES LTDA, CNPJ: 07.485.789/0001-67.
OBJETO: Apresentação Artística de BANDA GOLDEN TIME, nas Festividades Juninas.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data de assinatura: 11/06/2025.
Vigência: 30 (trinta) dias.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:E9B183EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: MVB MUSIC LTDA, CNPJ: 39.432.161/0001-90, Rua Jacaranda, 545, Monte Verde, Santa Cruz Do Sul-RS, CEP: 96825-750.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 11.886,55 (onze mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Mathias Vogt Barden.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 002.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025

Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, CNPJ: 29.583.709/0001-49, Av Getúlio Vargas, Anita Garibaldi, Sala 08, Joinville-SC, CEP: 89202-002.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Marcio Jose Schutz.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 003.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: R&A ELETROELETRONICO LTDA, CNPJ: 24.112.017/0001-07, Rua Da Concordia, São José, 373, Recife-PE, CEP: 50010-520.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 33.432,00 (trinta e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais)
Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Ronaldo Albuquerque.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 004.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 11.957.607/0001-80, Rua Elisa Leal Wanderley, Ipsep, Casa, Recife-PE, CEP: 51350-480.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 21.954,50 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Andreyson Soares Nascimento.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 005.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.090.234/0001-87, R Dr Maruri, Centro, Sala 502, Concórdia-SC, CEP: 89700-168.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 179.124,82 (cento e setenta e nove mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)
Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Tiago Pizzatto.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 006.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 18.296.153/0001-93, Av Dom Pedro Ii,963, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-420.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais)
Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Edvania de Melo Omena Silva.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 007.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS, CNPJ: 53.307.127/0001-14, Rua Eugênio Luciano De Melo,371, Bairro Novo, Casa, Olinda-PE, CEP: 53030-160.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 13.703,95 (treze mil e setecentos e três reais e noventa e cinco centavos)
Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Felipe da Costa Lavor Lima.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 008.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 16.847.666/0001-10, Paschoal Bonavina, 55, Vale Do Sol, Araraquara-SP, CEP: 14804-086.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias,

órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)
Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Lucas F. Lopes.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 009.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: TICOTECO BRAZIL LTDA, CNPJ: 39.510.411/0001-62, Alameda Santos, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP: 01418-000.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)
Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Yeh Pin Tsen.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 010.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA, CNPJ: 13.563.033/0001-91, Rua Joaquim Nabuco, Derby, Loja 118, Recife-PE, CEP: 52010-300.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 17.432,61 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)
Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Natali Silva dos Santos Abud.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 011.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 27.274.178/0001-87, Avenida Canaa, Sala 01, Andar 01, Setor 01, Ariquemes-RO, CEP: 76870-140.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 13.156,20 (treze mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira Bernardineli.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 012.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA, CNPJ: 05.807.475/0001-08, Avenida Liberdade 3230, Sesi, Galpão G3 D Anexo B, Bayeux-PB, CEP: 58111-400.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 2.330,35 (dois mil e trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos)
Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, André Gustavo Mendes Muniz de Andrade.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 013.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 44.718.705/0001-14, Av Fernando Costa,91, Parque Dos Laranjeiras, Uberaba-MG, CEP: 38022-300.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 8.912,90 (oito mil e novecentos e doze reais e noventa centavos)
Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Dorvanice Carvalho.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 014.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30, R Francisco Sesquim, Planeta, Galpao 02-B Sala 06, Cariacica-ES, CEP: 29156-777.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 76.462,38 (setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)
Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Roberto Márcio Nardes Mendes.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 015.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME, CNPJ: 35.652.184/0001-59, Rua Domingos Rodrigues, Lapa, 41, São Paulo-SP, CEP: 05050-110.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais)
Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Gustavo Tadeu Breschigliari.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 016.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.149.591/0002-36, Rodo. Governador Mario Covas, Jacuhy, Km 279 Sala 340, Serra-ES, CEP: 29161-230.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 20.599,00 (vinte mil e quinhentos e noventa e nove reais)
Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Aline Franco do Santos.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 017.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, CNPJ: 29.529.181/0001-20, Rua Expedicionarios Brasileiros, 1929, Cavaco, Arapiraca-AL, CEP: 57306-415.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Wellington Klebson de Melo Oliveira.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 018.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: PACIFIC ELETRONIC LTDA, CNPJ: 18.535.079/0001-10, Av Rio Branco, Centro, Torre 2 Sala 908, Florianópolis-SC, CEP: 88015-200.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais)
Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Andre Gomes de Castro Neto.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 019.PE009/2025
Pregão Eletrônico n° 009/2025
Processo Administrativo n° 0218001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.621.094/0001-01, Rua Dona Francisca, Zona Industrial Norte, Bloco 01, Joinville-SC, CEP: 89219-600.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 998,55 (novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Pamila Coimbra Augusto.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:32609955

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E DO TERMO DE CONTRATO Nº 62/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02/ 2024.
Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Fornecedora Registrada: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **11.676.271/0001-88.**
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da secretaria de educação do município de Colônia Leopoldina - AL.
Valor Adesão: **R$ 95.390,00 (noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais).**
Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 13/06/2025.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e João Gustavo da Conceição Buchud.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 62/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02/ 2024.
Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Fornecedora Registrada: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **11.676.271/0001-88.**
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da secretaria de educação do município de Colônia Leopoldina – AL.
Valor Adesão: **R$ 95.390,00 (noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais).**
Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 13/06/2025.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e João Gustavo da Conceição Buchud.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:AB72F110

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA o adiamento do certame abaixo especificado:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – 3ª CHAMADA
Objeto: Registro de Preços para locação de Software Integrado de Gestão Pública.
Data original: 27 de junho de 2025, às 10h30.
Nova data: 04 de julho de 2025, às 10h30 (horário local).
Justificativa: O adiamento decorre da necessidade de cumprimento do prazo legal da presente licitação, tendo em vista que haverá feriado não observado na contagem do prazo.
Todas as demais condições, prazos e especificações constantes do Edital Original e seus Anexos permanecem inalteradas.
Coqueiro Seco/AL, 16 de junho de 2025.
Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:1361F2AC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA RPPS NO 02/2021

A Prefeita do Município e o diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Coqueiro Seco – AL e, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Pensão por Morte conforme dispõe o parágrafo 7º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c o Art. 25 da Lei Municipal nº 614/2012 a Sra. **IVONE DA SILVA ROCHA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 022.962.004-35 e aos filhos menores, **JHONATAN DANIEL ROCHA SANTOS**, com registro as fls. 63 v, do livro nº A/6, do Cartório de Registro Civil do Município de Coqueiro Seco, e **ATYLA ROCHA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 132.961.884-01, em razão do falecimento do segurado o SR. **JOSÉ ALDAIR DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 040.271.974-37, que pertencia ao quadro de servidores ativos do Município de Coqueiro Seco – AL, no cargo de Operador Hidráulico.

Art. 2º - O valor dos proventos será integral, com base na média de 80% (oitenta por cento), das maiores remunerações de contribuição e sem paridade com os servidores ativos, na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), para cada dependente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de fevereiro de 2021, data do óbito do segurado.

Cumpre-se e Publique-se.

Coqueiro Seco (AL), 11 de março de 2021.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita

JOSÉ DOUGLAS DE ALMEIDA GOMES
Diretor - Superintendente do IMPS

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:599681A1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA RPPS NO 15/2018

A Prefeita do Município e o Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Coqueiro Seco – AL e, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS.

Considerando a necessidade de adequação do Ato de Aposentadoria às exigências do TCE/AL.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por idade, na forma Art. 40, § 1º,III alínea "b" da Constituição Federal c/c o Art. 17 da Lei Municipal nº 614/2012 à servidora/segurada **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 89, inscrita no CPF nº 678.065.384-53 e portadora do RG nº 853.986 SSP-AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 187/2015

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2015, data da publicação da Portaria revogada no Art 3°.

Cumpre-se e Publique-se.
Coqueiro Seco (AL), 01 de agosto de 2018.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita

SÉRGIO RONALDO DE OLIVEIRA
Diretor-Superintendente do IMPS

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:2C8B3D4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0441/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0441/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Decreto n° 11/2021 que regulamenta o Manual de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar: **LUCINEA LOPES SANTOS SILVA**, presidente da comissão processante, Oficial Administrativo Efetiva na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, matrícula funcional nº 8; **SUZAN LAYSA DE SOUZA BENTO**, segundo membro da comissão processante, Gestora Municipal de Contratos CD-10, Secretária de Administração e Recursos Humanos, matrícula funcional nº 22961; e **ADARA SILVA GOMES DE MENEZES**, terceiro membro da comissão processante, Assessora Jurídica CA-7, Secretaria da Administração e Recursos Humanos, matrícula funcional nº 24376, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial destinada a apurar, no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, os fatos exarados em Decisão Judicial, constante em Processo nº 8000013-57.2024.8.02.0043, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.
****Publicação por incorreção***

Delmiro Gouveia/AL, 17 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BD288F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0448/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0448/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a título de complemento salarial devido aos profissionais do magistério, adicional de 50% (cinquenta por cento), com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, ao servidor **DANIEL KLEYPSON FERREIRA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de professor, matrícula nº 14.588, nos termos do Processo Administrativo nº 0900.007144.2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:25A10ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0450/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0450/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional Noturno ao servidor JOSÉ FAUSTINO DA SILVA, mat. 142, de 15 (quinze) dias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia/AL, 17 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:998B091B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0452/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0452/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo permanente, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Valor da gratificação
Luanda Gomes Machado	Assessor Administrativo CA-2	R$ 1.518,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4E4AE8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0453/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0453/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,
RESOLVE:
CONCEDER o pagamento referente a 27 (vinte e sete) horas extras realizadas pelo servidor **ORLANDO DE SOUZA SALES**, inscrito no CPF nº 785.###.###-91, correspondentes à competência do mês de junho de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 17 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0892CE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0454/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0454/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo permanente, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Percentual
Lucas Apolo Santos de Farias	23995	100%

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:55A04FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0451/2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0451/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,
RESOLVE:
CONCEDER, Auxílio Fardamento aos servidores abaixo listados, conforme Lei Municipal de nº 1.248/2018.

ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO
SMTT	19043	Adson Giullyan Teles Siqueira	Agente de Trânsito
SMTT	3153	Antônio Marcos Oliveira Alves	Guarda Municipal
SMTT	14591	Eglésio Wilker De Souza Gomes	Superintendente
SMTT	17624	Fabrício Sobreira Q. De Barros	Agente de Trânsito
SMTT	18984	Francisco Mendonça G. Júnior	Agente de Trânsito
SMTT	14538	Irineu Lima Da Silva Júnior	Agente de Trânsito
SMTT	18634	João Paulo Borges De Oliveira	Agente de Trânsito
SMTT	2023	José Adalto Ferro	Guarda Municipal
SMTT	14641	José Francisco De Assis Santos da Paixão	Agente de Trânsito
SMTT	18398	Lucas Inácio Da Silva Lima	Agente de Trânsito
SMTT	19214	Marcelo Porfírio De Sá Silva	Agente de Trânsito
SMTT	14712	Marta Brito Ribeiro	Agente de Trânsito
SMTT	14679	Raimundo Gomes De O. Júnior	Diretor da SMTT
SMTT	3191	Ramon Ferreira Leite	Guarda Municipal
SMTT	19401	Rui Darlan Barros Oliveira	Agente de Trânsito
SMTT	14625	Thiago Alves Da Paz	Agente de Trânsito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 17 de junho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:973AA1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
VPORTARIA N° 0449/2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 0449/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SEMED nº 03/2025, que visou à seleção de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos para atuação nas unidades escolares da rede pública municipal para o biênio 2025/2026;
CONSIDERANDO que o referido processo seletivo restou fracassado quanto ao provimento das funções de Diretor(a) Adjunto(a) nas unidades escolares EMEB Afrânio Salgado Lages e EMEB José Correia dos Santos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da gestão escolar e o bom funcionamento das unidades de ensino,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, para o exercício da função de Diretora Adjunta nas respectivas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, no biênio 2025/2026, as servidoras abaixo identificadas:
I – **JOELMA SANTOS DE BRITO**, matrícula nº 681, para a unidade EMEB Afrânio Salgado Lages;
II – **ELIANE CORRÊA DA SILVA**, matrícula nº 721, para a unidade EMEB José Correia dos Santos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Delmiro Gouveia/AL, 17 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:57BAB8EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, conforme Anexo I do Edital. DATA/HORARIO: dia 08 de julho de 2025 às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).
INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do Município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br

Feira Grande/AL, 17 de junho de 2025.

JEAN SOARES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:5B4859DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de premiações esportivas. A empresa: 100 SPORTS LTDA. CNPJ sob o nº 29.761.115/0001-80. Valor global R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais). A empresa WPPT CONFECCOES LTDA. CNPJ sob nº 45.438.114/0001-56. Valor global R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais). Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato ou o exaurimento dos quantitativos. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande, 16 de junho de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:DD39E1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.0514.004**. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de sonorização de pequeno porte. A empresa: VRS ELETRONICA LTDA. CNPJ: 01.288.012/0001-26. Valor global deR$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais). Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato ou o exaurimento dos quantitativos. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Feira Grande, 16 de junho de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:F70CDF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 2025.0530.013. Objeto: contratação de serviços comuns de atração artístico-musical do cantor Paulo Vaqueiro. Prestador: J PAULO DA SILVA PRODUCOES E EVENTOS. CNPJ sob o nº 20.710.907/0001-51. Vigência: 03 (três) meses. Valor Global R$ 100.000,00 (cem mil reais). Fundamentação: art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:4C88DD52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública – Recursos Humanos – Folha de Pagamento e Contracheque Online.
PROCESSO: 0310.0011.124/2025.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:9D33EA92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025; Processo Administrativo Nº 1152/2024; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90006/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual fornecimento de Brindes datas comemorativas com finalidades pedagógicas; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** LOJA LOU ART LTDA – EPP; CNPJ nº 31.918.539/0001-58; **VALOR REGISTRADO:** R$ 207.160,00 (duzentos e sete mil, cento e sessenta reais); **DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025; Processo Administrativo Nº 1152/2024; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90006/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual fornecimento de Brindes datas comemorativas com finalidades pedagógicas; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** AIR GESTÃO & PRODUCOES LTDA - ME; CNPJ nº 20.426.511/0001-87; **VALOR REGISTRADO:** R$ 557.057,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e sete reais); **DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025; Processo Administrativo Nº 1152/2024; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90006/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual fornecimento de Brindes datas comemorativas com finalidades pedagógicas; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** ECO PARQUES E PISOS LTDA; CNPJ nº 58.131.328/0001-27; **VALOR REGISTRADO:** R$ 333.660,00 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais); **DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025; Processo Administrativo Nº 1152/2024; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90006/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual fornecimento de Brindes datas comemorativas com finalidades pedagógicas; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** AS FURIOSAS LTDA - ME; CNPJ nº 46.667.239/0001-10; **VALOR REGISTRADO:** R$ 74.140,00 (setenta e quatro mil, cento e quarenta reais); **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025; Processo Administrativo Nº 1152/2024; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90006/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual fornecimento de Brindes datas comemorativas com finalidades pedagógicas; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA - ME; CNPJ nº 26.686.422/0001-56; **VALOR REGISTRADO:** R$ 65.650,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais); **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:41D0432D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX. 049/2025

INEXIGIBILIDADE N° 049/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025**, referente a prestação de serviços de consultoria técnica profissional para implementação de programa de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei n 13.709/2018 no Município de Ibateguara/AL, em favor da empresa: **DCA GESTÃO CORPORATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 48.016.872/0001-74, sediada a Av. da Paz, 1864, Sala 1202 Box 137, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió/AL. **PUBLIQUE-SE**.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:C6289110

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX. 050/2025

INEXIGIBILIDADE N° 050/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025**, referente a contratação da empresa EDB EUFRASIO CULTURA.AL detentora exclusiva de show artístico da "Banda Forrozão da Kathy" destinados aos Festejos Juninos no Município de Ibateguara/AL, em favor da empresa: **EDB EUFRÁSIO CULTURA.AL**, inscrita no CNPJ n° 46.620.158/0001-04, sediada a Rua Formosa, 1675, Ponta Grossa, CEP: 57.014-000, Maceió/AL. **PUBLIQUE-SE**.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:89A1EA8A

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX. 051/2025

INEXIGIBILIDADE N° 051/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025,** referente a contratação da empresa SANDREILSON JOSÉ DA SILVA detentora exclusiva de show artístico da **"Banda Titão Megga Star"** destinado aos Festejos Juninos no Município de Ibateguara/AL, em favor da empresa: **SANDREILSON JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.255.767/0001-58, sediada a Rua João Paulo nº 134, Novo Horizonte, Cupira/PE. **PUBLIQUE-SE**.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:846BE9F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 14 - 2025 - MEDICAMENTOS

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Medicamentos, visando
atender às necessidades do Município de Igaci-AL.
DATA: 03 de Julho de 2025 às 09h.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site
http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br.
Igaci/AL, 17 de Junho de 2025.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:DD98CBB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2025

DECRETO Nº 008/2025

"REGULAMENTA FERIADO DAS FESTAS DE SÃO JOÃO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, o qual reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

DECRETA:

Art. **1º** Transfere o ponto facultativo de "***Corpus Christi"*** do dia 19 de junho 2025 para o dia 20 de junho de 2025.

Art. 2º Ponto Facultativo no dia 23 de junho de 2025 em comemoração às vésperas do dia de São João.

Art. 3º Feriado no dia 24 de junho de 2025 em comemoração ao dia de São João, tradicionalmente, festejado na região Nordeste do País.

Art. 4º Não haverá prejuízo na prestação dos serviços essenciais, devendo funcionar normalmente, bem como os demais serviços que exijam prestação continuada em razão de sua natureza e urgência tais como saúde, limpeza urbana, serviços funerários e outros congêneres;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL, 17 de junho de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:F603E710

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Aditivo Contratual

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01-INEX–0505023/2023 – Processo Apensado nº 0528016/2024 – Processo Principal nº 0505023/2023 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE Nº 0505023/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): LIDDERA CONSULTORIA E GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.626/0001-10 – Objeto contratual: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e treinamento para a devida execução orçamentária/contábil para o JEQUIÁ PREV – Cláusulas Aditivas: Clausula Quinta: 2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/06/2025, data do término da vigência atual até 13 de julho de 2026, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93., nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:AB25D4B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Aditivo Contratual

14º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2019 – Procedimento de Contratação: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): MARCANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.471.480/0001-71 – Cláusulas Aditivas: clausula 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do prazo de vigência de contrato, que era de 12 (doze) meses, de acordo com o contrato primitivo 29/2019 TP 03/2019, para mais 12 (doze) meses, da Construção de uma praça e duas quadra poliesportiva coberta no Município de Jequiá da Praia, sendo seu término em 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8FE01DEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0210018/2025
Pregão Eletrônico: 09/2025
Assunto: Homologação de Licitação
Objeto:Registro de Preços para Serviços de locação de veículos(educação e Saúde).

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve**ADJUDICAR**e**HOMOLOGAR**os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 06/2025, que tem por objeto oRegistro de Preços para Serviços de locação de veículos, em favor das empresas:**ALAGOANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA(03844673000116) com os lotes: 01 e 02.**

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jequiá da Praia/AL, 05 de junho de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A049020C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025

O Prefeito do município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 820/2023, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e o Edital nº 01/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para escolha de Diretores Escolares e Diretores Adjuntos, especialmente o item 4.3, que autoriza a indicação pelo Chefe do Poder Executivo nos casos em que não houver o preenchimento total das vagas ofertadas ou houver número insuficiente de candidatos aprovados e classificados após o resultado final do certame;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a servidora **EDNA DE JESUS ANJOS**, inscrita no CPF sob nº **034.816.444-00** para ocupar a função de Diretora Escolar Adjunto.
Art.2º – A lotação da servidora na instituição de ensino será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 02/06/2025**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 17 de junho de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Junqueiro

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DF842893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro- AL, disposto no Art.69, inciso XI.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os conselheiros e suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural de Junqueiro/AL, para o biênio 2025/2026:

Leia-se:

1-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

TITULAR: ALINE DOS SANTOS FERNANDES CPF: 055.285.904-42
SUPLENTE: SAMIRIS DOS SANTOS SOUZA CPF: 142.917.824-89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: SANDRA JUSTINO DOS SANTOS CPF: 700.712.554-94
SUPLENTE: LISSANDRA SAMARA DA SILVA CPF: 132.452.804-04

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO:

TITULAR: SANDRO ROGÉRIO DOS SANTOS CPF: 994.924.074-34
SUPLENTE: LÍLIAN REGINA DA SILVA CPF: 030.261.434-64

2-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS GRUPOS ARTÍTISCOS E CULTURAIS:

TITULAR: SAMARA CRISTINA DOS SANTOS CPF: 114.620.424-81
SUPLENTE: JOSÉ CLEITON DA SILVA PEREIRA SANTOS CPF: 143.347.224-40

REPRESENTANTE DAS INSTITUICÕES CULTURAIS:

TITULAR: ADRIANA CLAÚDIA DA SILVA CPF: 994.920.754-15
SUPLENTE :MÁRCIA CATARINA DE SOUZA MARTINS CPF:660.168.780-49

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE:

TITULAR: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA CPF: 028.515.444-38
SUPLENTE: JOSÉ DANILO DA SILVA CPF: 095.039.164-61

Art. 2º - A participação no Conselho Municipal de Política Cultural será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 17 de JUNHO de 2025

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E7FF141D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**, inscrito sob o CPF nº 245.578.158-55, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE JUNQUEIRO / ALAGOAS.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 05 de junho de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

TERMO DE POSSE

Aos 05º dia do mês de Junho de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Junqueiro – Alagoas, compareceu o Sr. **RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**, e, por ter sido nomeado em 05 de junho de 2025, mediante a Portaria nº 151/2025, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE JUNQUEIRO / ALAGOAS.** , mediante a assinatura do presente termo, tomou posse no referido cargo, comprometendo-se, sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.
Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse, que segue assinado pelo secretário empossado e pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Junqueiro/ AL, para que fique arquivado.

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
Empossado

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B7FEDE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JOSÉ TONYEL DA SILVA**, inscrito sob o CPF nº 120.171.894-56, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE JUNQUEIRO / ALAGOAS.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 05 de junho de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

TERMO DE POSSE

Aos 05º dia do mês de Junho de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Junqueiro – Alagoas, compareceu o Sr. **JOSÉ TONYEL DA SILVA**, e, por ter sido nomeado em 05 de junho de 2025, mediante a Portaria nº 152/2025, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE JUNQUEIRO / ALAGOAS.** , mediante a assinatura do presente termo, tomou posse no referido cargo, comprometendo-se, sob a luz

da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse, que segue assinado pelo secretário empossado e pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Junqueiro/ AL, para que fique arquivado.

JOSÉ TONYEL DA SILVA
Empossado

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:736B122C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025
O Prefeito do município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 820/2023, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e o Edital nº 01/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para escolha de Diretores Escolares e Diretores Adjuntos, especialmente o item 4.3, que autoriza a indicação pelo Chefe do Poder Executivo nos casos em que não houver o preenchimento total das vagas ofertadas ou houver número insuficiente de candidatos aprovados e classificados após o resultado final do certame;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o servidor **MANOEL FERNANDE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **027.525.694-40** para ocupar a função de Diretor Escolar Adjunto.
Art.2º – A lotação do servidor na instituição de ensino será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 17 de junho de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Junqueiro

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5E80C906

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Recarga de Tooner, destinado a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraslagoadacanoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 24 de Junho de 2025.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:B55B2D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025.
PROCESSO: 01140014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2025-SRP. Data da Homologação: 13/06/2025. Vigência: 18/06/2025 a 18/06/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: HS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 50.564.964/0001-30, valor total registrado: R$ 555.433,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025.

PROCESSO: 01140014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2025-SRP. Data da Homologação: 13/06/2025. Vigência: 18/06/2025 a 18/06/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: M Z BERNARDI E CIA LTDA, CNPJ 02.418.125/0001-61, valor total registrado: R$ 136.125,00 (cento e trinta e seis mil cento e vinte e cinco reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025.

PROCESSO: 01140014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2025-SRP. Data da Homologação: 13/06/2025. Vigência: 18/06/2025 a 18/06/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: SAO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 44.658.012/0001-83, valor total registrado: R$ 838.264,50 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:599BCCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

1°RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _20250509.004
PRÊMIO À AGENTES CULTURAIS - MESTRE JOÃO FRANCISCO 2º EDIÇÃO
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece otzs parâmetros jurídicos inerentes à Lei de Fomento a Cultura - PNAB e sua regulamentação, RESOLVE.
Tornar pública a 1° retificação conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

Onde lê-se:
11.4. Do Cronograma
O presente Edital será tem vigência de 12 meses, regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
• Período de inscrições	De 22/05 a 09/06/2025.
• Período de análise do mérito	De 10/06 a 12/06 de 2025
• Resultado preliminar da análise do mérito	16/06/2025
• Período de interposição de recursos à análise do mérito	De 16/06 a 18/06 de 2025 (03 dias úteis)
• Período de análise dos recursos à análise do mérito	19/06/2025
• Resultado final da análise de mérito	23/06/2025
• Período de habilitação	De 23/06 a 27/06 de 2025 (03 dias úteis)
• Período de análise da habilitação	30/06/2025

• Resultado preliminar da etapa de habilitação	02/07/2025
• Período de interposição de recursos	De 02/07 a 04/07 de 2025 (03 dias úteis)
• Período de análise dos recursos à habilitação	De 07/07 a 08/07/2025
• Resultado da análise dos recursos à habilitação	10/07/2025
• Homologação do Resultado Final Definitivo	10/07/2025
• Assinatura de Termo de termo de recebimento do recurso	De 14/07 a 16/07 de 2025
• Período de Pagamento	De 21/07 a 25/07 de 2025

Leia – se:

11.4. Do Cronograma

O presente Edital será tem vigência de 12 meses, regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
• Período de inscrições	De 22/05 a 09/06/2025.
• Período de análise do mérito	De 16/06 a 20/06 de 2025
• Resultado preliminar da análise do mérito	23/06/2025
• Período de interposição de recursos à análise do mérito	De 23/06 a 26/06 de 2025 (03 dias úteis)
• Período de análise dos recursos à análise do mérito	27/06/2025
• Resultado final da análise de mérito	01/07/2025
• Período de habilitação	De 01/07 a 03/07 de 2025 (03 dias úteis)
• Período de análise da habilitação	08/07/2025
• Resultado preliminar da etapa de habilitação	11/07/2025
• Período de interposição de recursos	De 11/07 a 15/07 de 2025 (03 dias úteis)
• Período de análise dos recursos à habilitação	De 16/07/2025
• Resultado da análise dos recursos à habilitação	18/07/2025
• Homologação do Resultado Final Definitivo	18/07/2025
• Assinatura de Termo de termo/Recibos	De 21/07 a 25/07 de 2025
• Período de Pagamento	De 28/07 a 31/07 de 2025

Lagoa da Canoa, 13 de junho de 2024.

MARINEIDE BARBOSA
Secretária de Cultura e Turismo do Município de Lagoa da Canoa/Alagoas.

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:96B09582

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Por este aviso, o Município de Major Izidoro/AL, através da CPC, torna público que fará realizar, o **Chamamento Público Nº 90002/2025,** objetivando o Credenciamento para prestação de serviços na confecção e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais: prótese parcial mandibular removível/prótese parcial maxilar removível/prótese total mandibular, prótese total maxilar e prótese removível em pacientes com anomalias crânio e bucomaxilofacial, conforme valores atuais da Tabela SUS, nos termos do edital e anexos. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, poderão acessar o edital no site: **www.majorizidoro.al.gov.br** da prefeitura ou enviar e-mail para **cpl@majorizidoro.al.gov.br.** O período para recebimento da documentação é de **20/06/2025** a **15/07/2025**, das **08hs** às **13hs**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 12/25 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações através do e-mail supracitado.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:CCC99E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 90009/2025 SRP.** Tipo: Menor Preço/Maior Percentual de desconto. Modo/Disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Ônibus Rural Escolar, Ônibus Urbano e Vans, conforme as necessidades da Secretária de Educação do Município de Major Izidoro, nos termos do edital e anexos. **Data: 07/07/2025** às **09:00hs. Local/Site: www.bnc.org.br/**, ambiente eletrônico do Bolsa Nacional de Compras **"BNC". Edital/Site: www.bnc.org.br/** e **www.majorizidoro.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:476469FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 90010/2025 SRP.** Tipo: Menor Preço/Maior Percentual de desconto. Modo/Disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços (RP) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme as necessidades do Município de Major Izidoro, nos termos do edital e anexos. **Data: 08/07/2025** às **10:00 hs. Local/Site: www.bnc.org.br/**, ambiente eletrônico do Bolsa Nacional de Compras **"BNC". Edital/Site: www.bnc.org.br/** e **www.majorizidoro.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:9EEAC052

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Concorrência Eletrônica nº 90003/2025 – UASG 982787.** Tipo: Menor Preço/Maior Percentual de desconto. Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para a execução de obras e serviços da Construção de 50 (cinquenta) Residências Unifamiliar e 2 (dois) Reservatórios Metálicos com CAP. 15.000L, no Município de Major Izidoro, nos termos do edital e anexos. **Data: 10/07/2025** às **10hs. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.Gov.Br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.majorizidoro.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br.**

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:ECDCD3F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 022 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS

DIAS 20 E 23 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n° 001 de 03 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os feriados nacional, estadual e municipal para o exercício de 2025 e define pontos facultativos nas repartições públicas no Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a tradicional celebração de CORPUS CHRISTI, comemorado no dia 19 de junho, quinta-feira, e de SÃO JOÃO em 24 de junho, terça-feira, em 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Maravilha-AL, nos dias **20 e 23 de junho de 2025 (sexta-feira e segunda-feira),** não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, do dia 19 (quinta-feira) a 24 (terça-feira) de junho de 2025, de acordo com o estabelecido neste Decreto.
Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maravilha/AL, em 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito Municipal de Maravilha/AL

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 17 do mês de junho de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:5EDCCFD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 533 DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 533 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Concede reajuste salarial aos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha/AL e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial aos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha/AL, para o ano de 2025, com aumento sobre a Tabela de **7% (sete porcento)** para todos os profissionais da educação, **a ser implantado a partir de maio de 2025**.

§ 1º. Em decorrência do reajuste acima apontado fica alterada as Tabela de Vencimentos, conforme anexo.

§ 2º. Caso haja vencimentos previstos na atualização da Tabela de Vencimentos inferior ao valor do Salário Mínimo Nacional vigente, o Poder Executivo complementará até o alcance do valor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vinculadas a Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), para o exercício de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará e vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º - Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Maravilha/AL, em 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 17 do mês de junho de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:077498F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 227 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL.

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 427 de 12 de setembro de 2017, art. 34, **RESOLVE**:

Art. 1° - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **FABIO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF n° 714.691.374-02, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da solicitação de exoneração.

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 17 do mês de junho de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:0F651F02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis. Tipo: Menor preço. Data da realização: 27 de junho de 2025,
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - Objeto: Aquisição de carros de carga e escada plataforma. Tipo: Menor preço. Data da realização: 27 de junho de 2025,
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - Objeto: Aquisição de empilhadeira manual. Tipo: Menor preço. Data da realização: 27 de junho de 2025,
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - Objeto: Aquisição de caixas térmicas e geladeiras. Tipo: Menor preço. Data da realização: 27 de junho de 2025,
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - Objeto: Aquisição de mobiliário. Tipo: Menor preço. Data da realização: 27 de junho de 2025,
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - Objeto: Aquisição de estrados plásticos. Tipo: Menor preço. Data da realização: 27 de junho de 2025,
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - Objeto: Aquisição de notebooks. Tipo: Menor preço. Data da realização: 27 de junho de 2025,
Horário da fase de lances: 08h às 14h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 17 de junho de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:27FE8C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 003.25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 003/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 35.753.111/0001-53
Marcelo Philipe Souza de Albuquerque Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da remume, medicamentos judicializados, correlatos e produtos de saúde, curativos especiais, materiais de proteção individual para a odontologia, materiais de proteção individual e coletiva.
VALOR TOTAL: R$ 885.222,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:D5E8D915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 021.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 021/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
GS SERVICE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº **28.273.378/0001-88**
Larissa Carnauba De Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– Gerenciador
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados.
VALOR TOTAL: R$ 2.580.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:4692AD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 026.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 026/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
EQUIPMOVE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº **59.106.597/0001-04**
Keops Cordeiro Pires
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos, tipo playgrounds, incluindo montagem, desmontagem, assistência técnica e locação de equipamentos para monitoramento por câmeras de vídeo
VALOR TOTAL: R$ 3.112.038,00 (três milhões, cento e doze mil e trinta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A0ED12DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1003.001/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE COCADAS E DERIVADOS DA MASSAGUEIRA, CNPJ nº 31.744.648/0001-04
Zuleide Araújo Silva Rocha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERENCIADOR
KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do ano letivo 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.515.381,30 (um milhão, quinhentos e quinze mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos)
Data da assinatura: 10 de março de 2025
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Federal nº 14.133 de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1003.005/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO COOPSFUT, CNPJ Nº 40.909.930/0001-87
José Fernando Lopes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERENCIADOR
KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do ano letivo 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
VALOR DO CONTRATO: R$ 454.626,92 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)
Data da assinatura: 10 de março de 2025
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:152F8F9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 42/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 42/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.018.190525/2025
CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, n° 01, Centro, CEP: 57670-000.
CONTRATADO: A empresa **MARLON ROSSY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, i**nscrita no CNPJ sob o n°17.481.782/0001-20, com sede na Rua João Simões de Souza, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sócio - Administrador **MARLON EDUARDO DE OLIVEIRA VITOR,** inscrito no RG sob o n° 1086239, inscrito no CPF sob o n° 730.605.344-20, residente e domiciliado na Rua Elias Ramos de Araújo, Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP: 57038-280.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação artísticas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 75, inciso II, Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 23 de maio de 2025.
ASSINATURA: **MARLON EDUARDO DE OLIVEIRA VITOR e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:99879E90

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.009.140425/2025
CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, n° 01, Centro, CEP: 57670-000.
CONTRATADO: A empresa **CENTRO DE INSPEÇÃO E LAUDO AUTOMOTIVO LTDA, i**nscrita no CNPJ sob o n° 21.903.329/0001-32, com sede na Avenida Lourival Melo Mota, 13834, na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sócio-Administrador **JOSÉ CRISTIANO DE FARIAS SILVA ,** inscrito no RG sob o n° 1459104, inscrito no CPF sob o n° 020..688.794-92, residente e domiciliado na Rua Lisete Teixeira, 113, Conjunto Graciliano Ramos, Maceió/AL, CEP: 57073-330.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Inspeção Veicular, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR GLOBAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 75, inciso II, Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 28 de maio de 2025.
ASSINATURA: **JOSÉ CRISTIANO DE FARIAS SILVA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:2581560D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.024.130525/2025
CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, n° 01, Centro, CEP: 57670-000.
CONTRATADO: A empresa **L.L. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, i**nscrita no CNPJ sob o n°60.697.599-96, com sede na Alameda Guiomar Omena, S/N, Petrópolis, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sócio-Administrador **DIOGO IGOR VIRISSINMO SILVA,** inscrito no RG sob o n° 2002001326974 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 087.598.654-40, residente e domiciliado na Avenida Dr. Antônio Gouveia, n° 1021, Maceió/AL, CEP: 57052-902.

OBJETO: Aquisição de conjuntos de lixeiras para coleta seletiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruta.
VALOR GLOBAL: R$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e ciquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 75, inciso II, Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 29 de maio de 2025.
ASSINATURA: **DIOGO IGOR VIRISSIMO SILVA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:28F2F1A8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 47/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 47/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.018.060525/2025
CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, n° 01, Centro, CEP: 57670-000.
CONTRATADO: A empresa **ALBUQUER QUE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA, i**nscrita no CNPJ sob o n°

41.169.924/0001-60, com sede na Avenida Senador Arnon de Melo, 1302, Centro, Maribondo, CEP: 57670-000, neste ato representado pela Sócia-Administradora Sra. **IVANIA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE,** inscrita no RG sob o n° 2888322, inscrita no CPF sob o n° 530.436.004-44.

OBJETO:
VALOR GLOBAL: Aquisição de Vacina Brucelose B19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente.
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 75, inciso II, Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 04 de junho de 2025.
ASSINATURA: **IVANIA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:A3CE6C61

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N°48/2025

EXTRATO DE CONTRATO N°48/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.008.150425/2025
CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua Jóse Sapucaia, n° 01, Centro, CEP: 57670-000.
CONTRATADO: A empresa **DVS REPRESENTAÇÕES LTDA, i**nscrita no CNPJ sob o n° 53.551.617/0001-67, com sede na rua Eurico Acyole Wanderley, n° 49, Gruta de Lourdes, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sócio-Administrador **DIOGO IGOR VIRISSINMO SILVA,** inscrito no RG sob o n° 2002001326974 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 087.598.654-40.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 61.233,97 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 75, inciso II, Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA:09 de junho de 2025.
ASSINATURA: **DIOGO IGOR VIRISSIMO SILVA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:9768CDF2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.012.090425/2025
CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua Jóse Sapucaia, n° 01, Centro, CEP: 57670-000.
CONTRATADO: A empresa **E. P. DO NASCIMENTO LTDA, i**nscrita no CNPJ sob o n° 11.304.764/0001-97, com sede na Rua Paulino B. Calheiros, 12, Centro, Messias/AL, CEP: 57990-000, neste ato representado pela Sócia-Administradora Sra. **EDNA PEREIRA DO NASCIMENTO,** inscrita no RG sob o n° 32864116, inscrita no CPF sob o n° 088.720.224-10.
OBJETO: Locação de Veículo destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
PRAZO: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 75, inciso II, Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 09 de junho de 2025.
ASSINATURA: **EDNA PEREIRA DO NASCIMENTO e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:4823C29D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.012.250425/2025
CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua Jóse Sapucaia, n° 01, Centro, CEP: 57670-000.
CONTRATADO: A empresa **DVS REPRESENTAÇÕES LTDA, i**nscrita no CNPJ sob o n° 53.551.617/0001-67, com sede na rua Eurico Acyole Wanderley, n° 49, Gruta de Loudes, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sócio-Administrador **DIOGO IGOR VIRISSINMO SILVA,** inscrito no RG sob o n° 2002001326974 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 087.598.654-40.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de AssistênciaSocial.
VALOR GLOBAL: R$ 53.165,45 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 75, inciso II, Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 12 de junho de 2025.
ASSINATURA: **DIOGO IGOR VIRISSIMO SILVA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:B48E2A0E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

OBJETO: é a seleção de Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Finalidade Lucrativa, qualificadas de Organizações da Sociedade Civil – OSC, visando firmar parceria em regime de mútua cooperação através de termo de colaboração, para prestar apoio ao Plano de Trabalho e fortalecer as políticas públicas do município de Maribondo/AL, áreas da Saúde, Educação, Administração e Assistência Social.
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE FOI O SEGUINTE:

Nome da organização	Situação	Observação
Instituto de Gestão de Politicas Publicas Sociais - IGPS	Habilitado	Habilitação Completa

Município de Maribondo/AL, 17 de junho de 2025

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Presidente da Comissão

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JÚNIOR
Membro

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:47FC393E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

Termo de Ratificação de processo de Dispensa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA,** do procedimento administrativo n° 004.009.140425/2025, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **CENTRO DE INSPEÇÃO E LAUDO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.903.329/0001-32, no valor global de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em serviços de Inspeção Veicular, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Maribondo/AL, 28 de maio de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:44633CAB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

Termo de Ratificação do processo de Dispensa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA,** do procedimento administrativo n° 001.024.130525/2025, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **L. L. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 60.697.599/0001-96, no valor global de R$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais) cujo objeto é a Aquisição de Conjuntos de Lixeiras para Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Maribondo/AL, 29 de maio de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:7F856200

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

Termo de Ratificação de Processo de Dispensa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA,** do procedimento administrativo n° 001.024.130525/2025, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **DVS REPRESETAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.551.617/0001-61, no valor global de R$ 61.233,97 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) cujo objeto é a Aquisição de Materiais de expediente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Maribondo/AL, 09 de junho de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:E3C69174

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

Termo de Ratificação de processo de DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA,** do procedimento administrativo n° 002.018.060525/2025, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **ALBUQUERQUE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.169.921/0001-60, no valor global de R$ 4.020.00 (quadro mil e vinte reais) cujo objeto é a Aquisição de Vacina Brucelose B19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Maribondo/AL, 04 de junho de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:C1A843FC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Termo de Ratificação de processo de inexigibilidade

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃODIRETA POR INEXIGIBILIDADE,** do procedimento administrativo n° 002.018.19052025/2025, em conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **MARLON ROSSY PRODUÇÕS LYDA**, inscrito no CNPJsob o n° 17.481.782/0001-20,no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para apresentação artística para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Maribondo/AL, 23 de maio de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:B38113E9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA

Termo de Ratificação de processo de Dispensa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA,** do procedimento administrativo n° 001.012.090425/2025, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **E. P. DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.304.764/0001-97, no valor global de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) cujo objeto é a locação de veículo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Maribondo/AL, 09 de junho de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:4746CDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **QUENTINHAS**, de acordo com o processo n° 008.018.130625/2025, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.
Maribondo – AL, 17 de Junho de 2025.

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Roberto Sapucaia Dos Santos Junior
Código Identificador:24C9677A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219 DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 219 de 16 de junho de 2025

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 017 de 03 de fevereiro de 2022 que nomeou o Conselho Deliberativo do Fundo Previdenciário do Município de Maribondo – FUNPREMA, tendo em vista o pedido de renúncia do servidor titular, Jadhilson Arnaldo dos Santos.

Art. 2º
Onde se lê:
I. INDICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO.:
Titular: Jadhilson Arnaldo dos Santos – CPF: 077.306.694-20
Suplente: Maristela Cândido da Silva Tenório – CPF: 616.266.434-15

Passa-se a lê-se:
I. INDICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO.:
Titular Maristela Cândido da Silva Tenório – CPF: 616.266.434-15
Suplente: Vacância

Art. 3º - As alterações contidas nesta portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como a Portaria nº 017 de 03 de fevereiro de 2022 permanece em vigor nos artigos não alterados.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 16 de junho de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 16 de junho de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:D904CF21

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 016/2025
O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.425.269/0001-06, importando o mesmo no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Mar Vermelho, 16 de junho de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025-IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.425.269/0001-06. OBJETO: Apresentação de show musical da atração "JAIME MENDES-O REINO", dia 29/06/2025 nos Festejos juninos do São Pedro no Sítio Barriguda/2025, Município de Mar Vermelho. VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 17/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante e Jaime Mendes da Costa Junior, pela Contratada.
Mar Vermelho, 17 de junho de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7BFA3713

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250502.034
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N: 002/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO POVOADO DE SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.

EMPRESA: JFN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 18.158.844/0001-20

Lote 1 – R$ 1.444.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.444.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

Mata Grande/AL, 17 de junho de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:B5CB0310

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250403.017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.

EMPRESA: TH EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 46.565.952/0001-53
Lote 3 – R$ 88.211,17 (oitenta e oito mil duzentos e onze reais e dezessete centavos);
Lote 4 – R$ 18.004,17 (dezoito mil e quatro reais e dezessete centavos);
Lote 5 – R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Lote 6 – R$ 16.060,50 (dezesseis mil e sessenta reais e cinquenta centavos);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 222.275,84 (duzentos e vinte dois mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Lotes Fracassados: 1, 2 e 7.

Mata Grande/AL, 17 de junho de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:8EB6FE6A

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250403.014
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Eletroeletrônico para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.

EMPRESA: F A COMERCIO LTDA
CNPJ: 57.064.498/0001-73
Lote 1 – R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
Lote 2 – R$ 38.350,00 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais);

EMPRESA: AMENA CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
Lote 3 – R$ 50.960,15 (cinquenta mil novecentos e sessenta reais e quinze centavos);

EMPRESA: TH EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 46.565.952/0001-53
Lote 4 – R$ 12.755,00 (doze mil setecentos e cinquenta e cinco reais);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 322.065,15 (trezentos e vinte dois mil e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

Lotes Fracassados: 5, 6, 7 e 8.

Mata Grande/AL, 17 de junho de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:BB5B8729

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250312.038
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de ponto eletrônico e locação de software em caráter continuo para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.

EMPRESA: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 50.943.973/0001-32
Lote 1 – R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

Mata Grande/AL, 17 de junho de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:3BBF0F91

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250407.018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Mobiliário para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.

EMPRESA: MV MOVEIS LTDA
CNPJ: 59.532.211/0001-18
Lote 3 – R$ 78.806,19
Lote 4 – R$ 10.012,91
Lote 5 – R$ 270.268,70
Lote 6 – R$ 33.018,90
Lote 12 – R$ 177.497,46
Lote 13 – R$ 19.721,94
TOTAL: R$ 589.326,10 (quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte seis reais e dez centavos).

EMPRESA: S&C COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 19.394.342/0001-61
Lote 7 – R$ 75.900,00
Lote 8 – R$ 118.791,00
Lote 9 – R$ 14.079,00
Lote 14 – R$ 21.592,00
Lote 15 – R$ 6.882,18
Lote 16 – R$ 33.000,00
TOTAL: R$ 270.244,18 (duzentos e setenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 859.570,28 (oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta reais e vinte oito centavos).

Lotes Fracassados: 1, 2, 10 e 11.

Mata Grande/AL, 17 de junho de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:165CE837

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO:20250319.013
Nº LICITAÇÃO:034/2025 – 2ª CHAMADAPREGÃO 021/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para os diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 13/06/2025 – Edição 2573

FORNECEDOR: TH EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICALTDA
CNPJ: 46.565.952/0001-53

Lote 1 – R$ 144.769,70
Lote 2 – R$ 16.702,80
Lote 3 – R$ 113.869,52
Lote 4 – R$ 13.894,00
Lote 5 – R$ 16.190,30
Lote 6 – R$ 132.833,25
Lote 7 – R$ 16.031,45
Lote 8 – R$ 38.840,00

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 493.131,02 (quatrocentos e noventa e três mil cento e trinta e um reais e dois centavos).

PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 17 de junho de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:AE515998

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO: 20250312.003
Nº LICITAÇÃO: 025/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças de ar condicionado, para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 12/06/2025 – Edição 2572

FORNECEDOR: CLIMAT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 27.947.141/0001-72

Lote 1 – R$ 319.999,00
Lote 2 – R$ 239.499,00
Lote 3 – R$ 77.500,00

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 636.998,00 (seiscentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais).

PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 17 de junho de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:FD6BA229

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe- IPREVMATRIZ**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com o previsto pelo **Artigo 90, Inciso VII da Lei Municipal n.º 588, de 06 de abril de 2021.**

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREVMATRIZ** – Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, o ato concessivo de Pensão por Morte, concedida a **MARLUCE DOS REIS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 216.119.394-53 e portadora do RG nº 410.774 SSP/AL em decorrência do falecimento de seu cônjuge e ex-servidor **ADEILTON DOS REIS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob nº 163.187.654-68 e portador do RG nº 324417 SDS/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 11/2014, de 22 de agosto de 2014.

Matriz de Camaragibe/AL, em 08 de abril de 2025.

NAIRO HENRIQUE MONTE FREITAS
Diretor Presidente
IPREVMATRIZ

Publicado por:
Vanessa Maria Santos da Silva
Código Identificador:FC751FCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
PORTARIA 045/2025

PORTARIA IPREVMATRIZ nº 045/2025

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe- IPREVMATRIZ**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com o previsto pelo **Artigo 90, Inciso VII da Lei** O **Municipal n.º 588, de 06 de abril de 2021.**

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREVMATRIZ - Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe**.

Considerando a diligência do TCE/AL que tramita na Côrte de Contas sob no 13527/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade – Art. 17º da Lei nº 442/2006,** a servidora Sra. **MARINETE JOANA DA CONCEIÇÃO**, Auxiliar de Manutenção, Matrícula Funcional n**.º** 416**,** documento de identidade de nº 813.887 SSP/AL, inscrita no CPF/MF 604.092.824-72, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria no 17/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2011, data emissão do primeiro ato de aposentadoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Matriz de Camaragibe/AL, em 20 de maio de 2025.

NAIRO HENRIQUE MONTE FREITAS
Diretor Presidente
IPREVMATRIZ

Publicado por:
Vanessa Maria Santos da Silva
Código Identificador:406994B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 034, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, RECONHECE O FERIADO ESTADUAL DO DIA 24 DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as tradições religiosas e culturais, especialmente as festividades juninas; CONSIDERANDO o costume administrativo de decretação de ponto facultativo em datas anteriores a feriados de relevância estadual; junho, CONSIDERANDO o feriado estadual de São João, comemorado em 24 de conforme legislação do Estado de Alagoas; CONSIDERANDO a necessidade de preservar o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população; DECRETA: Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira). Art. 2º Reconhece-se o dia 24 de junho de 2025 (terça-feira) como feriado estadual, em razão das comemorações do dia de São João, conforme previsto na legislação do Estado de Alagoas. Art. 3º O disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, tais como urgência e emergência em saúde, coleta de lixo, segurança pública e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Messias/AL, 16 de junho de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:32B1BABC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES/PROPOSTA

AVISO DE COTAÇÕES DE PREÇOS /PROPOSTA
A Prefeitura Municipal de Messias/AL, vem através da Secretaria Municipal de Educação solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços, visando a **Contratação de uma empresa, para prestação de serviços de locação de software para gestão escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais, com integração entre todos os módulos, conforme especificações a seguir: Módulo Gestão Compras/pós-Licitação/Estoque, Módulo Merenda/Alimentação Escolar/Nutricional, Módulo Gestão de Transporte Escolar, Módulo Gestão Escolar, Módulo Portal do Professor com Aplicativo móvel, Módulo Portal da Comunidade Escolar (Pais e Alunos)**, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se elo no e-mail: messias-al.compras@outlook.com ,como também pode ser solicitado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Messias situada na rua Elpídio Cavalcante Lins - CEP: 57990-000-MESSIAS-AL, 03 (três) dias uteis, contando a partir da saída da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS-AL		
ITEM	**MÓDULOS**	**UND.**
1	Módulo Gestão Compras/pós-Licitação/Estoque	**S/L**
2	Módulo Merenda/Alimentação Escolar/Nutricional	**S/L**
3	Módulo Gestão de Transporte Escolar	**S/L**
4	Módulo Gestão Escolar	**S/L**
5	Módulo Portal do Professor com Aplicativo móvel	**S/L**
6	Módulo Portal da Comunidade Escolar (Pais e Alunos)	**S/L**
TOTAL R$		

Será firmado até 31 de dezembro de 2025 _____

Messias/AL, 17 de junho de 2025

MARIA KENYA DE SIQUEIRA CAMELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ericles Deoclecio Monteiro
Código Identificador:57F0A9D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão
CONTRATO ADMINISTRATIVO NL N° 13/2025
Processo: 3202505014/2025
Partes: Prefeitura de Minador do Negrão e Empresa MILTONCANUTO DE ALMEIDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA SOBRE REPERCUSSÃO E O IMPACTO DAS DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR.
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 12 meses da data da assinatura
Data da Assinatura: 03/05/2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:39AE7487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão
TERMO DE CONTRATO N° 10/2025
Processo: 120252705054/2025
Partes: Prefeitura de Minador do Negrão e Empresa AB START PRODUÇÕES LTDA
Objeto: O OBJETO DO TERMO DE CONTRATO É APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA GALÃ DO BREGA, PARA IV ARRAIÁ NEGRENSE REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS, EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 20/06/2025
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 60 (sessenta dias)
Data da Assinatura: 12/06/2025

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:76C80C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão
TERMO DE CONTRATO N° 11/2025
Processo: 120250206009/2025
Partes: Prefeitura de Minador do Negrão e Empresa MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.
Objeto: O OBJETO DO TERMO DE CONTRATO É APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA MÁQUINA DO TEMPO, ATRAVÉS DA EMPRESA MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO LTDA, PARA IV ARRAIÁ NEGRENSCE REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS, EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 20/06/2025
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 30 (trinta) dias
Data da Assinatura: 12/06/2025

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:F1B85923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº120251903006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 09/2025 cujo objeto versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS**, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa descrita abaixo:
R F DA SILVA – EPP inscrita no CNPJ nº31.522.859/0001-94, que apresentou os menores preços para os itens: 46, 47, 48 e 49, perfazendo o valor total de R$ 25.519,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e dezenove reais).
FM DOS SANTOS PIMENTEL ME inscrita no CNPJ nº27.366.505/0001-20, que apresentou os menores preços para os itens: 42, 43, 44 e 45 no valor total de R$ 31.878,75 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
AN COMERCIO E SERVIÇO LTDAinscrita no CNPJ nº 26.259.857/0001-14, que apresentou os menores preços para os itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 50, 52 e 53 no valor total de R$ 453.033,05 (quatrocentos e cinquenta e três mil e trinta e três reais e cinco centavos).
REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.130.836/0001-90 que apresentou os menores preços para os itens: 8, 14, 19, 23, 34, 37 e 51 no valor total de R$ 89.605,60 (oitenta e nove mil e seiscentos e cinco reais e sessenta centavos).
VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDAinscrita no CNPJ nº 37.528.899/0001-20, que apresentou os menores preços para os itens: 2, 15, 18 e 28 no valor total de R$ 9.404,90 (nove mil e quatrocentos e quatro reais e noventa centavos).
VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELIinscrita no CNPJ nº 30.415.366/0001-92, que apresentou os menores preços para os itens: 16, 29 e 40 no valor total de R$ 11.276,70 (onze mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Minador do Negrão/AL, 17 de junho de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:FE0E31E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024 120240810006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 10/2025 cujo objeto versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO MOBILIÁRIOS**, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa descrita abaixo:
CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.016.072/0001-15, que apresentou os menores preços para os itens:

8, 20, 24, 25, 28, 32 e 42, perfazendo o valor total de R$ 139.963,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais).
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.571.459/0001-01, que apresentou os menores preços para os itens: 3, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 27 e 36, perfazendo o valor total de R$ 365.661,40 (trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
GHPS BARRETO – ME, inscrita no CNPJ nº 27.103.616/0001-44, que apresentou os menores preços para os itens: 1, 4, 5, 19, 21, 29, 33, 34, 37, 38, 39, 40 e 41, perfazendo o valor total de R$ 313.491,08 (trezentos e treze mil e quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos).
W S BATISTA, inscrita no CNPJ nº 44.385.975/0001-50, que apresentou os menores preços para os itens: 2, 16, 18, 23, 26, 30, 31 e 35, perfazendo o valor total de R$ 307.110,00 (trezentos e sete mil e cento e dez reais).
VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº49.287.699/0001-01, que apresentou os menores preços para os itens: 17 e 22 no valor total de R$ 74.245,59 (setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Minador do Negrão/AL, 17 de junho de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:1B8FDE55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº529 DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 529 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Altera a redação do art. 10 da Lei Municipal nº 514, de 23 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Política e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Minador do Negrão/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei Municipal nº 514, de 23 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O COMSEAN será composto de nove membros titulares e respectivos suplentes obedecendo aos critérios a seguir, conforme a Lei Federal nº 11.346/2006:

I - 1/3 (um terço) de representantes governamentais, constituídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação;

II - 2/3 (dois terços) de representantes de entidades da sociedade civil afetas à Segurança Alimentar e Nutricional escolhidos pelas respectivas entidades, conforme critérios estabelecidos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, conforme seu regimento;
III - O COMSEAN também poderá contar com observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais e organismos afins, dos poderes Legislativo e Judiciário e de autarquias, fundações e empresas públicas que tenham interesse no tema."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 17 de junho de 2025

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:384D3F41

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº530 DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 530 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Institui Campanha de Recuperação Fiscal, Destinada a Promover a Regularização de Débitos dos Contribuintes Perante o Município, e dá Providências Correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Recuperação Fiscal, Destinada aos contribuintes que desejarem regularizar seus débitos vencidos perante o Município, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, desde que o termo de confissão de débito seja firmado até data definida para seu término, que se regerá pelas normas a seguir.

Art. 2º - Para os fins especificados no art. 1º, entende-se como campanha de recuperação fiscal a autorização para quitação de débito de forma integral e redução das multas e juros de mora, conforme as hipóteses a seguir descritas:

IPTU, ISS E DEMAIS TRIBUTOS:

Redução de 100% (cem por cento) para quitação à vista;
Redução de 70% (setenta cento) para quitação em 06 parcelas;
Redução de 50% (cinqüenta por cento) para quitação em 08 parcelas;
Redução de 30% (trinta por cento) para quitação em 10 parcelas.

Art. 3º - O Débito a ser parcelado será consolidado na data da quitação, por contribuinte e por cadastro fiscal, e corresponderá ao valor atualizado monetariamente, acrescido das penalidades legais aplicáveis a cada caso e com as reduções expressas no artigo antecedente.

Art. 4º - Débito consolidado na forma do art. 3º será expresso em real e dividido pelo número de parcelas solicitadas pelo contribuinte, até o limite máximo de 12 (doze) parcelas, sendo o valor mínimo para cada uma delas estabelecido de acordo com o seguinte critério:

R$ 50,00 (cinqüenta reais), para contribuinte pessoa física;
R$ 100,00 (cem reais), para contribuinte, microempresa e EPP, nos termos da SRF;

Art. 5º - Nos casos de comprovada incapacidade financeira do contribuinte, o chefe do poder executivo ou autoridade a quem delegar, caberá a decisão de autorizar parcelamento em quantidades superiores às fixadas no artigo anterior.

Art. 6º - Sobre o valor do débito consolidado serão acrescidos juros à razão de 1% (um por cento) ao mês.

§ 1º - Excluem-se das disposições expressas no "caput" deste artigo os parcelamentos referentes ao IPTU, ISS e demais Tributos.

§ 2º - As parcelas vencidas e não pagas serão acrescidas de juros e multa de mora, consoante critérios estabelecidos na legislação tributária municipal.

Art. 7º - Firmado o parcelamento, ao contribuinte serão fornecidos os documentos de arrecadação referentes ao exercício em curso, e os demais, caso ultrapassem mais de um exercício, serão encaminhados ao endereço escolhido pelo contribuinte, para pagamento na Agência Bancária determinada pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º – O contribuinte que não receber o documento de arrecadação até 5 (cinco) dias antes do vencimento da parcela, deverá procurar a coordenação da Dívida Ativa para, conforme o caso, obtenção da segunda via.

Art. 8º - Poderá ser concedido o parcelamento para regularização de parcelas em atraso, entretanto esta solicitação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no artigo 1º, sendo, neste caso apurado remanescente e consolidado o débito na forma dos artigos 3º e 4º desta Lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, perdurando sua eficácia por 120 (cento e vinte) dias, podendo, a critério do chefe do executivo Municipal, ser prorrogado por igual período.

Minador do Negrão/AL, 17 de junho de 2025

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:6951A46B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº531 DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 531 DE 17 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÕES FINANCEIRAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, BEM COMO, DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE ESPAÇOS E RECURSOS PÚBLICOS PARA APOIO ÀS REFERIDAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **premiações financeiras** como forma de **valorização e incentivo** aos eventos esportivos e culturais promovidos ou apoiados pelo Município de Minador do Negrão, observados os limites e condições previstos nesta Lei.
Art. 2º As premiações previstas no artigo anterior poderão contemplar, entre outros, os seguintes eventos:
I – Eventos Esportivos Amadores, tais como:
Campeonatos de Futebol Amador, nas modalidades society e de campo;
Campeonato Municipal de Futsal, nas categorias masculino e feminino;
Corridas de pedestres e de ciclistas;
Torneios de handebol, voleibol e modalidades esportivas correlatas;
Cavalhada, competições nas categorias master e feminina, entre outros.
II – Eventos Culturais Municipais, tais como:
Concurso de quadrilhas juninas;
Concurso de blocos carnavalescos;
Concurso de shows de calouros;
Concurso vinculado à Festa do Leite;
Festividades tradicionais, como a Festa da Padroeira, entre outras.
Art. 3º As premiações financeiras relativas aos eventos mencionados no artigo anterior observarão os seguintes limites máximos por evento:
I – Campeonatos de Futebol Amador (society e de campo): até R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
II – Campeonato Municipal de Futsal (masculino e feminino): até R$ 10.000,00 (dez mil reais);
III – Demais eventos esportivos referidos no inciso I do art. 2º: até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
IV – Eventos culturais referidos no inciso II do art. 2º, bem como outros não especificados: até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Os valores estabelecidos neste artigo poderão ser reajustados anualmente por decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º O Poder Público fica autorizado a ceder, de forma gratuita ou onerosa, espaços públicos destinados a treinamentos, ensaios e apresentações, bem como a disponibilizar, a título de empréstimo ou doação, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades culturais, artísticas, esportivas ou educativas previstas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias existentes para incentivo ao esporte e à cultura, podendo ser suplementadas segundo as normas do artigo43 da Lei Federal nº4.320/64

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Minador do Negrão/AL, 17 de junho de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:963ED1E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 17, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"DECLARA, PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI E SÃO JOÃO OS DIAS 20 E 23 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO LINO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta,
CONSIDERANDO que o dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) é feriado em alusão ao dia de Corpus Christi,
CONSIDERANDO que o dia 24 de junho de 2025 (terça-feira) é feriado estadual em comemoração ao dia de São João,
DECRETA:
Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais os dias 20 e 23 de junho, datas próximas aos feriados de Corpus Christi e São João, 19 e 24 de junho respectivamente, em virtude de que o expediente público, em função do feriado seria contraproducente.
Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto se aplica em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, incluindo as Entidades Financeiras localizada no município (Agência do Banco do Brasil e a Loteria CAIXA), não se aplicando aos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: **limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões, como o Pronto Atendimento e socorros urgentes.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Novo Lino/AL, 17 de junho de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:2386E53B

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVO LINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto municipal nº 29/2023 e Lei federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR PARCILAMENTE,** em 17 de junho de 2025, o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Julgamento do processo de credenciamento, no atendimento ao objeto do processo nº 1000091000024024, do Chamamento Público nº 02/2025, para a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL**, tendo como CREDENCIADOS e HOMOLOGADOS nessa ordem: 1 - **OSMAM SOBRAL E SILVA -** CPF: 164.023.324-53, Matrícula nº 006 JUCEAL; 2 - **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA -** CPF: 013.133.084-55, Matrícula nº 2057 JUCEAL, e 3 - **OLDICEA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE -** CPF: 347.857.364-53, Matrícula nº 014 JUCEAL, a partir desta data, pelo prazo de 12 (doze) meses. A ata está disponível no portal do município em https://novolino.cr2.site/.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:4CDE3F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: REGIVALDO J DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.223.421/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO – ***CANTOR REGIS BAKANA*** - PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 13/2025. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. Data da assinatura: 11/06/2025. Valor Global: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme proposta. Fundamentação: Art. 74, inc. I, § 1º da Lei Federal 14.133/21. Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros e Manoel Rodrigues Tavares.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:1B7B9CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO CP 02.2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
O Município de Novo Lino/AL, através da Comissão de Credenciamento (Portaria nº 37/2025), informa o resultado do julgamento do Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A sessão pública para análise foi iniciada em 04 de junho de 2025, onde, até o presente, foram declarados **HABILITADOS** os interessados, tendo seu resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 06/06/2024. A partir deste resultado e após findado o prazo de recurso, a comissão declara credenciados os seguintes e nessa ordem: 1 - **OSMAM SOBRAL E SILVA -** CPF: 164.023.324-53, Matrícula nº 006 JUCEAL; 2 - **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA -** CPF: 013.133.084-55, Matrícula nº 2057 JUCEAL, e 3 - **OLDICEA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE -** CPF: 347.857.364-53, Matrícula nº 014 JUCEAL.

Novo Lino/AL, 17 de junho de 2025

RENATO SOUZA BUARQUE DE MELO
Diretor

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:77FEF78D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Olho d´Água das Flores – AL.
Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), objeto: **prestação de serviços para licença de uso de software de gestão pública**, processo nº **20250609023/KCLB** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Flores/AL.O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d`Água das Flores – AL, 17 de junho de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:A9827A06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º **019/2025 2ª CHAMADA**;
Tipo: menor preço por grupo de itens;
Processo n.º 0321.0012/2025;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para a frota própria do Município de Olho d´Água do Casado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 08 de julho de 2025, às 09h (horário de Brasília);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 16 de junho de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:F0E945E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

Fica prorrogada para o dia 09 de julho de 2025 às 9h a abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2025, vinculado ao processo nº 0306.0003/2025, que trata do registro de preços para fornecimento de medicamentos, nutrientes, correlatos e insumos, tendo em vista a

divergência entre a data da sessão do edital com a data da sessão lançada e publicada no portal do licitacoes-e.

Olho d'Água do Casado/AL, 17 de junho de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:08743646

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP
Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP. Tipo:** Maior Percentual de desconto. **Modo/Disputa:** Aberto **Objeto:** Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para o abastecimento da frota oficial de veículos e maquinas alocados do município de Palestina/AL nos termos do edital e anexos. **Data: 04/07/2025** às **09h30min. Local/Site: www.bnc.org.br/**, ambiente eletrônico do Bolsa Nacional de Compras **"BNC". Edital/Site: www.bnc.org.br/** e **www.palestina.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com.**

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Palestina/AL

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:0559B90D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERÊNCIA: CHAMA PÚBLICA Nº 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Referência: Chama Pública nº 02/2025

Objeto: Aquisição de espigas de milho verde da Agricultora Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

O Prefeito do Município de Passo de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão de Contratação que habilitou os(as) fornecedores(as) **Associação dos Agricultores do Povoado Bom Despacho – AABD**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.602.972/0001-38, com sede no Sítio Bom Despacho, Zona Rural de Passo de Camaragibe/AL, **Islan Inácio Santos**, inscrito no CPF nº 708.626.174-21, residente e domiciliado neste município de Passo de Camaragibe/AL; **Genival João dos Santos**, inscrito no CPF nº 044.591.034-86, residente e domiciliado neste município de Passo de Camaragibe/AL; **Associação dos Agricultores Familiares e Extrativistas**, inscrita no CNPJ nº 24.687.641/0001-24, com sede na Rua Francisco Pimentel, s/n, Centro – Passo de Camaragibe/AL; **Regina Francisca Tenório**, inscrita no CPF nº 110.672.484-47, residente e domiciliada no Centro de Passo de Camaragibe/AL; **Amara Maria da Silva**, inscrita no CPF nº 057.593.984-23, residente e domiciliada na Fazenda Sete Passagens, Zona Rural de Passo de Camaragibe/AL, estando os(as) mesmos(as) aptos(as) a executar a entrega das espigas de milho verde.
Providencie-se o preenchimento dos Contratos com os(as) fornecedores(as) supracitado.

Passo de Camaragibe/AL, 17 de junho de 2025.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:33F65974

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - P.E 06.2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.26.0003/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.**
Empresas vencedoras valor total: R$ 103.761,30 (cento e três mil e setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos): **JOAO B. DE LIMA - ME** (10726104000131) com os lotes: 25, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46 no valor total de R$ 37.327,50 (trinta e sete mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos**). MARIA ZILDA DE OLIVEIRA LIMA** (40622215000169) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 44 no valor total de R$ 66.433,80 (sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO JACINTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Paulo Jacinto/AL em, 13 de maio de 2025.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.26.0003/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.**
Contrato nº 19/2025 - Partes Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL e a empresa MARIA ZILDA DE OLIVEIRA - MEI, inscrição no CNPJ/MF sob n°40.622.215/0001-69; com Valor Global: R$ 66.433,80(sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos). PRAZO: 12 (doze) meses.
Contrato nº 20/2025 - Partes Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL e a empresa JOÃO B. DE LIMA – ME, inscrição no CNPJ/MF sob n°10.726.104/000-31, com valor Global: R$ 37.327,50(trinta sete mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n°14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. DATA: 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:34926B07

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - P.E 07.2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.26.0004/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.**
Empresas vencedoras valor total: R$ 62.406,36 (sessenta e dois mil e quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos): **C F DA SILVA MERCADINHO** (34698104000133) com os lotes: 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 37, 38, 39 no valor total de R$ 27.812,36 (vinte e sete mil e oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos). **MARIA ZILDA DE OLIVEIRA LIMA** (40622215000169) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 32, 34, 36 no valor total de R$ 34.594,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO JACINTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Paulo Jacinto/AL em, 13 de maio de 2025.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.26.0004/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.**
Contrato nº 21/2025 - Partes Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL e a empresa MARIA ZILDA DE OLIVEIRA - MEI, inscrição no CNPJ/MF sob n°40.622.215/0001-69; com Valor Global: R$ 34.594,00(trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais). PRAZO: 12 (doze) meses.
Contrato nº 22/2025 - Partes Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL e a empresa C F DA SILVA MERCADINHO - ME, inscrição no CNPJ/MF sob n°34.698.104/0001-33; com valor Global: R$27.811,76 (vinte e sete mil, oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos). PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n°14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. DATA: 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:C6A60D55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 04/2025 – EDUCAÇÃO E CULTURA

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, através da **DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no uso das atribuições que lhe confere, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e equipe de apoio designado pela Portaria nº 297, de 23 de abril de 2024, atendendo aos interesses da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por meio de **CHAMADA PÚBLICA "CENTRALIZADA" PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** para o período do ano letivo de 2025/2026, de acordo com as condições e exigências do Aviso de Convocação. A Sessão Pública para **ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NO DIA 15/07/2025 às 14h (horário de Brasilia/DF)**, na sala da Diretoria Especial de Licitações e Contratos. O Edital e seus anexos encontram-se disponibilizados para consulta no Portal da Transparência do Município: https://www.pilar.al.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações no através do e-mail: dispensa.licitacao@pilar.al.gov.br**.**
Processo Administrativo nº 0228-0014/2025

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:937CC8C7

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR,** no uso de suas atribuições legais, cumprindo as exigências do art. 72, VIII da Lei Federal c/c art. 42, II e art. 17, § 1º do Decreto Municipal nº 98/2023, considerando a aprovação dos autos no Parecer da Controladoria Geral do Município, resolve por **AUTORIZAR e RATIFICAR a CONTRATAÇÃO DIRETA, via DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 90005/2025 e HOMOLOGAR** resultado da disputa, conforme manifestação e documentação presente nos autos do PA nº 0314-0020/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) NOTEBOOKS PARA A CASA DA CULTURA PILARENSE**, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em favor dos fornecedores: **APARECIDA LOPES DE ALMEIDA SENA - CNPJ 57.***.***/0001-27 para o item 01 e GF SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 36.***.***/0001-57 para o item 02.**, com proposta no valor global de **R$ 3.519,00 (três mil, quinhentos e dezenove reais) para o Item 01 e R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais) para o item 02, com prazo de 90 (noventa) dias.** Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 98/2023. Processo Administrativo: 0314-0020/2025.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:A2DB8ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 16/2025 (DE 17 DE JUNHO DE 2025)

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM ALUSÃO AO FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

DECRETA:
Art.1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Pilar/AL, no dia **20 de junho de 2025 (sexta-feira)**, em alusão ao feriado de Corpus Christi.
Art. 2º - Caberá aos Secretários e Superintendentes a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 17 (décimo sétimo) dia do mês de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:75951B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 43, DE 17 DE JUNHO 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Licia Cicera de Lima Ferreira
Matrícula/ Portaria: 28314
Cargo: Conselheira Tutelar
Quantidade total de diárias: 01 (uma diária)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Período de deslocamento: 17/06/2025
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: Zelar e Proteger: A importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência Contra Crianças e Adolescentes
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:E9AB1054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 44, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Luiz Augusto Peixoto da Silva
Matrícula/ Portaria: 32465
Cargo: Conselheiro Tutelar
Quantidade total de diárias: 01 (uma diária)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Período de deslocamento: 17/06/2025
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: Zelar e Proteger: A importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência Contra Crianças e Adolescentes
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:0743BC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 45, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Theyse Lary Carvalho Silva
Matrícula/ Portaria: 28313
Cargo: Conselheira Tutelar
Quantidade total de diárias: 01 (uma diária)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Período de deslocamento: 17/06/2025
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: Zelar e Proteger: A importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência Contra Crianças e Adolescentes
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:28C68953

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 11/2025 – 3ª Chamada
Processo n.º 03070022/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de insumos para fornecimento de oxigênio
do Município de Piranhas/AL.
Data de realização: 08 de julho de 2025, às 10h00.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 06/2025 – 2ª Chamada
Processo n.º 05050095/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de cobertura para feridas, para
atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas/AL.
Data de realização: 30 de junho de 2025, às 08h00.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 09/2025 – 2ª Chamada
Processo n.º 06280002/2024
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Mobiliário para salas de aula e outros

ambientes escolares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Data de realização: 07 de julho de 2025, às 10h00.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 18/2025
Processo n.º 04240038/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo para o
Município de Piranhas/AL.
Data de realização: 11 de julho de 2025, às 08h30.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:10EC41AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120252605026/2025– Processo Administrativo nº 120252605026/2025– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: JOSE LUIZ VIEIRA BULHOES DE OLIVEIRA 08210227416, inscrita no CNPJ de nº 37.772.721/0001-20– Objeto: contratação da atração artística "FORRÓ DA SAUDADE", para apresentação em comemoração aos festejos juninos 2025 (Arraiá na terra da felicidade), na cidade de Poço das Trincheiras/AL – Valor global: R$ 8.000,00 (oito mil reais) – Vigência: Da data de assinatura até a data da efetivação do pagamento integral.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:B79AC799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120252605004/2025– Processo Administrativo nº 120252605004/2025 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: C G PRODUÇÕES, CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 32.214.277/0001-03 – Objeto: contratação da atração artística "Helinho Ventura", para apresentação em comemoração aos festejos juninos 2025 (Arraiá na terra da felicidade), na cidade de Poço das Trincheiras/AL – Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – Vigência: Da data de assinatura até a data da efetivação do pagamento integral.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:AE09C21C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120252605005/2025– Processo Administrativo nº 120252605005/2025– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: E F PINTO, inscrita no CNPJ de nº 37.772.721/0001-20– Objeto: contratação da atração artística "Expresso Forronejo", para apresentação em comemoração aos festejos juninos 2025 (Arraiá na terra da felicidade), na cidade de Poço das Trincheiras/AL – Valor global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)– Vigência: Da data de assinatura até a data da efetivação do pagamento integral.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:9D9C0014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120252605034/2025– Processo Administrativo nº 120252605034/2025– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: 23.850.757 JOSE GUILHERME DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ de nº 23.850.757/0001-70– Objeto: contratação da atração artística "Banda Guilherme Show", para apresentação em comemoração aos festejos juninos 2025 (Arraiá na terra da felicidade), na cidade de Poço das Trincheiras/AL – Valor global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais – Vigência: Da data de assinatura até a data da efetivação do pagamento integral.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:82A24A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120252605026/2025– Processo Administrativo nº 120252605026/2025– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: E F PINTO, inscrita no CNPJ de nº 47.390.071/0001-01– Objeto: contratação da atração artística "Willy Vaqueiro", para apresentação em comemoração aos festejos juninos 2025 (Arraiá na terra da felicidade), na cidade de Poço das Trincheiras/AL – Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – Vigência: Da data de assinatura até a data da efetivação do pagamento integral.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:B128223B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120252605027/2025– Processo Administrativo nº 120252605027/2025– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: 29.482.985 FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº 29.482.985/0001-10– Objeto: contratação da atração artística ""Frank Ballada", para apresentação em comemoração aos festejos juninos 2025 (Arraiá na terra da felicidade), na cidade de Poço das Trincheiras/AL – Valor global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)– Vigência: Da data de assinatura até a data da efetivação do pagamento integral.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:10B4E164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 420241912002/2025 – Processo nº 420241912002/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025 – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: LIZARD SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 30.536.715/0001-24) – Objeto: Aquisição de VEÍCULO TIPO CAMINHÃO FRIGORÍFICO - Valor global: R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) – Vigência: 31/12/2025.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:F127EBB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº420252205004/2025– Processo Administrativo nº420252205004/2025–Inexigibilidadede Licitação – Fundamentação

Legal:Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21–Contratado:OFFICE EDUCAR LTDA,inscrita noCNPJ de nº58.340.265/000119–Objeto:Contratação de empresa especializada na área educacional, visando o apoio na organização e execução de processo seletivo interno para gestores escolares– Valor global:R$137.340,00(cento e trinta e sete mil trezentos e quarentareais)– Vigência:7 (sete) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:22D9D85F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Decreta Feriado de Corpus Christi e São João no âmbito municipal e Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nas datas que menciona e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam decretados os feriados de Corpus Christi e São João no âmbito municipal e ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias que menciona:
19 de junho - Quinta-feira - Feriado de Corpus Christi;
20 de junho - Sexta-Feira - Ponto Facultativo;
III. 23 de junho - Segunda-feira – Ponto Facultativo;
IV. 24 de junho - Terça-feira – Feriado de São João.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Os feriados dos itens I e IV do art. 1º incluirão as instituições bancárias e operadoras financeiras atuantes no município.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Poço das Trincheiras/AL, 16 de junho de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O presente decreto foi registrado na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 16.06.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 18 dias do mês de junho de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:31F937F5

GABINETE DO PREFEITO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

O município de Poço das Trincheiras, através da Divisão de Compras e Licitações comunica que realizará licitação de registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas**,** para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Divisão de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Poço das Trincheiras - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, no setor de Compras, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro – CEP Nº. 57.510-000, ou através do e-mail: compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Mário Jorge Pinto
Código Identificador:D69D48D4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR QUANTO À CLASSIFICAÇÃO - PNAB EDITAL N° 002/2025 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo
RESULTADO PRELIMINAR QUANTO À CLASSIFICAÇÃO - PNAB
EDITAL N° 002/2025 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
O município de Poço das Trincheiras, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo, vem, através deste, divulgar o RESULTADO PRELIMINAR quanto a CLASSIFICAÇÃO ao recebimento do recurso,com as respectivas notas e inscrições apresentadas ao EDITAL 002/2025 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, após a avaliação do mérito cultural, referente à Política Nacional Aldir Blanc -PNAB (Lei n° 14.399/2022).

CATEGORIA I - CURTAMETRAGEM.

PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	NOTA	RESULTADO
JOSÉ SILVIO FERREIRA DOS REIS 39417415867	43.191.290/0001-00	NÃO	95	CLASSIFICADO(A)
61.287.144 HERICKY BATISTA MENDES	61.287.144/0001-65	NÃO	90	CLASSIFICADO(A)
61.287.144 HERICKY BATISTA MENDES	61.287.144/0001-65	NÃO	90	CLASSIFICADO(A)

CATEGORIA II - PROJETOS CULTURAIS EXECUTADOS PRIORITARIAMENTE EM TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	NOTA	RESULTADO
MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA	036XXXXX4-07	NÃO	55	CLASSIFICADO(A)
JACIANE DAVI SILVA	099XXXXX4-60	NÃO	53	CLASSIFICADO(A)
ELAINE MARTINS SILVA	111XXXXX4-03	NÃO	53	CLASSIFICADO(A)

Reginaldo Silva Barros, 12 de junho de 2025.

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo**.**

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:16598894

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - BANDA ANA LOBO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo

de nº 2025.0505.0080 através de inexigibilidade de licitação de n.º 39/2025, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa **A E L COSTA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 27.524.171/0001-76, para a apresentação da **BANDA ANA LÔBO** no dia 23 de junho de 2025, em celebração às festividades juninas, na cidade de PORTO CALVO/AL, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produzam os efeitos legais.
Porto Calvo/AL, 18 de junho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:DF31EC01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - BANDA ANJO AZUL

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0505.0082 através de inexigibilidade de licitação de n.º 40/2025, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **08.618.930/0001-15**, para a apresentação da **BANDA ANJO AZUL** no dia 24 de junho de 2025, em celebração às festividades juninas, na cidade de PORTO CALVO/AL, no valor total de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produzam os efeitos legais.
Porto Calvo/AL, 18 de junho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:0D1CC00D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - BANDA BETO HORTIS

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0505.0084 através de inexigibilidade de licitação de n.º 41/2025, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa **CLUBE CARNAVALES URSO DO OIAO**, inscrita sob o CNPJ nº **56.343.495/0001-06**, para a apresentação da **BANDA BETO HORTIS** no dia 24 de junho de 2025, em celebração às festividades juninas, na cidade de PORTO CALVO/AL, no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produzam os efeitos legais.
Porto Calvo/AL, 18 de junho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:CCEF5C99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - BANDA CAVIAR COM RAPADURA

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0505.0085 através de inexigibilidade de licitação de n.º 44/2025, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa **SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **36.449.014/0001-34**, para a apresentação do **Banda CAVIAR COM RAPADURA** no dia 28 de junho de 2025, em celebração às festividades juninas, na cidade de PORTO CALVO/AL, no valor total de ***R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)***, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produzam os efeitos legais.
Porto Calvo/AL, 18 de junho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:BE0DD4A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - BANDA FLAVINHO MÔ FIO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0505.0083 através de inexigibilidade de licitação de n.º 42/2025, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa **USINA ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **03.544.975/0001-79**, para a apresentação da **Banda Flavinho Mô Fio** no dia 24 de junho de 2025, em celebração às festividades juninas, na cidade de PORTO CALVO/AL, no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produzam os efeitos legais.
Porto Calvo/AL, 18 de junho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:C6D4CBBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - BANDA JUNIOR BRITO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0505.0090 através de inexigibilidade de licitação de n.º 47/2025, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa **G DE B SILVA JUNIOR PRODUÇÃO MUSICAL**, inscrita sob o CNPJ nº **58.029.630/0001-79**, para a apresentação da Banda **JUNIOR BRITO** no dia 29 de junho de 2025, em celebração às festividades juninas, na cidade de PORTO CALVO/AL, no valor total de ***R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)***, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produzam os efeitos legais.
Porto Calvo/AL, 18 de junho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:10621099

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - BANDA LITTO LINS

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0505.0088 através de inexigibilidade de licitação de n.º 46/2025, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa **LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita sob o

CNPJ nº **29.105.165/0001-00**, para a apresentação da Banda **LITTO LINS** no dia 29 de junho de 2025, em celebração às festividades juninas, na cidade de PORTO CALVO/AL, no valor total de ***R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)***, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produzam os efeitos legais.
Porto Calvo/AL, 18 de junho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:614B8EDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DARLAN SANFONEIRO E CARLINHOS DO NORDESTE

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0505.0087 através de inexigibilidade de licitação de n.º 43/2025, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa **N L M DE CARVALHO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **47.705.625/0001-12**, para a apresentação do **Darlan Sanfoneiro e Carlinhos do Nordeste** no dia 28 de junho de 2025, em celebração às festividades juninas, na cidade de PORTO CALVO/AL, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produzam os efeitos legais.
Porto Calvo/AL, 18 de junho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:DD9B2B77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - GALEGUINHO DE GRAVATÁ

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0505.0086 através de inexigibilidade de licitação de n.º 45/2025, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa **MULTI GRAFE PRODUÇOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **14.731.957/0001-12**, para a apresentação do artista **GALEGUINHO DE GRAVATÁ** no dia 28 de junho de 2025, em celebração às festividades juninas, na cidade de PORTO CALVO/AL, no valor total de ***R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)***, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produzam os efeitos legais.
Porto Calvo/AL, 18 de junho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:FA613070

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:05300018/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2025. O objeto do presente instrumento é a contratação de show musical de **DONA FLÔ E BANDA**, no dia 23 de junho de 2025 a partir das 22h00min, com duração de 2 (duas) horas de show, nas festividades juninas/2025.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01. CONTRATADA: **JÉSSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 24.290.356/0001-75. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de agosto de 2025, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 – Fundação Casa Graciliano Ramos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1300 - Fundação Casa Graciliano Ramos; ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1300.13.392.0002.2033 – Apoio as festividades cívicas, tradicionais e culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3390390000/289900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Quebrangulo/AL, 17 de junho de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:6E1AED35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referentes a contratação de empresa para locação de veículos da linha leve, médio, grande, pesados e maquinas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Quebrangulo/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 18/06/2025 a 26/06/2025, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:FD896F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços para **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RESERVA DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM** em favor de servidores a serviço da Prefeitura Municipal de
Quebrangulo/AL,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 18/06/2025 a 26/06/2025, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:DE0770DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços

para Contratação de empresa especializada na especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA AS IMPRESSORAS E COPIADORAS** da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, Secretarias e Fundo Municipal de Previdência em favor de servidores a serviço da Prefeitura Municipal deQuebrangulo/AL,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 18/06/2025 a 26/06/2025, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:876FDDE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0426-037/2022/SECADESH.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **L. F. LOPES DA SILVA ME (Rei do Gás)** inscrita no CNPJ sob o n° 27.511.451/0001-40. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 0426-037/2022/SECADESH referente ao Fornecimento de Botijão de Gás do Benefício Eventual "Programa Vale Gás" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. CELEBRAÇÃO: 17/06/2025. Valor: R$ 155.577,20 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93. A íntegra do 3º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 17 de junho de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:46C86533

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, torna público o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO 7.**

O Edital de Retificação 7 na íntegra e todas as publicações referentes ao concurso público estarão disponíveis no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:41F0F5EB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2107/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNACÃO DA COORDENAÇÃO, ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA E CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE LOCAL DO NOVO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR 5.0, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância do Plano de Ações Articuladas — PAR 5.0, como instrumento estratégico de planejamento das políticas públicas educacionais, alinhado às diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a elaboração, o acompanhamento, o monitoramento e a execução do PAR 5.0 de forma democrática, colaborativa, participativa, assegurando a representatividade dos segmentos da comunidade escolar;
CONSIDERANDO as orientações do Guia Operacional do PAR 5.0, que prevê a composição da Equipe Local, formada por representantes dos diferentes segmentos sociais vinculados à educação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Coordenadora Geral do PAR 5.0 no município de Rio Largo/AL, a servidora Geane Magalhães Monte, matrícula 1571.

Art. 2º Designar, para a função de Articuladora Pedagógica do PAR 5.0, a servidora Patrícia Ferreira de Magalhães, matrícula 76961.

Art. 3º O membro titular e o suplente de cada segmento serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a representatividade, o compromisso institucional e contribuição técnica para o desenvolvimento das ações do PAR.

§1º Fica constituída a Comissão, denominada Equipe Local do PAR 5.0, conforme o Anexo único desta Portaria, responsável por representar os diferentes segmentos sociais da comunidade escolar no processo de elaboração democrática, acompanhamento, monitoramento e execução do Plano de Ações Articuladas — PAR 2025, no município de Rio Largo/AL.
Art. 4º Caberá à Equipe Local do PAR 5.0:

§1º Participar de um cronograma de reuniões, organizado junto à Equipe Técnica, com o objetivo de compreender a lógica do PAR, discutir demandas, construir diagnósticos e apresentar propostas alinhadas as necessidades do município;

§2º Acompanhar, monitorar e oferecer suporte técnico as atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica, fortalecendo o processo de elaboração, execução e acompanhamento das ações planejadas;

§3º Dar ciência e prestar informações periódicas aos membros do segmento que representa, sobre o andamento dos trabalhos relativos à elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ações Articuladas — PAR 2025.

Art. 5º Fica estabelecido que os trabalhos da Coordenação Geral, da Articulação Pedagógica e da Equipe Local do PAR 5.0 terão início a partir da data de publicação desta Portaria, estendendo-se até a conclusão de todas as etapas previstas no ciclo vigente do Plano de Ações Articuladas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 13 de junho de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

ANEXO ÚNICO

A composição da equipe local fica assim definida:

NOME	SEGMENTO	TITULAR/SUPLENTE
JOSE CARLOS VASCONCELOS DA SILVA	GABINETE DO PREFEITO	TITULAR
RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES	GABINETE DO PREFEITO	SUPLENTE
ALYNE DE CARVALHO VILAR VIEIRA	COMED/RL	TITULAR
MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO	COMED/RL	SUPLENTE
JOSÉ APARECIDO GOMES DA SILVA	CACS/FUNDEB	TITULAR
ANDRÉ GUSTAVO MENDES DA SILVA LÔBO FREIRE	CACS/FUNDEB	SUPLENTE
VANESSA LIMA DA SILVA	GESTOR ESCOLAR	TITULAR
KARINE KARLA SIMPLÍCIO DE ALBUQUERQUE	GESTOR ESCOLAR	SUPLENTE
SALATIEL BRAGA TRAJANO JUNIOR	TÉCNICO SEMED/RL	TITULAR
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA BARROS	TÉCNICO SEMED/RL	SUPLENTE

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:7C862D78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

Pregão Eletrônico 11/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Fornecedora: **DELÍCIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 52.300.955/0001 - 68, sediada na Travessa Campos Teixeira, nº 70-F, Bairro, Centro, Penedo/AL;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios (Merenda Escolar), para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do município de Santa Luzia do Norte/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 41.746,25(quarenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos);**
Firmado em: 13/06/2025;
Signatários: Francis Correia Barros de Araújo e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2F4CE5BD

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

Pregão Eletrônico 11/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Fornecedora: **EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 50.785.036/0001 - 04, sediada na Rua Distrito Industrial, S/N, Bairro, Centro, Matriz de Camaragibe/AL;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios (Merenda Escolar), para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do município de Santa Luzia do Norte/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 45.512,50(quarenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos);**
Firmado em: 13/06/2025;
Signatários: Francis Correia Barros de Araújo e Flávia Farias da Silva.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B9470DCB

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

Pregão Eletrônico 11/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Fornecedora: **MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 11.333.693/0001-50, sediada em PC Dr. Jose Lobo Ferreira, nº 210, Bairro: CENTRO, CEP: 57.130-000 – Santa Luzia do Norte/AL;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios (Merenda Escolar), para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do município de Santa Luzia do Norte/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 35.430,00(trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais);**
Firmado em: 13/06/2025;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Geraldo Gusmão Barbosa

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:92F626CD

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

Pregão Eletrônico 11/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Fornecedora: **M Z BERNARDI E CIA LTDA** , CNPJ nº 02.418.125/0001 - 61, sediada em Rua Tenente Paulo Winteler, nº 25, Bairro, Centro, Satuba/AL.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios (Merenda Escolar), para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do município de Santa Luzia do Norte/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais);**
Firmado em: 13/06/2025;
Signatários: Francis Correia Barros de Araújo e Sadi Luiz Bernardi.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:865AC686

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

Pregão Eletrônico 11/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Fornecedora: **MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 11.333.693/0001-50, sediada em PC Dr. Jose Lobo Ferreira, nº 210, Bairro: CENTRO, CEP: 57.130-000 – Santa Luzia do Norte/AL;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios (Merenda Escolar), para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do município de Santa Luzia do Norte/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 4.865,00(quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);**
Firmado em: 16/06/2025;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Geraldo Gusmão Barbosa

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:503B74B4

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2024

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e **NETCITY TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA,** inscrita no CNPJ 24.343.229/0001 – 97.

Objeto: prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do município de Santa Luzia do Norte/AL.

Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 02/06/2025;
Signatários: ***Francis Correia Barros de Araújo*** **e Jânio José da Silva.**

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2A8A5BC1

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 740/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 740, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

TÍTULO ÚNICO
DA REESTRUTURAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO NORTE- CME/STLN

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte/AL-CME/SLN, criado nos termos da Lei Municipal nº 414, de 30 de maio de 2005, na forma do artigo 150 da Lei Orgânica do Município, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
§ 1º. O Conselho criado pela Lei Municipal nº 414, de 30 de maio de 2005, na forma do artigo 150 da Lei Orgânica do Município, passa a denominar-se CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL-CME/SLN, órgão de política educacional, administrativamente autônomo, com as atribuições normativas, deliberativas, consultivas, propositivas, mobilizadoras, fiscalizadoras e de controle social, tem por finalidade cumprir a legislação pertinente no trato dos assuntos educacionais e no desenvolvimento da política educacional do Município, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
§ 2º. O Conselho Municipal de Santa Luzia do Norte/AL-CME/SLN é o órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, de cuja estrutura faz parte integrante.
§ 3°. O Conselho Municipal de Santa Luzia do Norte/AL-CME/SLN rege-se por esta Lei, pela legislação federal em educação do País, observadas a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas Emendas à Constituição e a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações, bem como a Legislação do Estado de Alagoas, assim pelas normas internas que adotar.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte/AL-CME/SLN:
I - Elaborar, modificar, aprovar e publicitar o seu Regimento Interno, normatizando o exercício de suas atribuições, condições de funcionamento e constituição de comissões;
II - Analisar leis, decretos e regulamentos relacionados com o Sistema Municipal de Ensino, com vistas a sua eficiente aplicação;
III - Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
IV - Elaborar e aprovarnormas e medidas para a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
V - Participar, analisar e aprovar o Plano Municipal de Educação (PME) e, relatórios de monitoramento e avaliação;
VI- Analisar e aprovar o Plano Anual de trabalho da Rede Municipal de Educação no que tange ao Edital de Matrículas, Calendários Escolares, alterações curriculares e regimentais das Escolas Municipais, programas de formação continuada aos profissionais de educação, expansão ou desativação de Unidades Escolares;
VII - Deliberar, através de pareceres, sobre questões de natureza educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
VIII - Acompanhar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento da legislação educacional, bem como da aplicabilidade no cumprimento do Plano Municipal de Educação;
IX - Autorizar e credenciar as Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com asnormas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Ensino – CME;
X - Manifestar-se previamente sobre acordos, convênios e similares, inclusive de municipalização, a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com as demais instâncias governamentais ou do setor privado;
XI - Conhecer a realidade educacional do Município e propor medidas aos poderes públicos para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
XII - Emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Poder Executivo ou Legislativo municipais, e por entidades do âmbito municipal;
XIII - Fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
XIV - Atualizar o Plano de Carreira do Magistério, os profissionais da educação, em articulação com a Secretaria de Educação;
XV - Elaborar, evitando multiplicidade e pulverização de matérias, as diretrizes curriculares adequadas às especialidades locais;

XVI - Estabelecer as diretrizes de participação da comunidade escolar e local na elaboração das propostas pedagógicas das escolas e no PME;
XVII - Instituir comendas, medalhas e prêmios para homenagear personalidades defensoras da educação;
XVIII - Promover seminários, fóruns, conferências, ciclos de estudos e audiências públicas para debater assuntos pertinentes à educação;
XIX - Colaborar com a SEMED na elaboração do diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação no Município, especialmente na aprovação do PME;
XX - Acompanhar, controlar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação municipal;
XXI - Baixar normas para o atendimento à pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em instituição
de ensino regular e de atendimento educacional especializado garantindo a inclusão dessas pessoas, no âmbito do Sistema Municipal de Educação;
XXII - Acolher e apurar denúncias relativas às irregularidades ocorridas em instituições educacionais ou em órgãos do Sistema Municipal de Educação e deliberar a respeito;
XXIII - Exercer outras atividades previstas em outros dispositivos legais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte compõe-se de:
I - Plenário;
II - Câmaras, composta por:
a) Câmara de Educação Básica;
b) Câmara de Legislação e Normas;
III - Secretaria Geral
Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte/AL - CME/SLN será constituído por dez (10) membros titulares e igual número de suplentes:
§ 1º. O Conselho Municipal de Educação será composto pelos representantes dos seguintes segmentos, indicados por suas entidades ou suas instituições representativas:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, indicado pelo respectivo Secretário Municipal;
II - 01 (um) representante do segmento de pais/responsável legal;
III - 01 (um) representante do segmento aluno, indicado pelo Grêmio;
IV - 01 (um) representante dos professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino;
V - 01 (um) representante das Escolas Particulares, desde que esteja devidamente regulamentada e registrada;
VI - 01 (um) representante dos professores do ensino fundamental anos iniciais;
VII - 01 (um) representante dos professores da Educação de Jovens e Adultos - EJA;
VIII - 01 (um) representante dos professores dos Anos Finais;
IX - 01 (um) representante do CACS- FUNDEB;
X - 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
Parágrafo Único. Para cada membro Titular, será nomeado um Suplente, representante da mesma categoria com assento no Conselho ou de reunião de entidade representativa, que substituirá o Titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, sendo o fato comunicado oficialmente ao (à) Secretário (a) Municipal de Educação.
Art. 5º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os membros integrantes do CME/SLN, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos.
Parágrafo Único. A indicação e a nomeação dos Conselheiros deverão ocorrer em até 20(vinte) dias do término do mandato vigente dos Conselheiros, sendo que o mandato dos novos Conselheiros terá início no dia subsequente ao término do mandato vigente.
Art. 6º. Os membros do Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte/AL serão escolhidos entre pessoas de reconhecida formação pedagógica e/ou cultural, devendo exercer atividade laborativa no Município, atendido o que dispõe o artigo 4°, § 1º desta Lei.
Art. 7º. O Presidente e o Vice-Presidente do CME/SLN serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, vedada a escolha de membros natos, podendo ser eleitos pelo colegiado, em Sessão Plenária, em escrutínio secreto, ou escolhidos por aclamação, nos termos previstos no seu Regimento Interno.
§ 1º. A eleição para a Presidência do Conselho Municipal de Educação será realizada a cada dois anos em sessão extraordinária.
§ 2º. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos dentre seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, em votação secreta ou aberta, que será convocada para esse fim.
§ 3º. A apresentação da chapa deverá ocorrer no prazo mínimo de 48 horas que antecedem a sessão plenária para eleição.
§ 4º. Na mesma sessão em que ocorrer a eleição será realizada a posse.
§ 5º. Em caso de recondução, dará posse, ao Presidente e ao Vice-Presidente, o Conselheiro de maior idade do Colegiado.
§ 6º. No caso do Presidente e/ou do Vice-Presidente deixarem suas funções, proceder-se-á a eleição dos respectivos substitutos, para completar o tempo que falta para cumprimento do mandato.
Art. 8º. Terão direito ao voto, e a serem votados, todos os membros titulares do Conselho.
§ 1º. Na ausência do Conselheiro Titular, o Suplente será automaticamente chamado a exercer o voto.
§ 2º. O não comparecimento do Suplente convocado, o Presidente do CME poderá convocar o Conselheiro Suplente que tiver presente à reunião.
Art. 9º. A votação deverá ocorrer por escrutínio, no caso de haver duas ou mais chapas e, sendo chapa única, o processo poderá ser por aclamação.
§ 1º. A votação poderá ser nominal e o voto aberto, ou secreto, se houver decisão neste sentido, por 2/3(dois terços) dos conselheiros.
§ 2º. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e das abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro.
Art. 10. O sigilo do voto será assegurado mediante o uso de cédulas, contendo as chapas, os nomes dos candidatos a Presidente e a Vice-Presidente, as quais serão depositadas em urnas específicas para esta finalidade.
Art. 11. A eleição deverá ocorrer obedecendo ao quórum da maioria simples de seus membros.
Art. 12. Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples de seus votos.
Parágrafo Único. Em caso de empate, caberá a Presidência o voto de desempate.
Art. 13. O Presidente de Câmara será eleito dentre seus membros para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.
Art. 14. Na renovação de componentes do Colegiado, a eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho será realizada em sessão extraordinária, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após publicação do ato de nomeação.
Art. 15. No caso de o Presidente e o Vice-Presidente se candidatarem para a reeleição, a sessão eleitoral será presidida pelo de maior idade, dentre os Conselheiros.
Art. 16. Na hipótese em que o Conselheiro Titular e/ou Suplente incorrerem na situação de afastamento de suas atividades por tempo determinado, temporariamente ou definitivamente, ocorrerá da seguinte forma:
I - Por tempo determinado, mediante pedido expresso com anuência do Plenário, pelo prazo de até sessenta dias por ano, consecutivos ou não;
II - Temporariamente, para concorrer ou para exercício de mandato político partidário ou exercício do cargo de Secretário Municipal de Educação;
III - Definitivamente a pedido, mediante renúncia de seu mandato ou por ser considerado extinto, em caso de morte.
Art. 17. Ficam impedidos de integrar o CME/SLN:
I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - Exerçam cargos ou funções de mandato político partidário;
Art. 18. A atuação dos membros do CME:
I - Não será remunerada;

II - Será considerada atividade de relevante interesse público, e seu exercício tem prioridade sobre o de qualquer cargo ou função pública.
Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal de Educação-CME/SLN, que expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, se ausentarem do município para comparecer a encontros realizados com matéria de especialidade do Conselho, ou para tratar de assuntos específicos deste, farão jus ao ressarcimento das despesas de alimentação, pousada e transporte nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 19. As reuniões serão realizadas ordinariamente, a cada mês ou em caráter extraordinário, por convocação do Presidente e nos termos definidos no seu Regimento Interno.
§ 1º. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros., e em segunda chamada, após 20(vinte) minutos da primeira chamada, com o número de membros presentes.
§ 2º. O Conselho Pleno reunir-se-á ordinariamente 01(uma) vez por mês, conforme calendário anual aprovado pelo Plenário, ficando em recesso durante o mês de janeiro de cada ano.
Art. 20. Caberá ao Poder Executivo com vistas à execução plena das competências do CME/STLN, assegurar:
I - Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
II - Divulgar, mediante edital, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, os nomes dos Conselheiros eleitos para a Presidência e a Vice-Presidência do CME, do Presidente de Câmara e dos Conselheiros que a integram;
III - Oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO E DA CÂMARA

Art. 21. O Plenário é o órgão deliberativo do Conselho e reúne-se ordinariamente, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros em exercício.
§ 1º. Instalam-se as sessões plenárias com a presença da maioria simples dos Conselheiros em exercício, sendo o quórum apurado no início da sessão.

§ 2º. Não havendo quórum, quinze minutos após o horário do início previsto, o Presidente mandará colher, para os devidos fins, as assinaturas dos Conselheiros presentes, lavrando-se ata de ocorrência.
Art. 22. O Conselho Pleno, composto pelos Conselheiros das várias Câmaras, realizará sessões ordinárias ou extraordinárias, podendo ser especiais, solenes ou públicas, segundo o fim a que se destinam:
I - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por maioria simples dos Conselheiros em exercício, caso de urgência ou relevante interesse público;
II - As sessões especiais serão destinadas à posse dos novos Conselheiros ou à eleição e posse do novo Presidente do Conselho;
III - As sessões solenes serão reservadas a comemorações e homenagens, devendo ser convocadas pelo Presidente ou requeridas por Conselheiros, com aprovação do Plenário;
IV - As sessões são públicas, podendo ser assistidas por qualquer cidadão/ã e suas decisões devem ser amplamente divulgadas junto à comunidade educacional.
Art. 23. O Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte dispõe de Câmara de Educação Básica, Câmara de Legislação e Normas e Câmara Conjunta, de caráter permanente, para elaboração e apreciação de matérias a serem submetidas ao Plenário:
§ 1º. A Câmara de Educação Básica compreende a Educação Infantil, Ensino Fundamental em seus níveis, etapas e modalidades de ensino;
§ 2º. A Educação Infantil atenderá crianças na etapa da creche, na idade bebês (zero a 1 ano e 6 meses); Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses); e crianças pequenas na etapa da pré-escola na idade (4 anos a 5 anos e 11meses);
§ 3º. O Ensino Fundamental compreenderá anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
Art. 24. Os Conselheiros serão distribuídos em Câmaras e, eventualmente, em Comissões, cuja composição far-se-á por ato da Presidência do Conselho, respeitando as opções dos seus membros e a conveniência do colegiado:
I - Nenhum Conselheiro poderá integrar mais de uma Câmara ou Comissão podendo participar do trabalho das demais, sem direito a voto;
II - Cada Câmara elegerá um Presidente e um Vice-Presidente, para mandato de 02 (dois anos), permitida uma única recondução em mandato subsequente;
III - Os atos da Câmara serão assinados pelo Presidente da Câmara e do Conselho Municipal de Educação;
IV - As Câmaras reunir-se-ão ordinariamente duas vezes ao mês para estudos, análises de processos e votação de pareceres, e extraordinariamente, sempre que se fizer urgente deliberar sobre matérias de relevante interesse público;
V - Os trabalhos das Câmaras de Educação Básica e de Legislação e Normas serão conduzidos por Presidente, escolhido pela maioria simples de seus integrantes;
VI - Os trabalhos de Câmara Conjunta serão conduzidos pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação;
Art. 25. Compete ao relator, designado pelo Presidente de Câmara, apresentar parecer dentro de quinze dias do recebimento do expediente, salvo se outro prazo for fixado pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.
Art. 26. A Câmara funciona com a presença de, no mínimo, metade de seus membros, e delibera por maioria simples de votos.
Art. 27. Para desincumbir-se de tarefas afetas ao Conselho Municipal de Educação não específica de Câmara permanente, pode o Presidente do CME constituir comissões especiais que estarão automaticamente dissolvidas quando concluídas as respectivas tarefas.
Art. 28. Podem ser convidados a comparecer às reuniões de Câmara autoridades e especialistas, a fim de prestarem esclarecimentos sobre a matéria em discussão e participarem dos debates; vedada, porém, a emissão de voto.
Art. 29. Compete à Câmara de Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte:
I - Elaborar normas complementares sobre essas etapas da educação básica, de forma articulada;
II - Emitir diretrizes gerais de orientação às escolas quanto à organização do trabalho escolar, para que as unidades escolares elaborem seus Projetos Políticos Pedagógicos com autonomia e participação da sua comunidade;
III - Promover estudos específicos e deles dar conhecimentos ao Plenário;
IV - Participar das atividades inerentes a elaboração e acompanhamento da política e planos educacionais para o Sistema Municipal de Ensino;
V - Propor alteração de normas relativas à Educação Básica para o Sistema Municipal de Ensino, mediante apresentação de indicação ou de parecer sobre a matéria objeto da proposição;
VI - Analisar, aprovar ou indeferir os pedidos de Autorização de Funcionamento de etapas da Educação Básica e de Credenciamento de instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino;
VII - Baixar processos em diligência;
VIII - Emitir parecer referente aos pedidos de cessação de funcionamento de etapas de Educação Básica ou de extinção de instituições de ensino;
IX - Propor ao Plenário, a instauração de sindicâncias e/ou processo administrativo em instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
X - Exercer outras atribuições conferidas pela legislação.
Art. 30. Compete a Câmara de Legislação e Normas:
I - Participar das atividades inerentes a elaboração e acompanhamento da política e planos educacionais para o Sistema Municipal de Ensino;
II - Elaborar normas dispondo sobre a organização, a estrutura e o funcionamento da Educação Básica nas instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
III - Emitir parecer sobre as questões educacionais inerentes ao Sistema Municipal de Ensino, nos termos da legislação vigente;
IV - Elaborar normas e orientações referentes à legislação de ensino, quer por iniciativa própria, quer por solicitação das demais Câmaras ou de Conselheiros;
V - Oferecer sugestões para soluções de problemas detectados pela inspeção escolar e/ou apresentados por pais ou instituições de ensino, referentes à Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental e suas modalidades do Sistema Municipal de Ensino;

VI - Emitir parecer, mediante análise dos procedimentos e resultados dos processos de avaliação adotados no Sistema Municipal de Ensino;
VII - emitir parecer sobre matéria que envolve interpretação e aplicação de textos legais e as dúvidas suscitadas quanto à legislação de ensino, quer nacional, quer municipal.
Parágrafo Único. Esta Câmara será composta por 02(dois) membros, sendo escolhidos pelos pares do Conselho em sessão Plenária.
Art. 31. À Câmara Conjunta compete:
I - Propor medidas com vistas à expansão e à melhoria do ensino;
II - Propor ao Plenário, a instauração de sindicâncias e/ou processo administrativo em instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
III - Realizar sessões de estudo, discussões e debates sobre questões educacionais de interesse do Conselho Municipal de Educação;
IV - Realizar, quando julgar necessário, audiências públicas para discussão prévia de normas a serem editadas;
V - Desempenhar outras atividades que lhe forem incumbidas pelo Presidente.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DOS PRESIDENTES
DO PLENÁRIO E DE CÂMARA

Art. 32. Compete ao Presidente do CME:
I - Responder, judicial e extrajudicialmente, pelo Conselho;
II - Representar o Conselho Municipal de Educação;
III - Dar posse aos Conselheiros;
IV - Constituir as Câmaras;
V - Constituir comissões especiais e grupos de trabalhos temporários;
VI - Ordenar distribuição dos expedientes, segundo a matéria a ser examinada pelas Câmaras, decidindo as questões de ordem;
VII - Aprovar a ordem do dia a ser apresentada ao Plenário;
VIII - Participar, quando julgar oportuno, dos trabalhos de Câmara e Comissões;
IX - Conduzir os trabalhos de Câmara, quando necessário;
X - Baixar deliberações, visando ao cumprimento das decisões do CME;
XI - Expedir instruções e demais atos administrativos referentes à organização e ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
XII - Encaminhar ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, para homologação, as deliberações normativas do Conselho Municipal de Educação;
XIII - Comunicar ao segmento correspondente, vacância de mandato de Conselheiro, para que se proceda à escolha e à indicação de novo Conselheiro nos termos da lei municipal vigente.
XIV- Autorizar a realização de estudos técnicos;
XV - Solicitar ao Executivo Municipal nomeação de Conselheiro para o preenchimento de vaga decorrente das situações previstas neste Regimento;
XVI - Cumprir e fazer cumprir este regimento e as deliberações do Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte;
XVII - Definir o período de recesso do CME, estabelecendo-o em calendário;
XVIII - Manter intercâmbio com os demais Conselhos de Educação;
XIX - Assegurar manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis do CME;
XX - Resolver os casos omissos de natureza administrativa.
Art. 33. Compete ao Presidente de Câmara:
I - Representar a Câmara em situações que lhe são afetas;
II - Presidir as sessões da Câmara, sugerindo a pauta e a ordem do dia;
III - Relatar, discutir, e votar processos nas sessões da Câmara;
IV- Designar relator para processos recebidos do Presidente do Plenário;
V - Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação os processos a serem apreciados pelo Plenário;
VI - Zelar pelo andamento regular dos processos a serem relatados;
VII - Solicitar informações a membro deste Conselho, ou encaminhar a solicitação através do Presidente do Conselho a órgão ou a entidade de ensino;
VIII - requisitar processos que se encontrem em poder dos Conselheiros para análise;
IX - Designar Conselheiros para missões especiais pertinentes à Câmara;
X - Convidar, com a anuência do Presidente do Conselho, pessoa ou representante de entidade especializada, para o desempenho de trabalho de interesse de Câmara ou para prestação de esclarecimentos, desde que isento de custos.

CAPÍTULO VI
DOS CONSELHEIROS

Art. 34. São atribuições dos Conselheiros:
I - Comparecer às reuniões do Plenário e de Câmara e delas participar;
II - Integrar comissões e grupos de trabalhos temporários;
III - Relatar os processos que lhes sejam distribuídos pelo Presidente da Câmara e, em seu impedimento, pelo Presidente do Conselho, nos prazos estabelecidos neste Regimento;
IV - Assegurar a guarda, zelo e sigilo de processo sob sua responsabilidade;
V - Participar das sessões, justificando suas faltas e impedimentos;
VI - Efetuar diligência, quando julgar necessário, para emissão de parecer;
VII - Zelar pela manutenção e correta utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição;
VIII - apresentar proposições referentes à matéria de competência do Conselho Municipal de Educação, mediante Indicação ou Parecer;
IX - denunciar o não-cumprimento de legislação vigente;
X - emitir votos nas sessões do Plenário e de Câmara;
XI - participar, em nome do Conselho, de cursos, estudos, congressos, fóruns, conclaves e similares, dentro e fora do Estado, com aprovação do Plenário.
Art. 35. Os Conselheiros podem afastar-se de suas funções, observado o disposto no seu Regimento.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO E DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DA SECRETARIA GERAL

Art. 36. A Secretaria Geral, diretamente subordinada ao Presidente, tem por finalidade prover o Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte de apoio técnico e administrativo necessário à execução de suas atividades.
Parágrafo Único. Integram a Secretaria Geral o Secretário Geral, os Assessores Técnicos e o Apoio Administrativo, com suas respectivas equipes.
Art. 37. Compete ao Secretário Geral:
I - Coordenar as atividades técnicas e supervisionar o trabalho de apoio administrativo do Conselho Municipal de Educação;
II - Dirigir os serviços e praticar todos os atos inerentes às atividades da Secretaria Geral;
III - Coordenar os serviços de expediente e outros utilizados pelo Plenário;
IV - Assistir às sessões do Conselho Municipal de Educação;
V - Prestar assessoramento administrativo e técnico ao Presidente;
VI - Articular-se com órgãos de administração direta e indireta, fundações públicas e particulares;
VII - Apresentar anualmente, ou sempre que necessário, o relatório dos serviços da Secretaria Geral ao Presidente;
VIII - Compatibilizar e preparar os atos legais e demais documentos emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;
IX - Programar e executar as atividades relativas a pessoal, serviços gerais, comunicação, material, mecanografia, orçamento e finanças;
X - Promover o apoio jurídico necessário ao bom funcionamento do Conselho Pleno, das Câmaras e da Secretaria Geral do Conselho;
XI - desempenhar outras tarefas correlatas e as que lhes forem determinadas pelo Presidente do CME.

SEÇÃO II
DAS ASSESSORIAS DAS CÂMARAS

Art. 38. As Câmaras que compõem o Conselho Municipal de Educação de dispõem das seguintes assessorias:
I - Assessoria Técnica
II - Apoio Administrativo e Serviços Gerais:

Art. 39. Compete à Assessoria Técnica:
I - Realizar as atividades técnicas do Conselho Municipal de Educação, articulando-se com as Câmaras e à Presidência do Conselho;
II - Analisar processos e consultas, elaborando informações a serem examinadas por Câmara;
III - Assessorar Câmaras e Plenário;
IV - Prestar assessoria ao Presidente nos assuntos referentes à área educacional atas das sessões do Conselho
V- Promover e elaborar estudos e pesquisas de interesse do Conselho;
VI - Estar presente às sessões do Colegiado, prestando os esclarecimentos solicitados;
VII - Examinar as questões pedagógicas que lhes forem encaminhadas, a fim de subsidiar o trabalho de Câmara e de Plenário;
VIII - Elaborar as atas das sessões do Conselho e das Câmaras;
IX - Controlar as frequências dos Conselheiros nas reuniões de Câmaras e sessões Plenárias;
X - Manter organizado o acervo de legislação, jurisprudência, consultas e estudos, relacionados especialmente com os assuntos da competência ou do interesse do CME;
XI - Manter atualizado o cadastro das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
XII - Manter atualizado na Câmara informações sobre a tramitação dos processos para atender aos pedidos de informação dos interessados;
XIII - Efetuar a revisão de atos legais e demais documentos emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;
XIV - Desempenhar outras tarefas correlatas e as que lhes forem solicitadas pelo Secretário Geral.
Art. 40. Compete ao Apoio Administrativo e Serviços Gerais:
I - Manter atualizada e ordenada a escrituração do Conselho;
II - Realizar as atividades relativas ao recebimento, registro, expedição e arquivamento de processos e ao fornecimento de informações para o público;
III - Desempenhar as atividades de limpeza e conservação do prédio e equipamentos;
IV- Manter controle da movimentação e da utilização de bens patrimoniais que estejam sob a responsabilidade do Conselho;
V - Realizar as atividades de reprografia, zelando pela manutenção e correta utilização dos equipamentos;
VI - Desempenhar outras tarefas correlatas e as que lhes forem solicitadas pelo Secretário Geral.

CAPÍTULO VIII
DA PERDA DE MANDATO

Art. 41. Ocorrerá a perda do mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes, por decisão do Plenário, caso incorram em alguma das seguintes hipóteses:
I - Ausência a três sessões consecutivas ou a nove sessões alternadas, no período de 01(um) ano, sem justificativa formalizada por escrito;
II - Procedimento incompatível com a ética da função;
III - Condenação criminal que comprometa a honorabilidade do cargo.
Parágrafo Único. Em caso de vacância do mandato de titular para o qual não exista mais suplente, o Presidente do Conselho oficiará ao titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação, solicitando providência para nomeação do substituto, nos termos das normas em vigor.

CAPÍTULO IX
DOS ATOS E PROCESSAMENTO

Art. 42. À hora regimental, verificada a presença de Conselheiros em número legal, o presidente declarará aberta a sessão:
I - Caso não haja número, o Presidente aguardará trinta minutos e, se persistir a falta de quórum, confirmará a anotação dos nomes dos Conselheiros presentes e lavrará o termo de presença em ata negativa;
II - Durante as sessões, só poderão falar os Conselheiros e as pessoas convidadas, devendo o Presidente advertir ou solicitar a retirada de qualquer circunstante que a perturbe.
Art. 43. As sessões ordinárias obedecerão à seguinte ordem:
I - Expediente;
a) Abertura pelo presidente;
b) Verificação do quórum para efeito de deliberação;
c) Leitura, discussão e aprovação de ata de sessão anterior;
d) Leitura de correspondências;
e) Comunicações.
II - Ordem do Dia, com discussão e aprovação da matéria em pauta;
III - Assuntos de interesse geral, incluindo moções e indicações;
IV - Encerramento;
§ 1º. As sessões ordinárias e extraordinárias terão a duração de duas horas, podendo ser prorrogadas por decisão do plenário.
§ 2º. A sessão poderá ser suspensa por prazo determinado, ou encerrada antes da hora regimental.
§ 3º. A suspensão da sessão por prazo determinado dependerá do motivo gerador.
§ 4º. Considerar-se-ão motivos para o encerramento da sessão antes da hora regimental.
I - Esgotamento da pauta dos trabalhos;
II - Falta de número legal de Conselheiros ou;
III - Ocorrer algo, que a juízo do Plenário, assim o exija.
Art. 44. A ordem do dia poderá ser suspensa ou alterada nos seguintes casos:
I - Inversão preferencial;
II - Inclusão de matéria relevante;
II - Adiantamento;
IV - Retirada de pauta;
V - Pedido de vista do processo;
VI - Em outras situações, com o consentimento prévio do Plenário.
Art. 45. Os pareceres decorrentes de análise de processos, consultas e indicações de normas, são sempre emitidos por escrito e distribuídas as cópias, previamente, a todos os Conselheiros.
Art. 46. O Colegiado, por seu Conselho Pleno e por suas Câmaras, manifesta-se por um dos seguintes instrumentos:
I - Deliberações;
II - Pareceres;
III - Indicações.
§ 1º. Os pareceres de que trata este artigo deverão conter os seguintes itens:
I - Relatório;
II - Fundamentação;
III - Conclusão e Voto;
IV - Deliberação do Plenário.
Art. 47. A votação por escrutínio secreto é feita mediante cédulas rubricadas pelo Presidente, recolhidas uma a uma, à vista do Plenário, e os votos são apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.
Art. 48. O Conselheiro deverá declarar-se impedido de participar da discussão e da votação de assuntos quando de seu interesse particular, de parentes consanguíneos até o 3º grau e de matéria de interesse pessoas ou instituições das quais seja representante civil ou procurador.
Art. 49. Na fase de discussão, o processo poderá ser baixado em diligência, por solicitação de qualquer Conselheiro, se aprovado pelo Plenário.
Art. 50. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo o Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate
Art. 51. O (a) Secretário (a) Municipal de Educação deve homologar ou vetar as Deliberações, no todo ou em parte, no prazo de quinze dias, contados da data em que lhe foi dado conhecimento oficial.
§ 1º. Decorrido o prazo a que se refere o Artigo 51º, sem comunicação ao Conselho, de veto do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, consideram-se homologadas as Deliberações, que entram em vigor mediante a sua publicação, dentro dos dez dias seguintes.
§ 2º. O (a) Secretário (a) Municipal de Educação comunica ao Presidente do Conselho, dentro do prazo a que se refere o § 1º deste artigo, os motivos do veto, cabendo ao Conselho acolhê-lo ou não, pelo veto da maioria absoluta de seus membros em exercício, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da comunicação.
Art. 52. Os atos do Conselho Municipal de Educação são publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
Parágrafo Único. Os atos do Conselho, sem prejuízo de outras modalidades de divulgação, poderão ser publicados em periódicos.
Art. 53. As decisões das Câmaras poderão ser objeto de interposição de recurso pela parte interessada ao Conselho Pleno, dentro do prazo de trinta dias, contados da divulgação da decisão, mediante

comprovação de manifesto erro, de fato ou de direito, quanto ao exame da matéria.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. As deliberações da Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas, não serão terminativas, devendo serem submetidas ao Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte/AL - CME/SLN a quem caberá a decisão final.
Art. 55. Para o seu regular funcionamento, a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizará ao Conselho Municipal de Educação – CME/SLN, 01 (um) profissional efetivo da Equipe Técnica para assessorar as atividades do Conselheiro.
Art. 56. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.
Art. 57. Será assegurado ao Conselho Municipal de Educação– CME/SLN pelo Executivo Municipal, espaço físico, instalações, infraestrutura e recursos humanos para o seu funcionamento.
Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 414, de 30 de maio de 2005.
Art. 59. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 16 de junho de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7CA9C26D

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 741/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 741, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 634/2020, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, PARA INSERIR DISPOSITIVOS QUE POSSIBILITAM A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E CONTRATADOS NO PROCESSO ELEITORAL DE GESTORES ESCOLARES EM HIPÓTESES EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Municipal nº 634, de 04 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:
Art. 8º (...)
§ 1º. No processo eleitoral para escolha de gestores escolares, previsto no art. 18, parágrafo único, inciso I desta Lei, após a fase de inscrição das chapas e antes da homologação das candidaturas, caso não haja número suficiente de chapas regularmente inscritas para concorrer a todos os cargos de gestão escolar disponíveis, será aberto um novo período de inscrições, no qual será admitida a participação de servidores ocupantes de cargos comissionados ou contratados por tempo determinado.
§ 2º. Os servidores comissionados ou contratados que se inscreverem na forma do § 1º deverão submeter-se, no que couber, a todos os requisitos, critérios e fases do processo eleitoral previstos nesta Lei, aplicáveis aos servidores efetivos.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 16 de junho de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:249A6F55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-SRP

A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2025-SRP, Tipo Menor Preço, que tem como objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço continuado manutenção de ar condicionado e diversos, informa que a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, designada para o recebimento e a abertura dos envelopes no dia 20 de JUNHO de 2025, às 09:00 (nove horas), fica ADIADA até dia 27 de JUNHO de 2025, às 09:00 (nove horas).
O Edital em inteiro teor continua disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:BD1C91A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 05220063/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **Aquisição de suprimentos para impressoras**,conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 25/06/2025 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:3535E7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação **registro de preços para Aquisição de Suplementos, Fórmulas infantis e Imunonutrientes para os pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) que são atendidos nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Santana do Ipanema/AL**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F481C48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº PE02/2023– Processo nº 03.20.0004/2025 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 02/2023 (Processo 12.14.0039/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 15.454.009/0001-40) – Objeto contratual: Prestação de serviço continuado de locação de veículo tipo SW4 (LOTE 01) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE; CLÁUSULA QUARTA - DA VALOR REAJUSTADO; CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO; CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1DBDBF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato INEX 05.19.0023/2025 – Processo nº INEX 05.19.0023/2025 **–** Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: caput do Art. 74, III, c da Lei Federal nº 14.1333/21 – Contratada: MEDEIROS BUARQUE ADVOCACIA & CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.517.908/0001-51 – Objeto: Contratação do serviço técnico especializado em consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos. – Valor global R$ 281.040,00 (duzentos e oitenta e um mil e quarenta reais). – vigência: 05 (cinco) anos.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E7E27333

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001052800022025

PROCESSO: 1001052800022025
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW DE "NONATO E BANDA" NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025 NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE São josé da laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.165.213/0001-37 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação de Nonato Neto nas Festividades Juninas do município de São José da Laje/AL, no dia 27 de junho de 2025, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 10 de junho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001052800022025 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001052800022025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.165.213/0001-37.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de NONATO NETO E BANDA, no dia 27 de junho de 2025, nas festividades juninas do município de São José da Laje/Alagoas, com duração de 2h.
VALOR: R$ 30.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 12 de junho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:E84E4C53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR DISPENSA

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Dispensa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 001.008.120625** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames médicos de colonoscopia, com ou sem anatomopatológico, incluindo a realização de biópsias, emissão de laudos médicos, fornecimento de equipamentos e insumos necessários, bem como a higienização, desinfecção e preparo dos aparelhos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Tapera–AL**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do **e-mailcompras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03(três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:23AE55BE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 855/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 855/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Institui diretrizes, estratégias e ações para o programa de atenção e orientação às mães atípicas no âmbito do município de São José da Tapera, estado de Alagoas - Cuidando de quem Cuida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes, estratégias e ações para a implantação do programa de atenção e orientação às mães atípicas com filhos com doenças raras ou deficiências como síndrome de Down, transtorno do espectro autista – TEA, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH, transtorno do déficit de atenção – TDA e dislexia, denominado Cuidando de quem Cuida.

§ 1º O programa Cuidando de quem Cuida tem a finalidade de oferecer orientação psicossocial e apoio por meio de serviços, proteção, acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, informação e formação para fins de fortalecimento e valorização dessas mulheres na sociedade.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mãe ou cuidadora, tutora ou curadora, que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA e dislexia, entre outros.

Art. 2º Constituem objetivos do programa:

– elevar e melhorar a qualidade de vida de mães atípicas, considerando as dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;

– desenvolver competências socioeconômicas, por meio de ações que as façam sentir-se valorizadas sem comprometer os cuidados que devem despender a seus filhos;

– promover o apoio para o acesso a serviços psicológicos, terapêuticos, assistenciais e emancipativos em relação à nova identidade social como mães;

– estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na rede de atenção primária de saúde, com vistas a manter atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;

– desenvolver ações de bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos como ansiedade e depressão;

desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe atípica tenha que realizar consultas, exames, terapias e encontros ou participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;

– estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e à proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;

– promover intervenção de profissionais de saúde, educação, assistência social e jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades dos pais, prover informações e indicar serviços de maneira coordenada, visando produzir resultados positivos na família.

Art. 3º Constituem diretrizes gerais para a implementação do programa de que trata esta Lei:

– oferecer apoio e incentivo psicossocial e relacional a mães atípicas, visando à promoção de políticas públicas de proteção e fortalecimento da rede de apoio local;

– fortalecer as redes de apoio e de trocas de experiências sobre os desafios da jornada da mãe atípica, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e de justiça;

– incentivar a realização de debates, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;

– estimular a criação de políticas públicas de acolhimento para as mães atípicas ou com filhos com deficiência;

– incentivar a criação de espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;

– incentivar a realização de oficinas temáticas, cursos, encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a maternidade atípica;

– estimular estudos e divulgação de informações sobre prevenção de doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica ou com filhos com deficiência;

– proteger integralmente a dignidade de mães atípicas, a fim de ampará-las no exercício da maternidade, desde a concepção até o cuidado com os filhos.

Parágrafo único. Entende-se por apoio relacional a troca de experiências entre mães atípicas no contexto dos encontros realizados periodicamente com profissionais e especialistas para tratar de questões voltadas à aplicação do programa instituído por esta Lei.

Art. 4º São estratégias para a implementação do programa de que trata esta Lei:

– atenção integral com foco em mães atípicas e em suas necessidades de saúde, educação, trabalho, assistência social, acesso à renda, habitação, entre outras;

– instituição de sistemas de avaliação específicos para as pessoas beneficiárias desta Lei, com escalas diferenciadas para crianças, adolescentes e idosos, considerando as condições, as deficiências e os aspectos sociais, pessoais e do entorno onde vivem as pessoas avaliadas;

– implantação de serviços de oferta de cuidados pessoais em centros especializados;

– implantação de serviços de cuidados em domicílio;

– facilitação do acesso às tecnologias assistivas e à ajuda técnica para uso pessoal e para autonomia no domicílio;

– implantação de serviços de acolhimento para as situações de ausência dos vínculos familiares, conforme o caso;

– elaboração de estudo que identifique, quantifique e trace o perfil sociodemográfico desses grupos e que identifique suas necessidades e os obstáculos que enfrentam, especialmente na busca por serviços públicos.

Art. 5º Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei, o programa deve observar as seguintes ações:

– apoio pós-parto a mães atípicas, com as seguintes medidas:

acolhimento e inclusão no pós-parto;

esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;

– informação educacional à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e no trato com crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas;

– promoção da interação entre profissionais de saúde e educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição de criança, adolescente e adulto sob tutela de mães atípicas;

– ações de esclarecimento e combate aos preconceitos relacionados à pessoa com deficiência, doenças raras, síndrome de Down, TEA, TDA, TDAH e dislexia, entre outras;

– implantação de ações que integrem mães e familiares com educadores e profissionais das áreas de assistência social, justiça, direitos humanos e saúde;
– oferecimento de oportunidade de vivência prática de mães matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;
– utilização de estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo de mães em programas com a rede socioassistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas às mulheres;
– veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade às políticas públicas instituídas por esta Lei.
Art. 6º Para a execução das ações previstas no programa de que trata esta Lei, podem ser celebrados instrumentos de cooperação, convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre os diversos setores do poder público e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público.
Art. 7º Os projetos e as ações decorrentes do cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.
Art. 8° As despesas decorrentes desta Lei terão como fonte de custeio as dotações próprias da Prefeitura Municipal de São José da Tapera.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do prefeito de São José da Tapera/AL, em 10 de junho de 2025**.**

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:9920BCB6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 856/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 856/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, A POLÍTICA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 1º. Institui no âmbito do Município de São José da Tapera, a Política Municipal da Juventude, com o objetivo de assegurar os direitos dos jovens e criar condições para sua autonomia, integração, criticidade e participação efetiva na sociedade.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas inseridas na faixa etária fixada na legislação federal própria.
§ 2º Integram a Política Municipal da Juventude de que trata o caput deste artigo:
I - o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude; e
II - a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude.
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS
Art. 2º. A Política Municipal da Juventude é regida pelos seguintes princípios:
I - respeito à dignidade da pessoa humana e à autonomia do jovem;
II - não discriminação;
III - respeito pela diferença e aceitação da juventude como parte da diversidade da condição humana, considerado o ciclo de vida;
IV - igualdade de oportunidades;
V - desenvolvimento de ações conjuntas e articuladas entre a administração pública municipal, suas secretarias e a sociedade, de modo a assegurar a plena participação dos jovens nos espaços decisórios;
VI - promoção e valorização da pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações; e
VII - estabelecimento de instrumentos legais e operacionais que assegurem, ao jovem, o pleno exercício de seus direitos e que propiciem a sua plena integração comunitária e o seu bem-estar pessoal, social e econômico.
SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES
Art. 3º. Na execução da Política Municipal da Juventude, observar-se-ão as seguintes diretrizes:
I - criação de mecanismos que favoreçam o desenvolvimento juvenil;
II - desenvolvimento de programas setoriais e intersetoriais destinados ao atendimento das necessidades específicas do jovem, considerando a diversidade da juventude e as especificidades de suas faixas etárias intermediárias;
III - articulação entre órgãos públicos e entidades privadas, para a implantação de parcerias, visando à execução das políticas públicas da juventude;
IV - integração das ações dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, sexualidade, planejamento familiar, educação, trabalho, transporte, assistência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à promoção do desenvolvimento juvenil e à integração intergeracional e social do jovem;
V - promoção da mais ampla inclusão do jovem, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais;
VI - viabilização de formas de participação, ocupação e convívio do jovem com as demais gerações;
VII - plena participação juvenil na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas da juventude;
VIII - ampliação das alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem a sua educação, qualificação profissional e participação ativa nos espaços decisórios;
IX - acesso do jovem a todos os serviços públicos oferecidos à comunidade;
X - atendimento individualizado nos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental;
XI - oferta de serviços educacionais que promovam o pleno desenvolvimento físico e mental do jovem, bem como seu preparo para o exercício da cidadania;
XII - divulgação e aplicação da legislação antidiscriminatória, assim como revogação de normas discriminatórias na legislação municipal;
XIII - garantia da efetividade dos programas, ações e projetos de juventude; e
XIV - integração das políticas de juventude com os Poderes Legislativo, Judiciário e com o Ministério Público.
CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DO OBJETIVO

Art. 4º. Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude - COMJUVE, órgão colegiado, permanente e autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, avaliador e fiscalizador da Política Municipal da Juventude.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Juventude é vinculado administrativamente a Secretaria Municipal da Esporte, Cultural e Lazer, que deve prover a infraestrutura e assessoria técnica necessária ao seu funcionamento.
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São objetivos do COMJUVE:
I - auxiliar na elaboração de políticas públicas da juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens;

II - utilizar instrumentos de forma a buscar que o poder público garanta, aos jovens, o exercício dos seus direitos, especialmente quando violados;
III - colaborar com os órgãos da administração no planejamento, na articulação e na implementação das políticas de juventude;
IV - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados para a juventude;
V - promover a realização de estudos complementares relativos à juventude e debater a realidade social, econômica, política e cultural de interesse da juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas da juventude;
VI - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural;
VII - propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da administração pública;
VIII - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos, para o debate de temas relativos à juventude; e
IX - desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas da juventude.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São atribuições do COMJUVE:
I - fiscalizar o cumprimento da legislação voltada à juventude e a implementação de políticas públicas da juventude;
II - encaminhar, ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;
III - encaminhar, à autoridade judiciária, os casos de sua competência;
IV - expedir notificações;
V - solicitar informações das autoridades públicas, no que tange a seus interesses;
VI - elaborar relatório anual sobre as políticas públicas da juventude municipais;
VII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração dos planos, programas, projetos e ações;
VIII - propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais e não governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da juventude;
IX - estabelecer prioridades e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos federais,
estaduais e municipais destinados às políticas sociais relacionadas à juventude;
X - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município e a solicitação das modificações necessárias à consecução da política formulada bem como a análise da aplicação de recursos de sua competência;
XI - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções às entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no segmento da juventude;
XII - a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, do cadastramento de entidades que atuem na promoção das políticas públicas da juventude que pretendam integrar o Conselho;
XIII - convocar e organizar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude;
XIV - elaborar seu regimento interno.
Parágrafo único. O regimento interno de que trata o inciso XIV deste artigo será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a constituição e nomeação do COMJUVE.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º. O COMJUVE será composto por 20 (vinte) membros e respectivos suplentes, com mandato de (2) dois anos, permitida uma recondução, assim distribuídos:
I - 7 (sete) representantes da sociedade civil, eleitos no Fórum Municipal Permanente dos Direitos da Criança e do Adolescente e das Políticas Sociais Públicas, oriundos dos seguintes segmentos:
a) 1 (um) representante das entidades estudantis;
b) 1 (um) representante dos segmentos religiosos;
c) 1 (um) representante dos segmentos culturais;
d) 1 (um) representante dos segmentos comunitários;
e) 1 (um) representante do segmento negro;
f) 1 (um) representante do segmento rural;
g) 1 (um) representante do segmento GLBTQIA+;
II - 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada, eleitos no Fórum Municipal Permanente dos direitos da criança e do Adolescente e das políticas Sociais Públicas, oriundos dos seguintes segmentos dos prestadores de serviço e outros:
a) 1 (um) representante das instituições de ensino superior estabelecidas no Município;
b) 1 (um) representante das instituições de ensino técnico-profissionalizante;
c) 1 (um) representante das instituições de ensino fundamental e/ou médio estabelecidas no Município;
d) 2 (dois) representantes das demais instituições prestadoras de serviços estabelecidas no Município, afetas à área de atuação do Conselho;
e) 1 (um) representante do segmento sindical.

III - 3 (sete) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito, dentre os órgãos e entidades da administração municipal, sendo:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 1º. Na composição do COMJUVE observar-se-á a equidade entre os gêneros, devendo ser garantido, a qualquer um deles, no mínimo, 1/3 (um terço) das vagas.
§ 2º. Poderão compor o COMJUVE membros fora da faixa de idade prevista no § 1° do art. 1º, desde que garantidos pelo menos 2/3 (dois terços) das vagas para membros jovens.
§ 3º. Os segmentos e instituições previstos nos incisos I e II deste artigo deverão possuir sede instalada e atuação comprovada no Município.
§ 4º. Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 5º. A eleição das entidades representantes de cada segmento, de que tratam os incisos I e II deste artigo, titulares e suplentes, dar-se-á durante assembleia convocada.
§ 6º. Os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude poderão ser reconduzidos por mais um mandato consecutivo, atendidas as condições estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.
Art. 8º Os representantes eleitos e/ou indicados, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a indicação das entidades e instituições, em até trinta dias, contados da data da eleição.
Art. 9º Os membros do COMJUVE poderão ser substituídos, mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho que tomará as providências legais para a emissão do ato pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 10. A função de membro do COMJUVE é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 11. Perderá o mandato o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção, pela Diretoria Executiva;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação, assegurada a ampla defesa.
Art. 12. Perderá o mandato a instituição que:

I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de São José da Tapera;
II - tiver constatada, em seu funcionamento, irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho; ou III - sofrer penalidade administrativa ou judicial reconhecidamente grave.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação, assegurada a ampla defesa.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O COMJUVE terá a seguinte estrutura:
I - Diretoria Executiva, composta de:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário Geral;
d) Vice-Secretário Geral;
e) Secretário de Comunicação.
II - comissões, constituídas nos termos do seu regimento interno; e
III - Plenário.
§ 1º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude será eleita alternadamente entre os membros da sociedade civil e os da administração pública, em votação aberta entre seus pares.
§ 2º Em caso de empate nas deliberações da Diretoria Executiva, o Presidente terá o voto de desempate.
Art. 14. As reuniões do COMJUVE serão realizadas com a presença mínima de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, ou com o número a ser definido em seu regimento interno, em segunda e última convocação.
Art. 15. O COMJUVE instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria dos presentes, e publicados no Jornal Oficial do Município.
Art. 16. O COMJUVE reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Diretoria Executiva ou por maioria de seus membros.
Art. 17. O Poder Executivo prestará apoio necessário ao funcionamento do COMJUVE.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE

Art. 18. O COMJUVE realizará a cada dois anos sob sua coordenação uma Conferência Municipal, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantida sua ampla divulgação.
§ 1º A Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude será composta por representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o art. 7° desta Lei.
§ 2º A Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude será convocada pelo respectivo Conselho.
§ 3º Em caso de não convocação por parte do COMJUVE no prazo referido no § 1º, a iniciativa poderá ser realizada por ao menos três das instituições registradas no referido Conselho, que formarão comissão que obedecerá à proporcionalidade estabelecida no art. 7º desta Lei para a organização e coordenação da Conferência.
Art. 19. Compete à Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude:
I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à juventude;
II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à juventude no biênio subsequente ao de sua realização;
III - avaliar e reformar as decisões administrativas do COMJUVE, quando provocada;
IV - aprovar seu regimento interno;
V - aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final;
VI - eleger os delegados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Após a realização do processo eleitoral, o Chefe do Executivo nomeará os representantes eleitos e/ou indicados, titulares e suplentes, na forma prevista no artigo 8º desta Lei.
Art. 21. Está lei entra em vigor em 45 dias da sua publicação..
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do prefeito de São José da Tapera/AL, em 10 de junho de 2025**.**

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:36F3BF39

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 857/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 857/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre a Promoção da Dignidade da Mulher através do fornecimento de absorventes higiênicos no âmbito do Município de São José da Tapera, estado de Alagoas, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a Promoção da Dignidade da Menstrual da Mulher através do fornecimento de absorventes higiênicos no Município de São José da Tapera, estado de Alagoas.
Art. 2º - O Poder Executivo está autorizado através desta Lei a promover a distribuição gratuita de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, cadastradas no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município de São José da Tapera e ainda às alunas de baixa renda das escolas da rede de ensino municipal.
Art. 3º - As ações instituídas por esta Lei têm como objetivo a conscientização acerca da pobreza menstrual, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos como fator de redução da desigualdade social, e dignidade da pessoa humana, e visa, em especial:
- Proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas públicas municipais;
- Evitar que, por falta de absorvente higiênico, as estudantes faltem às aulas;
- Prevenção de riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.
- Promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

Garantir a universalização do acesso, às mulheres vulneráveis, aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual;
- Combater a desinformação sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas, serviços públicos, na comunidade e nas famílias;
Art. 4º - Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos, com instituições, empresas, ou entidades para a consecução dos objetivos desta Lei.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, definindo os meios que vier a considerar eficazes e adequados para se

atingir os objetivos desta lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.
Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito de São José da Tapera/AL, em 10 de junho de 2025**.**

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:FF05C33B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 198/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 198/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 844/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para o quadriênio 2025/2029, conforme composição abaixo:
I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Ana Paula dos Santos Leite
Suplente: Maria Clara Dantas Barros Silva
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Francisco Acácio de Araújo
Suplente: José dos Santos Silva
III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Fabio Menezes do Nascimento
Suplente: Carleandro Barbosa Farias
IV – Representante da Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazez;
Titular: Fabrício Douglas Silva Pereira
Suplente: Jocelly Maura Barbosa de Oliveira
V - Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
Titular: Eliene Bezerra Pereira
Suplente: Evilânia Alves Silva Melo
VI – Entidades prestadoras de serviços Socioassistenciais;
Titular: Allan Kardech de Barros Feitosa
Suplente: João Antônio de Lima Cabral

VII - Organizações de Assistência Social;
Titular: Ana Carolina Oliveira da Silva Pereira
Suplente: Maria Lima Pereira de Melo
VIII - Organizações de promoção e defesa de direitos;
Titular: Adriana Medeiros dos Santos Dantas
Suplente: Maria Denilza Barros Santos
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 11 de junho de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 198/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:94C48BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 199/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 199/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) PAULO CESAR PEREIRA FERNANDES JUNIOR, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar, a quantia de 01(uma) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 17/06/2025, para representar de forma oficial o Município no período compreendido, no Encontro Estadual Zelar e Proteger: a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência contra Criança e Adolescentes.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 16 de junho de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº199/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:E78D840A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 200/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 200/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) MAURYCLÉIA BARROS BARBOSA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar, a quantia de 01(uma) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 17/06/2025, para representar de forma oficial o Município no período compreendido, no Encontro Estadual Zelar e Proteger: a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência contra Criança e Adolescentes.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 16 de junho de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº200/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:5F54F5A7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 201/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 201/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) MARIA POLIANA ALVES DA SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar, a quantia de 01(uma) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 17/06/2025, para representar de forma oficial o Município no período compreendido, no Encontro Estadual Zelar e Proteger: a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência contra Criança e Adolescentes.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 16 de junho de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº201/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:052891CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: art. 57, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 045.33-001, São Paulo/SP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUE COMO AGENTE DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 10/04/2025;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Lucas Wagner Vieira Nascimento

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:22DD4439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: art. 57, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

CONTRATADA: **GABRIEL FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 26.469.032/0001-24;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria tributária, em atendimento ao Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL;

Vigência 90 (noventa) dias;

Celebração: 10/01/2025

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Gabriel Freitas França.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:124457CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 019/2021

Fundamento Legal: art. 57, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

CONTRATADA: **HUGO TEIXEIRA SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.119.665/001-99, estabelecida na Rua Xavier de Brito, Nº 788 – Prado - Maceió/AL;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 13/02/2024;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Hugo Teixeira Santos.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:D4FEBF7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhor(a) GUSTAVO SANTOS BARBOZA, Representante Legal empresaBR PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob no 36.157.134/0001-68, localizada na Rua Att.

Flaubert Bismarck Lopes, no.12, Centro, Messias/AL. A Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, juntamente com o setor de compras e o agente de contratação, vem por meio de sua assessoria jurídica notificar a referida empresa supracitada nos autos. Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 51/2024 e oriundas do Processo Licitatório nº 0001.008.1006-2024, – Pregão Eletrônico nº 10/2024 – cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de No.51/2024. Considerando os artigos no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, os quais trata a não entrega do produto sujeita a empresa; Considerando a cláusula quinta do edital da referida Ata de Registro de Preço, o qual no seu artigo 05 estabelece o prazo de entrega do objeto; (O prazo de fornecimento/serviços é de 15 (quinze dias úteis) Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS Nº 2024121900022, 2024121900021, datadas do dia 19 de dezembro de 2024 e enviado dia 19/02/2025, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de São Miguel dos milagres/AL, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues; Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas Cláusulas das referida ATAS e nos art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, 2021. RESOLVE NOTIFICAR empresa PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob no 36.157.134/0001-68, localizada na Rua Att. Flaubert Bismarck Lopes, no.12, Centro, Messias/AL, Cep: 57.990-000, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO SANTOS BARBOZA, inscrito no CPF no 139.850.844-67 e RG no 4190299-8 SSP/AL, Email: gustavobarboza2608@gmail.com , Tel: (82) 8879-5428, (82) 9626-7350 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de No 51/2024, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais Cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São Miguel dos Milagres, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 51 /2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Alagoas no endereço eletrônico: Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA (ama-al.com.br).

São Miguel dos Milagres/AL, 27 de MARÇO de 2025

GLEYCIANE LUCIANA DOS SANTOS
Diretora de Compras

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:F2619505

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **EVANILDA GOMES SANTOS CPF: 018797304-05** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 17 de junho de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:76D1DD06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **NADJA DA SILVA RIBEIRO CPF: 013.064.764-02** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 17 de junho de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:6445906F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **ADILSON JOSÉ DA SILVA CPF: 008.408.374-37** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 17 de junho de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:FE7E2D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, conforme art° 32 da Lei 166/97 (Estatuto dos Servidores Públicos), tendo como solicitação formal o processo administrativo nº 04070003/2025, o servidor **JULIANO ROCHA BARBOSA**, inscrito no CPF:121.671.064-32.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 17 de junho de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:3AB8031D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

PORTARIAIPAM N.º001/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião / AL, em 08 de Janeiro de 2025

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor do(a) servidor(a) MARIA SANDRA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de São Sebastião,conjuntamente com Gestor de Previdência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO- IPAM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipaln.º 402, de 17 de agostode 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88** a(o) servidor(a) **MARIA SANDRA DOS SANTOS**, portador(a) do RG 1520493, SSP/AL, CPF 007.924.014-33, Efetivo, no cargode **PROFESSOR ESP (I) 25HRS,** Classe , Nível **IV**, referência**25h**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 527**, lotado(a) no(a) **SEC DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, 52 e 53 da Lei Municipal n° 271, de 20 de Abril de 2005** ,acrescidos de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço, conforme os documentos do Processo **IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO,** registrado sob o número **001/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:77A0CE66

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

PORTARIAIPAM N.º002/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião / AL, em 15 de Janeiro de 2025

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor do(a) servidor(a) MARIA VALDELICE ANJOS FIDELES DA SILVA.

O Prefeito do Município de São Sebastião,conjuntamente com Gestor de Previdência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO- IPAM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipaln.º 402, de 17 de agostode 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88** a(o) servidor(a) **MARIA VALDELICE ANJOS FIDELES DA SILVA**, portador(a) do RG 1638022, SSP/AL, CPF 815.128.804-34, Efetivo, no cargode **PROFESSOR ESP (I) 25HRS,** Classe **ESPECIALIZAÇAO**, Nível **IV**, referência**25h**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 493**, lotado(a) no(a) **SEC DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, 52 e 53 da Lei Municipal n° 271, de 20 de Abril de 2005** ,acrescidos de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço conforme os documentos do Processo **IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO,** registrado sob o número **002/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHÊCO MELO
Presidente

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito
IPAM

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:16A348EA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

PORTARIAIPAM N.º003/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião / AL, em 23 de Janeiro de 2025

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor do(a) servidor(a) ZENILDA PEREIRA DA SILVA SANTOS.

O Prefeito do Município de São Sebastião,conjuntamente com Gestor de Previdência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO- IPAM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipaln.º 402, de 17 de agostode 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88** a(o) servidor(a) **ZENILDA PEREIRA DA SILVA SANTOS**, portador(a) do RG 1622390, SSP/AL, CPF 031.150.354-38, Efetivo, no cargode **PROFESSOR ESP (I) 25,** Classe **ESPECIALIZAÇAO**, Nível **NIVEL II**, referência, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 374**, lotado(a) no(a) **SEC DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, 52 e 53 da Lei Municipal n° 271, de 20 de Abril de 2005**, acrescidos de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço,conforme os documentos do Processo **IPAM -**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO, registrado sob o número **003/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:7A71B643

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

PORTARIAIPAM N.º004/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

Ato/Portaria IPAM nº 004/2025
São Sebastião / AL, em 31 de Janeiro de 2025

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor do(a) servidor(a) LENICE DO ESPIRITO SANTO SILVA.

O Prefeito do Município de São Sebastião,conjuntamente com Gestor de Previdência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO- IPAM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipaln.º 402, de 17 de agostode 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88** a(o) servidor(a) **LENICE DO ESPIRITO SANTO SILVA**, portador(a) do RG 1554890, SSP/AL, CPF 924.226.834-87, Efetivo, no cargode **PROFESSOR ESP (I) 25,** Classe , Nível **NIVAL III**, referência, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 513**, lotado(a) no(a) **SEC DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, 52 e 53 da Lei Municipal n˚ 271, de 20 de Abril de 2005**,O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base, acrescidos de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço, conforme os documentos do Processo **IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO,** registrado sob o número **004/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:2A1AE942

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

PORTARIAIPAM N.º005/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião / AL, em 31 de Janeiro de 2025

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor do(a) servidor(a) VALDICE FERREIRA DE ALMEIDA SILVA.

O Prefeito do Município de São Sebastião,conjuntamente com Gestor de Previdência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO- IPAM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipaln.º 402, de 17 de agostode 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88** a(o) servidor(a) **VALDICE FERREIRA DE ALMEIDA SILVA**, portador(a) do RG 1494110, SSP/AL, CPF 007.915.644-44, Efetivo, no cargode **PROFESSOR ESP (I) 25,** Classe **ESPECIALIZAÇAO**, Nível **NIVEL II**, referência, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 357**, lotado(a) no(a) **SEC DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, 52 e 53 da Lei Municipal n˚ 271, de 20 de Abril de 2005**,acrescidos de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço, conforme os documentos do Processo **IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO,** registrado sob o número **005/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:9D553475

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

PORTARIAIPAM N.º006/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião / AL, em 03 de Fevereiro de 2025

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor do(a) servidor(a) ELENILDA BATISTA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de São Sebastião,conjuntamente com Gestor de Previdência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO- IPAM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipaln.º 402, de 17 de agostode 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88** a(o) servidor(a) **ELENILDA BATISTA DOS SANTOS**, portador(a) do RG 1738321, SSP/AL, CPF 033.559.074-80, Efetivo, no cargode **PROFESSOR LP (I) 25,** Classe **ESPECIALIZAÇAO**, Nível **NIVEL II**, referência, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 248**, lotado(a) no(a) **SEC DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, 52 e 53 da Lei Municipal n˚ 271, de 20 de Abril de 2005,** foram acrecidos 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço (Quinquênio).conforme os documentos do Processo **IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO,** registrado sob o número **006/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
DiretorPresidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:67B6CA45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Na publicação Do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – 05 de junho de 2025, na edição 2567

Onde Lê-se – Processo Adm: 9985/2025

Leia-se corretamente – Processo Adm: 1058/2025

Código Identificador: FA8CC8C6

Satuba, 17 de junho de 2025

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:1CF51763

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

- A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, informa que está disponibilizando para o Projeto Básico, referente a Registro de preço para **(Contratação de empresa, de Locação de Máquinas e veículos leves e Pesados). P**ara atendimento as necessidades das Secretarias de Administração, Secretarias Municipais e Setores Públicos de Tanque D'Arca/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 72 (Setenta e duas horas) , a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail veronicacompras24@gmail.com

Tanque d'Arca/AL, 17/062025

VERONICA SILVA COSTA
Setor de Compras/

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:4E0179E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO PE Nº 041/2025

O Pregoeiro do Município de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 041/2025, tendo como objeto Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Descartáveis e Material Elétrico (Pilha) – Parte 1, **FICA ADIADO** para **26 de junho de 2025, as 09h**, tendo em vista cumprimento dos prazos legais.

INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço Eletrônico: www.teotoniovilela.al.gov.br, e no portal onde ocorrerá a Licitação: https://bnc.org.br/, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 16 de junho de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 046/2025

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:AD35FE58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
DECRETO Nº 236, DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 23 de junho de 2025, nas repartições públicas do Município de Viçosa/AL."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 23 de junho de 2025, nas repartições públicas integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Viçosa/AL, em razão das festividades juninas alusivas ao feriado estadual de 24 de junho (Dia de São João).

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços públicos considerados essenciais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão manter o funcionamento normal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-AL, 17 de junho de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças , Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:03F3230B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 272, de 16 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contratos decorrentes do Edital de Credenciamento nº 01/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Bianca Maria de Albuquerque Tenório Soares, inscrita no CPF nº 072.526.874-30, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, conforme Portaria nº 106/2025, para atuar como fiscal titular dos contratos decorrentes do Edital de Credenciamento nº 01/2025, que trata da contratação de artistas e grupos culturais para compor as programações dos eventos municipais.

Art. 2º Designar o servidor Cristiano Lemos Barbosa, inscrito no CPF nº 032.938.734-05, ocupante do cargo de Assessor Técnico, conforme Portaria nº 107/2025, para atuar como fiscal substituto, nos casos de impedimento ou ausência do fiscal titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 16 de junho de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:C3C65FF5

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO DOS ARTISTAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO DIA 22/06/2025

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO DOS ARTISTAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO DIA 22/06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090012/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025, às 11h, realizou-se, na Secretaria municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a Reunião Extraordinária da comissão especial de seleção de credenciamento. A reunião deu-se, com a seguinte pauta: a) Convocação de Grupos Culturais Populares como quadrilhas para compor a programação de apresentações do dia 22 de junho de 2025; b) determinação do valor.
A reunião foi iniciada, por Diego do Nascimento Silva, Presidente da Comissão, José Diego do Nascimento Cavalcante e Aprigio Atylla Bezerra Ferreira, como membros da Comissão. Na sequência, o Presidente da Comissão usou a palavra para discutir sobre a segunda pauta da reunião, bem como, os critérios para aprovação da determinação do tempo de apresentação e valores. Ademais, explanou sobre a importância e necessidade de o município incentivar a cultura local, já instituída como manifestação cultural nacional pela lei n° 14.555/2023.

Por conseguinte, a comissão resolveu por unanimidade, que os Grupos Culturais Populares/Quadrilhas:

EDILEUZA FLORENTINO DOS SANTOS, representando Apresentação Cultural Popular, Quadrilha Matutos na Cidade, inscrita no CPF nº 057.739.874-14 e RG: 2000004009449 SESP/AL, residente e domiciliada na Área 02, Rua A, nº 09, Mutirão, CEP 57700-000 – Viçosa/AL.

MARIA PAULA ALVES DA SILVA, representando Apresentação Cultural Popular, Quadrilha Brilho da Noite, inscrita no CPF nº 111.751.934-10 e RG 36383996 SEDS/AL, residente e domiciliada no Povoado Cascuda, S/N, Cascuda, CEP 57.700-000 – Viçosa/AL.

ANTÔNIO LAURINDO DA SILVA, representando Apresentação Cultural Popular, Quadrilha Matutos do Quilombo, inscrito no Registro Geral CPF sob o n° 208.442.634-00 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Vivaldo Vilela, nº 35, Sabalangá, CEP 57.700-000, Viçosa/AL.

GUSTAVO FERREIRA DA SILVA, representando Apresentação Cultural Popular, Quadrilha Matutos do Quilombo, inscrito no CPF sob o n° 128.294.774-56 e RG n°45184406 SESP/AL, residente e domiciliado na Rua Três Marias, Povoado Anel, CEP:57700-000, Viçosa/AL.

VALDEMIR NUNES DA COSTA, representando Apresentação Cultural Popular, Quadrilha Xodó Raiz, inscrito no Registro Geral CPF sob o n° 106.450.974-07 SSP/AL, residente e domiciliado na Travessa José Aragão, n°208, Centro, CEP: 57700-000, Viçosa/AL.

DAMIRES IZABEL DA SILVA LIMA, representando Apresentação Cultural Popular, Quadrilha Cheiro de Amor, inscrita no CPF n° 126.165.644-08 e RG n°3637139-4 SESP/AL, residente e

domiciliada na Área 07, Avenida 12 de Julho, n°119/A, Mutirão, CEP: 57700-000, Viçosa/AL.

ÍRIS DAYANA DA SILVA LIMA, representando Apresentação Cultural Popular, Quadrilha Cheirinho de Amor, inscrita no CPF n° 115.827.114-02 e RG n°3529176-1 SESP/AL, residente e domiciliada no CJ Cidade de Deus, n°32, Área 06, Mutirão, CEP: 57700-000, Viçosa/AL.

Todos os credenciados para a categoria, se apresentarão, pelo tempo de 30 a 60 min, no dia 22 de junho de 2025, às 16:00 hrs, na Escola Municipal Pedro Carnaúba, recebendo o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme a tabela de preços do credenciamento para a categoria.

Sem mais a tratar foi agradecida a presença de todos e encerrada a reunião cuja ata será lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes, dando encerramento a pauta da reunião da Comissão, ao tempo em que convocamos para apresentação, conforme data acima mencionada.

Encerro lavrando os atos expostos nessa ATA,

Presentes:

DIEGO DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da Comissão

JOSÉ DIEGO DO NASCIMENTO CAVALCANTE
Membro

APRIGIO ATYLLA BEZERRA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:DF2435E1

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ATA DA SESSÃO CREDENCIAMENTO N° 01/2025

ATA DA SESSÃO CREDENCIAMENTO N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090012/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES DA CIDADE DE VIÇOSA/AL.**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, os membros da Comissão Julgadora do Credenciamento dos artistas do Município de Viçosa/AL, designados pela portaria nº 257 de 21 de maio de 2025: O Sr. Diego do Nascimento Silva, departamento de apoio ao turismo histórico e cultural, CPF n° 123.274.394-18, Portaria n° 138/2025, neste ato designado como Presidente da Comissão; O Sr. José Diego do Nascimento Cavalcante, coordenador da Escola de Música, CPF: 077.820.604-19, Portaria n° 92/2025, neste ato designado como Membro e o Sr. Aprigio Atylla Bezerra Ferreira, Assessoria Técnica Especializada Promoção da Igualdade e Diversidade Cultural, CPF: 055.239.054-29, Portaria n°062/2025, designado como Membro, para análise dos documentos que chegaram até a presente data com fito de credenciar os artistas e grupos culturais.

DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO
Considerando que, nos termos do art. 215 da Constituição Federal, o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. Faz-se necessária a adoção de políticas públicas visando garantir direitos culturais ao povo, como determina a Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais que disciplinam a questão.
No sentido de disseminar e incentivar a valorização das manifestações culturais, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Viçosa/AL, vem realizando diversos eventos culturais, com uma programação cultural diversificada, composta por folguedos, artistas, bandas etc, com intuito de fomentar a cultura e o comércio local.
Os eventos ocorrem em consonância com as metas e objetivos e o incentivo da cultura em determinada comunidade é uma das ferramentas que gera grande impacto social. Música, dança são algumas das diversas formas de expressão que associadas a eventos na cidade, podem captar visitantes ou turistas, incentivar a economia e enriquecer a vida cultural e social da região onde é realizado.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

O presidente saudou a todos e procedeu com o credenciamento onde seguem abaixo os dados dos interessados, bem como a ordem de chegada dos documentos:

EDILEUZA FLORENTINO DOS SANTOS, representando Apresentação Cultural Popular, **Quadrilha Matutos na Cidade**, inscrita no CPF nº 057.739.874-14 e RG: 2000004009449 SESP/AL, residente e domiciliada na Área 02, Rua A, nº 09, Mutirão, CEP 57700-000 – Viçosa/AL.

MARIA PAULA ALVES DA SILVA, representando Apresentação Cultural Popular, **Quadrilha Brilho da Noite**, inscrita no CPF nº 111.751.934-10 e RG 36383996 SEDS/AL, residente e domiciliada no Povoado Cascuda, S/N, Cascuda, CEP 57.700-000 – Viçosa/AL.

ANTÔNIO LAURINDO DA SILVA, representando Apresentação Cultural Popular, **Quadrilha Matutos do Quilombo**, inscrito no Registro Geral CPF sob o n° 208.442.634-00 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Vivaldo Vilela, nº 35, Sabalangá, CEP 57.700-000, Viçosa/AL.

GUSTAVO FERREIRA DA SILVA, representando Apresentação Cultural Popular, **Quadrilha Matutos do Quilombo**, inscrito no CPF sob o n° 128.294.774-56 e RG n°45184406 SESP/AL, residente e domiciliado na Rua Três Marias, Povoado Anel, CEP:57700-000, Viçosa/AL.

VALDEMIR NUNES DA COSTA, representando Apresentação Cultural Popular, **Quadrilha Xodó Raiz**, inscrito no Registro Geral CPF sob o n° 106.450.974-07 SSP/AL, residente e domiciliado na Travessa José Aragão, n°208, Centro, CEP: 57700-000, Viçosa/AL.

DAMIRES IZABEL DA SILVA LIMA, representando Apresentação Cultural Popular, **Quadrilha Cheiro de Amor**, inscrita no CPF n° 126.165.644-08 e RG n°3637139-4 SESP/AL, residente e domiciliada na Área 07, Avenida 12 de Julho, n°119/A, Mutirão, CEP: 57700-000, Viçosa/AL.

ÍRIS DAYANA DA SILVA LIMA, representando Apresentação Cultural Popular, **Quadrilha Cheirinho de Amor**, inscrita no CPF n° 115.827.114-02 e RG n°3529176-1 SESP/AL, residente e domiciliada no CJ Cidade de Deus, n°32, Área 06, Mutirão, CEP: 57700-000, Viçosa/AL.

Dando continuidade ao credenciamento, o presidente da comissão, pediu que todos analisassem as documentações apresentadas a fim de serem julgadas pelos membros presentes.

Ao analisar a documentação dos interessados até o presente momento**,** foi constatado por unanimidade que todos cumpriam com todos os requisitos do edital, estando aptos para assinarem o termo de credenciamento, na escala de rodízio, conforme envio e aprovação dos documentos na seguinte ordem em se tratando de pessoa física:

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;

Cópia do CPF e RG (podendo ser apresentada cópia da CNH);
Cópia do Comprovante de residência atualizado com CEP (com data de emissão menor que 90 (noventa) dias).

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente;

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do proponente;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

Declaração própria e em papel timbrado do proponente, conforme modelo constante do ANEXO III, deste Edital.

Material para comprovação da consagração como: cópias reduzidas de banner ou folder de eventos, encartes de CD, matérias veiculadas na internet, etc.

Nada mais havendo tratar o presidente encerra a sessão e informa caso haja novos interessados voltará a convocar os presentes para análise. Dando encerramento a pauta da reunião da Comissão.

Encerro lavrando os atos expostos nessa ATA.

DIEGO DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da Comissão

JOSÉ DIEGO DO NASCIMENTO CAVALCANTE
Membro

APRIGIO ATYLLA BEZERRA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:4296A469

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010045/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIÇOSA/AL, por meio do Setor de Compras, informa que está recebendo proposta
orçamentária/cotação para o objeto abaixo descrito:
Processo Administrativo n°: 04010045/2025
Prazo de envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS, para atender as necessidades da
Prefeitura Municipal de Viçosa.
Maiores informações:
E-mail: scomprasvicosa2025@gmail.com
Telefone: (82) 99660-7502
Endereço: Rua do Centenário, 02 – Centro – Viçosa/AL – CEP: 57.700-000

Viçosa/AL, 17 de junho de 2025.

REGIANE TENÓRIO DE MACÊDO
Setor de Compras

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:645049EA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 273/2025

Viçosa/AL, 17 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como FISCAL E GESTOR para acompanhamento do Contrato nº 027/2025, oriundas do **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025**, Processo administrativo nº 04140013/2025**,** cujo objeto é **Contratação de escritório jurídico especializada em consultoria e assessoria de licitações e contratos administrativos,** bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

GESTOR: Viviane da Conceição Silva, inscrito no CPF: 081.***.***-67 ocupante do Coordenação de Orçamento, Planejamento e Modernização, Matricula: 16057

FISCAL: Katyuscya Michelly Silveira Calheiros Beserra, CPF n° 423.***.***-**, ocupante do cargo de Núcleo de Licitação e Contratos, matricula nº 858, inscrito(a) no

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:81065055

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO **05300014/2025**

PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **LUCENA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/ sob o nº **15.130.631/0001-00**.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de alteração quantitativa para supressão do Contrato nº 004/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90004/2024, que por sua vez tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação urbana no município de Viçosa - AL

DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: Fica Suprimido o valor de **R$ 693,22 (seiscentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos),** o que equivale a 0,041 % (zero inteiros, quarenta e um milésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 004/2025

DO PREÇO: *Com a(s) alteração(ões), o valor global da contratação passará a ser* ***R$ 1.683.590,78. (um milhão e seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos).***

ASSINATURA: 17/06/2025.

Município de Viçosa/AL/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito/contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura/
ACÁCIO FERNANDO DE MELO CALHEIROS /
Órgão Gerenciador

Lucena Engenharia LTDA/
THIAGO DE LUCENA SANTOS/
Contratada

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:235402B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita orçamento de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE SALA TECNOLÓGICA GOOGLE COM ROBÓTICA E MAKER**, a fim de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação.** A cotação deverá ser enviada conforme o formulário abaixo para os endereços eletrônicos cotacoespmca@outlook.com, cotacoespmca@gmail.com ou cotacaopmca@gmail.com. Telefones para contato: (82) 9.9131-9206. O prazo para entrega da cotação é até: ***27/06/2025*** *(*sexta-feira), às 17h00min

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS Descritivo: Tamanho 1,80x60x35 construindo em MDF. Chave nas 2 portas.	UND	1			
02	BANQUETA PADRÃO INDUSTRIAL - Descritivo: Tamanho aproximado 36cm(L) X 36cm(P) X 46cm(A), estrutura em metal (aço) na cor cinza ou preto.	UND	6			
03	CELULAR PARA ÓCULOS VR - Descritivo: Dual Sim, com 64Gb de memória e 2GB de memória RAM.	UND	3			
04	CHROMEBOOK TOUCHSCREEN Descritivo: - Sistema operacional Chrome OS em português Brasil, suporte atualização até no mínimo 2026. Processador Intel Celeron, com 32GB de armazenamento em SSD e memória ram de 4GB. Tela de 11.6 polegadas com webcam integrada. Tela gira 180º.	UND	12			
05	DRONE - Resolução da câmera Descritivo: : 4K, tempo aproximado de voo: 15minutos, velocidade máxima: 9 m/s com 04 motores e 02	UND	2			
06	IMPRESSORA 3D - Descritivo: Tecnologia de impressão em FDM, tamanho da área de impressão: 220mm de comprimento, 220mm de largura e 220mm de altura, diâmetro do filamento: 1.75mm, temperatura máxima da mesa aquecida: 110º C. Peso máximo: 7.8kg.	UND	1			
07	IMPRESSORA CORTE A LASER - Descritivo: Area de gravação: 300X300mm, grava foto, texto, digitação, contorno pixel e gravação a laser. Gravação em plástico, cerâmica, madeira, bambu, papel, couro, borracha, papel esponja. Módulo do laser: 5.5w	UND	2			
08	KIT ARDUINO 100PC - Descritivo: Contendo: 01 arduino Uno R3; 01 cabo USB; 01 Protoboard 830 pontos; 01 buzzer; 04 push buttom; 01 sensor de luminosidade; 01 sensor de temperatura; 01 display Led 01 digito; 01 potenciômetro; 03 Led amarelo; 03 Led verde; 03 Led vermelho; 03 Led Azul; 25 Jumper macho/macho; 10 conector para bateria 9V; 10 resistor de carbono 150r; 10 resistor de carbono 1k; 10 resistor de carbono 560r e 10 resistor de carbono de 620r.	KIT	5			
09	KIT CADEIRA E MESA - - Descritivo: Cadeira em polipropileno virgem, suporte até 180kg, em formato côncavo e assento com curvatura frontal, ângulo de inclinação do pé traseiro de no mínimo 35º, encosto com formato único e vazado, podendo ser nas cores: amarela, azul, verde ou vermelha. Mesa em formato trapezoidal flex (com rodinhas), tamanho: 70x50x74cm com estrutura em aço e pintura eletrostática cinza, tampo em MDP branco.	KIT	12			
10	KIT DE ROBÓTICA EDUCATIVA PROGRAMÁVEL - Descritivo: O kit deverá ser programável e permitir a montagem de diferentes modelos funcionais, integrando componentes eletrônicos e mecânicos. O kit a ser fornecido deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes essenciais: 01 (um) Sensor de inclinação. 01 (um) Motor elétrico para movimentação e acionamento. 01 (um) Sensor de distância. 01 (uma) Unidade de controle programável (hub), alimentada por pilhas (pilhas não necessariamente inclusas, mas o tipo deve ser especificado ou ser padrão de mercado). Esta unidade de controle deve permitir a conexão e o gerenciamento dos sensores e do motor. Um conjunto com, no mínimo, 280 (duzentas e oitenta) peças de montagem, variadas e compatíveis entre si, que permitam a construção de diversos modelos. Manual de instruções impresso, detalhado e em português, com exemplos de montagem e programação básica. Conjunto de adesivos para customização dos modelos construídos. 01 (uma) Caixa organizadora resistente para armazenamento adequado de todas as peças e componentes do kit. O kit deverá ser compatível com software de programação visual (baseado em blocos, por exemplo) a ser executado em computadores com Windows e/ou chromebooks, permitindo o controle e a interação com os modelos montados através da unidade de controle programável. A comunicação entre a unidade de controle e o dispositivo de programação deverá ser sem fio (via Bluetooth ou tecnologia similar). A garantia mínima oferecida pelo fornecedor para o kit completo deverá ser de 9 (nove) meses contra defeitos de fabricação.	KIT	5			
11	Kit de robótica educativa solar fabricado em material ABS durável. Descritivo: A alimentação principal dos robôs montados deve ser solar, podendo incluir opção para fonte de	KIT	13			

	energia alternativa (pilhas, tipo a ser especificado ou padrão de mercado). O kit deve permitir a montagem de, no mínimo, 13 modelos diferentes, com níveis de montagem básico e avançado. Deve incluir todas as peças necessárias, painel solar, motor(es) e demais componentes para a montagem, além de manual ilustrado (necessário que seja em português para licitação no Brasil), adesivos e caixa organizadora. A garantia mínima contra defeitos de fabricação deverá ser de 6 meses.					
12	LUMINÁRIA DECORATIVA EM FORMATO GEOMÉTRICO - Descritivo: Tamanho mínimo de 01 metro, fabricada em ACM pintada ou adesivada nas cores primárias ou conforme identidade visual a ser definida, com iluminação em LED. Formato geométrico: formato de letra a ser definido	UND	1			
13	MESA PADRÃO INDUSTRIAL - Descritivo: Tamanho aproximado 180cm(L) X 80cm(P) X 74cm(A). Estrutura em metal (alumínio ou aço) com pintura eletrostática e tampo em OSB.	UND	1			
14	NOTEBOOK - Descritivo: Intel Dual Core com no mínimo 04Gb de memória RAM, 256GB de SSD com sistema operacional Windows 10. Tela de 14 polegadas.	UND	1			
15	ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL (VR) Descritivo: COM CONTROLE SEM FIO - Os óculos deverão possuir lentes ópticas asféricas de alta transmitância, fabricadas em resina ou material equivalente de alta qualidade. Deverão suportar formato de vídeo Left-Right 3D. O Campo de Visão (FOV) horizontal mínimo deverá ser de 100°, podendo chegar a 120°. O peso aproximado do equipamento não deverá exceder 250g. Deverão contar com ajuste de distância focal e ajuste de distância interpupilar (IPD). A cor predominante deverá ser [Especificar a cor desejada]. O faceplate deverá ser em material macio e confortável, como tecido flocagem, esponja ou material similar, preferencialmente removível. Deverão ser compatíveis com smartphones com tamanhos de tela entre 4.7 e 6.1 polegadas. Deverá acompanhar um controle remoto sem fio com tecnologia Bluetooth para interação, permitindo funcionalidades básicas de navegação e seleção. O design deve permitir o uso confortável por usuários que utilizam óculos de grau (curto-sobre) com graduação de até 600. Cada unidade fornecida deverá incluir: 01 Óculos VR, 01 Controle Bluetooth, manual do usuário em português, pano de limpeza para lentes e certificado de garantia. A garantia mínima contra defeitos de fabricação deverá ser de 12 meses.	UND	5			
16	PUFF MODULAR COLORIDO - Descritivo: Dividido em 04 partes, fabricado em tecido corano resistente com rodízios, altura de aproximadamente 45cm. As cores das partes devem ser primárias (azul, vermelho, amarelo, verde) ou conforme identidade visual a ser definida.	UND	1			
17	PUFF QUADRADO - Descritivo: Estrutura em madeira, revestido com espuma e coberto com corinho nas cores: azul, amarelo, verde e vermelho. Tamanho: 39cmX34cm	UND	4			
18	QUADRO DE FERRAMENTAS - Descritivo: Chapa OSB de fundo com painel organizador em ABS de alta resistência. Suporta até 25kg. Fácil montagem. Tamanho mínimo: 2,44x1,20 contendo as seguintes ferramentas: 01 parafusadeira elétrica, 01 multímetro digital, 01 paquímetro digital, 05 óculos de segurança, 01 alicate de bico, 01 alicate de corte, 01 alicate universal, 01 alicate de pressão, 01 alicate de crimpar, 01 alicate de bico curvo, 01 martelo, 01 nível de mão, 01 pistola de cola quente, 01 jogo de chave de fendas com 06 peças, 01 jogo de sargentos com 03 peças, 01 jogo de chave de boca com 06 peças, 01 ferro de solda, 01 sugador de solda, 01 kit de pasta para solda eletrônica, 01 jogo de chave torque, 01 jogo de chave alen, 01 serra manual, 01 estilete e 01 trena.	KIT	1			
19	SERVIÇO DE PLOTAGEM E INSTALAÇÃO EM PAREDES Descritivo: - Plotagem e instalação de material adesivo em paredes internas, conforme projeto e identidade visual a serem especificados pela Contratante. Material: Vinil adesivo monomérico ou polimérico de alta qualidade para aplicação em ambientes internos, com acabamento fosco (matte) ou brilhante (glossy) – a decidir. Impressão: Impressão digital de alta resolução mínimo de 720 DPI, utilizando tintas à base eco-solvente, látex ou UV com alta fidelidade de cores e resistência ao desbotamento em ambiente interno. Projeto/Arte: O desenho ou arte a ser plotado será fornecido pela Contratante em formato digital de alta resolução (ex: .AI, .EPS, .PDF vetorizado ou imagem de alta resolução com DPI compatível com o tamanho final da plotagem). A Contratada deverá realizar a conferência técnica do arquivo para impressão e, se necessário, apresentar um layout para aprovação antes da produção. Preparação da Superfície: Incluir na proposta a preparação básica das paredes a serem plotadas, como limpeza e remoção de pequenas imperfeições que possam comprometer a aderência do material. A Contratante garantirá que as paredes estejam em condições adequadas para receber o adesivo (superfície lisa, seca, livre de poeira, gordura, umidade ou mofo). Instalação: A instalação deverá ser realizada por equipe técnica especializada da Contratada. O serviço inclui o transporte do material, a aplicação sem bolhas ou rugas, os recortes necessários (tomadas, interruptores, rodapés, etc.) e a remoção e descarte adequado dos resíduos gerados durante a instalação. Acabamento: O acabamento nas bordas e recortes deve ser preciso e limpo. Garantia: Garantia mínima de 1 ano para o material e a instalação contra descolamento, formação de bolhas, desbotamento prematuro ou defeitos de fabricação/instalação.	M²	1			
20	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO - Descritivo: Montagem, padronização, aplicação de carpete, e demais serviços necessários a customização da sala. Incluso treinamento de uso dos materiais e suporte.	SV	1			
21	SOFÁ MODULAR COLORIDO 2MT Descritivo: - Sofá em MDF com espuma de no mínimo 3cm nas cores Verde, vermelho, azul ou amarelo.	UND	1			
22	SUPORTE DE CHÃO PARA TV - Descritivo: para instalação de televisor, fabricado em aço resistente. Adequado para telas de TV com tamanho diagonal entre 19 e 56 polegadas	UND	1			
23	TV 50 POLEGADAS - Descritivo: Smart, resolução 4K, wi-fi, com no mínimo 1 porta LAN, 3 HDMI, 1 USB, 1 entrada AV (Áudio e Vídeo), 1 entrada RF para antena, 1 saída de áudio digital e 1 saída de fone de ouvido.	UND	1			

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA
Assessora Técnica de Cotações
Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4A865C08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação

Atraso de Entrega de Produtos			
Representant e	**Gustavo Pintan Barreto**	Processo Administrativo	220241811013/2024
Empresa	**G H P S BARRETO**	Ata de Registro de Preço (ARP)	36/2025
CNPJ	27.103.616/0001-44	Pregão Eletrônico	33/2024
Endereço	Avenida Doutor Claudio Jose Gueiros Leite, 584, Sala 104, Janga, Paulista, PE, CEP:53.439-000	Objeto	Aquisição de material permanente
E-mail	gustavopintan@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pela Chefe do Setor de Compras:

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto; **INFORMA** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025042500065	Solicitações de compra	AGR015385/2025
Expedida em	25/04/2025	Encaminhadas em-	

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93; Considerando o empenho no valor de R$ 1.461,25 (mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 36/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 12 de junho de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:8D91BA1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025 E 2.0003/2025

Aos 20 dias do mês de Maio de 2025, e aos 10 dias do mês de junho na sede do Setor de Contratação da Prefeitura de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, localizada na José Belarmino - Centro - Coité do Nóia - AL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para futura e eventual locação de equipamentos para eventos, a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - CNPJ nº 12.198.719/0001-68.

VENCEDOR: TENDA MAGICA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.330.884/0001-91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO 06X06M: PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 06M (LARGURA) X 06M (PROFUNDIDADE, COBERTO COM LONA LEVE, 1,70 M DE ALTURA E PÉ DIREITO DE 3M, CONSTRUIDO COM ESTRUTURA METÁLICA E PISO DE MADEIRA. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.	UND	20	3.499,99	69.999,80
2	LOCAÇÃO DE PALCO 09X09M: PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 09M DE (LARGURA) X 09M (PROFUNDIDADE), COBERTO COM LONA GALVANIZADA, 1,70M DE ALTURA E PÉ DIREITO DE 4M, CONSTRUÍDO COM ESTRUTURA METÁLICA E PISO DE MADEIRA, FRENTE DE PALCO FECHADA COM PLACAS METÁLICAS CONTENDO 01 CAMARIM 03X03M DE PLACAS METÁLICAS. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.	UND	20	9.000,00	180.000,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO 11X09M: PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 11M (LARGURA) X 09M (PROFUNDIDADE), COBERTO COM LONA GALVANIZADA, 1,70M DE ALTURA E PÉ DIREITO DE 5M, CONSTRUÍDO COM ESTRUTURA METÁLICA E PISO DE MADEIRA, FRENTE DO PALCO FECHADA COM PLACAS METÁLICAS CONTENDO 01 CAMARIM 03X03M DE PLACAS METÁLICAS . COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.	UND	15	10.000,00	150.000,00
4	LOCAÇÃO DE PALCO 12X12M: PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 12M (LARGURA) X 12M (PROFUNDIDADE), COBERTO COM LONA GALVANIZADA, 1,70M DE ALTURA E PÉ DIREITO DE 6M, CONSTRUÍDO COM ESTRUTUTURA METÁLICA E PISO DE MADEIRA. FRENTE, LATERAIS E FUNDO DE PALCO FECHADA COM PLACAS METÁLICA, CONTENDO 02 CAMARINS CLIMATIZADOS 04X03M DE PLACAS METÁLICAS, EM TS E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.	UND	10	15.000,00	150.000,00
5	LOCAÇÃO DE SOM DE PALESTRAS: EQUIPAMENTOS DE SOM, CAIXAS ATIVAS COM POTÊNCIA DE 1000W (2X 500W), SUB WOOFER ATIVO DE 18" DE 3000W (2X 1500W), MESA DE 12 CANAIS E 02 MICROFONES SEMFIO. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	UND	85	2.231,11	189.644,35
6	LOCAÇÃO DE SOM DE 08 GRAVES E 08 MÉDIOS: EQUIPAMENTO DE SOM, COM NO MÍNIMO 08 GRAVES E 08 MÉDIOS E UMA MESA DE 12 CANAIS 01 MICROFONE SEM FIO. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	UND	40	3.400,00	136.000,00
7	LOCAÇÃO DE SOM DE 24 GRAVES E 24 MÉDIOS: EQUIPAMENTOS DE SOM, COM NO MÍNIMO 24 GRAVES E 24 MÉDIOS E UMA MESA DE 24 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIOS E RETORNO DE PALCO. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	UND	20	7.499,99	149.999,80
8	LOCAÇÃO DE 32 GRAVES E 32 MÉDIOS: EQUIPAMENTO DE SOM, COM SISTEMA DE FLY NO MINIMO DE 32 GRAVES E 32 MÉDIOS, SENDO 02 MESAS DE SOM, UMA MESA DIGITAL E UMA ANALÓGICA OU AS DUAS DIGITAIS. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	UND	15	11.999,99	179.999,85
9	LOCAÇÃO DE SOM DE 40 GRAVES E 40 MÉDIOS: EQUIPAMENTOS DE SOM, COM SISTEMA DE FLY DE NO MÍNIMO 40 GRAVES E 40 MÉDIOS, SENDO 02 MESAS DE SOM DIGITAIS , NO MÍNIMO M7 YAMAHA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE UM GRANDE EVENTO. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	UND	10	19.000,00	190.000,00
10	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR: GRUPO DE GERADOR DE NO MÍNIMO 180KWA, SILENCIADO, TENSÃO DE 380/220 VOLTS. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM FUNCIONAMENTO DE 08 HORAS ININTERRUPTAS, COM TRANSPORTE APROPRIADO E JÁ ABASTECIDO. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	UND	70	3.200,00	224.000,00
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: SANITÁRIO QUÍMICO, COM VASO SANITÁRIO, COM TANQUE	UND	1000	339,99	339.990,00

	PARA DEJETOS PARA 200 LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, GRADES PARA VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO E SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO, ADESIVO INDICADOR MACULINO E FEMININO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO, MEDIDA 2,20M DE ALTURA/1,10M DE LARGURA E 1,20M DE PROFUNDIDADE. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.				
12	LOCAÇÃO DE TENDA 06X06M: TENDA DE 06X06M COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM CORBETURA DE LONA LEVE NA COR BRANCA COM CALHAS PARA CONEXÃO EM SEQUÊNCIA E ALTURA MINIMA DE PÉ DIREITO2,70M. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL.	UND	500	320,00	160.000,00
13	TENDA 8X8M COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE TENDA 8X8M MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM ESTRUTURA QUADRANGULAR UNIDA POR VIGAS DE 4 METROS, COLUNAS COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,7 METROS DE ALTURA, CONSTRUÍDAS EM FERRO PINTADO, COM ARMAÇÃO METÁLICA DE QUATRO ÁGUAS EM SISTEMA DE PIRÂMIDE E COBERTURA EM LONA PVC NA COR BRANCA, TENSIONADA ANTI–CHAMA, COM APLICAÇÃO DE PROTETORES ANTI–FUNGOS E RAIOS UV, SEM FECHAMENTO E COM TRAVAMENTO NAS LATERAIS, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO.	UND	350	1.200,00	420.000,00
14	TENDA 10X10M, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE TENDA 10X10M MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM ESTRUTURA QUADRANGULAR UNIDA POR VIGAS DE 4 METROS, COLUNAS COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,7 METROS DE ALTURA, CONSTRUÍDAS EM FERRO PINTADO, COM ARMAÇÃO METÁLICA DE QUATRO ÁGUAS EM SISTEMA DE PIRÂMIDE E COBERTURA EM LONA PVC NA COR BRANCA, TENSIONADA ANTI–CHAMA, COM APLICAÇÃO DE PROTETORES ANTI–FUNGOS E RAIOS UV, SEM FECHAMENTO E COM TRAVAMENTO NAS LATERAIS, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO.	UND	200	1.900,00	380.000,00
15	LOCAÇÃO DE TENDA 12X12M: TENDA DE 12X12M COM ESTRUTURA EM AÇO COM CORBETURA EM LONAS TÉRMICAS NA COR BRANCA COM CALHAS PARA CONEXÃO EM SEGUÊNCIA E ALTURA MÍNIMA DE PÉ DIREITO 4M. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL	UND	200	2.600,00	520.000,00
16	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS: CONJUNTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS, MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70 CM E CADEIRAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, SEM BRAÇOS, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 140KG. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO	UND	4000	16,00	64.000,00
18	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR: DISCIPLINADOR MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO E POR 1 METRO DE ALTURA. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	UND	2000	28,00	56.000,00
19	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: TRELIÇA DE ALUMÍNIO, RETANGULAR. COM ENTREGA DE LOCAL.	UND	400	80,00	32.000,00
20	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: CAMINHÃO DE 02 EIXOS (01 NA DIANTEIRA E 01 NA TRASEIRA), MINIMO DE 08 METROS DE COMPRIMENTO, 2,4 M DE LARGURA E 3,5M DE ALTURA; – 02 GERADORES (01 EM FUNCIONAMENTO E 01 DE RESERVA), COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 30 KWA. SISTEMA DE SOM E PERIFÉRICOS: LATERAIS 1/R:12GRAVES, 12 MÉDIOS GRAVES, 06 CORNETAS TITÂNIO; – FRENTE/FUNDO: 08 GRAVES, 04 MÉDIOS GRAVES, 04 CORNETAS TITÂNIO; – 01 CONSOLE (MIX) SEMI–DIGITAL, NO MÍNIMO DE 32 CANAIS, MÍNIMO DE 08 VIAS, 02 MONITORES DE CHÃO, 08 MICROFONES, PARA ATENDER SHOW MECÂNICO, SHOW MUSICAL AO VIVO. O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, CONTRA–BAIXO, SAX ALTO, SAX TENOR, TROMPETE, TROMBONE, BATERIA COMPLETA, CONGAS, TIMBAU, REPENTE, 02 SURDOS E EFEITOS, 04 (QUATRO) BACKING VOCAL.	UND	8	19.000,00	152.000,00
21	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED P5: TELÃO DE LED P5 DE ALTURA, RESOLUÇÃO, PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, COM DIMENSÕES MINIMA DE 4M DE (LARGURA) X 3M (ALTURA). COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.	UND	30	2.800,00	84.000,00
22	PÓRTICO– EM ALUMÍNIO P–30, MEDINDO 5M ALTURA X 05 LARGURA X 01 METROS.	UND	50	2.400,00	120.000,00
23	FECHAMENTO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE METAL NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, ACABAMENTOS SUPERIOR SEM PONTA DE LANÇA.	UND	600	34,00	20.400,00
24	BACKDROP Q30– ESTRUTURA METÁLICA BOXTRUSS 3MX2M	UND	40	750,00	30.000,00
25	BACKDROP Q30– ESTRUTURA METÁLICA BOXTRUSS 5MX2M	UND	50	1.400,00	70.000,00
26	ILUMINAÇÃO TIPO I – (PEQUENO PORTE). CONTENDO UM MÍNIMO DE (DOZE) PAR DE LED DE 5WATS CADA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 06 BEAN 230W E 01(UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPARADOR, INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGEM.	UND	25	3.100,00	77.500,00
27	ILUMINAÇÃO TIPO II – (MÉDIO PORTE). COM UMA MESA DE AVOLITE PEARL DE SINAL 04 REFLETORES COBE 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 12 BREAN 230W, 18 PAR LERDS INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGEM.	UND	25	4.400,00	110.000,00
28	ILUMINAÇÃO TIPO III – (GRANDE PORTE). CONTENDO PELO MENOS 18 BREAN 230, 24 PAR DE LERDS, 06 COBES 12 REBALTAS 01 MESA DMXCONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGENS.	UND	15	7.500,00	112.500,00
29	ILUMINAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR COMPOTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 W, 5 CORES SELECIONÁVEIS ATRAVÉS DE ALAVANCA, TRIPÉ COMPLETO, LENTE PARA ZOOM DE 10 METROS A 60 METROS, ABERTURA INICIAL 15", ÍRIS, AJUSTE DE FOCO.	UND	15	1.700,00	25.500,00
30	CAMARIM STAND CLIMATIZADO MEDINDO 4X4M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DECONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, COM CALHA DE LUZ E 02 PONTOS DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E CARPETE PRETO NO SEU INTERIOR E COBERTO DE TENDA MODELO PIRAMIDE EM LONA ANTICHAMA.	UND	110	2.800,00	308.000,00
31	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA DE SETE DEGRAUS E DEZ METROS LINEARES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA MODULADA METÁLICA, PISO ANTE DERRAPANTE EM COMPENSADO NAVAL, ACESSO LATERAL, GUARDA–CORPO NO FUNDO E LATERAIS, 1 (UMA) ESCADA DE ACESSO A CADA 10 (DEZ) METROS LINEARES DE ARQUIBANCADA, ESTRUTURADO COM PERFIL METÁLICO, PASSARELA FRONTAL DE 1.20 M MÍNIMO. CONSIDERAR DOIS ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, A CADA 10 METROS LINEAR. EXTINTORES, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA E ART	UND	25	4.930,00	123.250,00
32	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA DE SETE DEGRAUS E VINTE METROS LINEARES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA MODULADA METÁLICA, PISO ANTE DERRAPANTE EM COMPENSADO NAVAL, ACESSO LATERAL, GUARDA–CORPO NO FUNDO E LATERAIS, 1 (UMA) ESCADA DE ACESSO A CADA 10 (DEZ) METROS LINEARES DE ARQUIBANCADA, ESTRUTURADO COM PERFIL METÁLICO, PASSARELA FRONTAL DE 1.20 M MÍNIMO. CONSIDERAR DOIS ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, A CADA 10 METROS LINEAR. EXTINTORES, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA E ART	UND	25	9.900,00	247.500,00
33	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA DE SETE DEGRAUS E TRINTA METROS LINEARES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA MODULADA METÁLICA, PISO ANTE DERRAPANTE EM COMPENSADO NAVAL, ACESSO LATERAL, GUARDA–CORPO NO FUNDO E LATERAIS, 1 (UMA) ESCADA DE ACESSO A CADA 10 (DEZ) METROS LINEARES DE ARQUIBANCADA, ESTRUTURADO COM PERFIL METÁLICO, PASSARELA FRONTAL DE 1.20 M MÍNIMO. CONSIDERAR DOIS ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, A CADA 10 METROS LINEAR. EXTINTORES, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA E ART	UND	25	14.900,00	372.500,00
34	ESTRUTURA DE PALCO PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, FABRICADO EM AÇO OU ALUMÍNIO, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 08 (OITO) METROS DE FRENTE E 04 (QUATRO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM PLATAFORMAS DE APROXIMADAMENTE 2M X 1M, COM PÉS FIXOS OU REGULÁVEIS, ESCALONADOS EM 04 (QUATRO) NÍVEIS, SENDO DE APROXIMADAMENTE 20 CM, 40 CM, 60 CM E 80 CM CADA NÍVEL. DEVERÁ SER FORNECIDO 04 (QUATRO) PLATAFORMAS DE CADA UM DOS NÍVEIS, GUARDA CORPO COM ALTURA APROXIMADA DE 01 (UM) METRO NAS DUAS LATERAIS E FUNDOS DA ESTRUTURA, ALÉM DE TRAVAS DE FIXAÇÃO E CONECTORES QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM	UND	800	360,00	288.000,00
TOTAL					5.732.783,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura de Coité do Nóia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TENDA MAGICA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
07.330.884/0001-91
Valor: R$ 5.732.783,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquarana.

Coité do Nóia - AL, 18 de julho de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:3BEEB08A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 05/2025 – MESTRE CANARINHO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Pilar - AL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui, vocês encontrarão todas as orientações para participação e inscrição no processo.

Mestre Canarinho (José de Souza Mesquita)

Idealizador do tradicional Boi do Canário, manifestação cultural que surgiu na década de 1970 no município do Pilar/AL. Todos os anos, no Dia de Reis (6 de janeiro), às 10h da manhã, Mestre Canarinho percorria as ruas da cidade com seu boi, passando pelas três igrejas da parte baixa do município — um ritual considerado sagrado. O boi, confeccionado com cabeça de madeira, chifres verdadeiros e corpo de fibra de bananeira, colorido com panos de chita e fitas, representa a irreverência e alegria do povo pilarense. Antes de falecer, em 2018, Mestre Canarinho doou o boi à Casa da Cultura e pediu que a tradição fosse mantida. Em 2023, seu legado foi eternizado pela Lei Estadual nº 8.857/2023, que reconheceu o Boi do Canário como Patrimônio Cultural Imaterial de Alagoas.

Desejamos uma boa leitura deste edital e sucesso a todos os inscritos!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor cultural, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pilar - AL.

1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pilar - AL, na categoria descrita no Anexo I.

2.1.2 Trata-se, portanto, do reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Pilar - AL.

2.2 Quantidade de projetos selecionados:

2.2.1 São 5 (cinco) vagas para premiação de agentes culturais.

2.2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 VALOR DA PREMIAÇÃO

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I**.

2.3.2 O valor total deste edital é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	02 - PREFEITURA
Unidade	1400 - Fundo Municipal de Cultura
Programa de Trabalho	0003 - CULTURA E ARTE
Fonte de recurso	1.719.0000 - Aldir Blanc
Natureza da despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física

2.3.5 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, agente cultural pessoa física não vai ter desconto sobre o valor recebido.

2.3.6 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas através do e-mail casadeculturamuseu@gmail.com, ou de forma presencial com envelope lacrado na Casa da Cultura das 8 às 17h do dia 02 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 QUEM PODE PARTICIPAR

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros que atua ou reside no Município de Pilar há pelo menos 2 (dois) anos.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Estejam em situação de inadimplência na Lei Paulo Gustavo

2.6.2 Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.3 Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4 Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 EM QUANTAS CATEGORIAS AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo, 1 (uma) categoria e poderá ser contemplado com no máximo 1 deles.

3.ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio físico ou digital, endereçado a Diretoria de Cultura da Prefeitura Municipal do Pilar, situado na Avenida Professor Arthur Ramos, Centro, Pilar/AL, ou encaminhar todos os documentos através de e-mail casadeculturamuseu@gmail.com

a) Formulário de inscrição
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornais, sítios de internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.
c) Declaração de representação para grupo ou coletivo (para grupos sem personalidade jurídica)
d) Declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer a(s) cota(s).

4.2 Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência;

e) pessoa idosa

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.
5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
5.1.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 REMANEJAMENTO DAS COTAS

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

5.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

6.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas com registro das atividades em ata.

6.1.2 Farão parte desta comissão os pareceristas que se inscreveram e foram sorteados conforme o Edital de Credenciamento n° 05/2024, que dispõe sobre a análise e emissão de pareceres da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de Pilar/AL.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

I - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.2 Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico-cultural de Pilar - AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo III.

6.3.2 Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios de trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça e etnia, gênero, cor, idade, ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput. do artigo 3º da Constituição, garantidos o contraditório e ampla defesa.

6.3.3 Atenção! A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função dessa comparação.

6.4 RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO.

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios do Estado do AL, e no site do Município de Pilar - AL https://www.pilar.al.gov.br. da Prefeitura Municipal de Pilar – AL.

6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aos pareceristas contratados externos, que deve ser apresentado por meio de documento físico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pilar – AL, https://www.pilar.al.gov.br.

6.4.5 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial de Pilar

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

7.2 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

7.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, endereçado ao e-mail casadeculturamuseu@gmail.com, ou de forma presencial com envelope lacrado na Casa da Cultura das 8 às 17h os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.1.2 Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

8.1.3 SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela dívida ativa do município.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

8.1.4 SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.1.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.1.6 Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.1.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros
agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Diretoria de Cultura da Prefeitura, situado na Avenida Professor Arthur Ramos, que deve ser apresentado por meio de documento físico no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pilar – AL, no site www.pilar.al.gov.br/, e no diário oficial do município.

8.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

9.2 O Termo de Execução Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar - AL contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://www.pilar.al.gov.br.

10.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site: https://www.pilar.al.gov.br e nas redes sociais da Prefeitura.

10. 3 Informações adicionais

10.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail casadeculturamuseu@gmail.com

10.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar – AL, comissão permanente de licitação do município.

10.4 Validade do resultado deste edital

10.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses, após a publicação do resultado final.

10.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categoria;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Termo de premiação cultural
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Declaração étnico - racial
Anexo VII – Declaração PCD ou idosa
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso
Anexo IX - Cronograma

ANEXO I – CATEGORIA

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

Todos os segmentos culturais.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Ampla concorrência	Cota pessoa negra/parda	Cota índigena	Cota PCD	Cota idoso	Valor por proposta	Valor total da categoria
Qualquer segmento cultural	1	1	1	1	1	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa física

( ) Pessoa jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Agência:
Conta:
Operação (se houver):
Banco:

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
( ) idoso

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s

CATEGORIA ESCOLHIDA

( ) CATEGORIA ÚNICA

Nome da pessoa física/jurídica:
Nome artístico/ Nome Fantasia:
Nome do representante legal:
CNPJ/CPF:
Endereço completo:
CEP:
Cidade/Estado:
Email (caso possua):
Telefone:

Você está representando algum coletivo (sem CNPJ):
( ) Não
( ) Sim

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo (Caso se aplique):

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

2.INFORMAÇÕES DA TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

2.3 Como as ações que você desenvolve transforma a realidade do seu entorno/comunidade?

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, assistência social, etc ?

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. Documentação obrigatória

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; (Intervalo de 7- 10 pontos)
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; (Intervalo de 3- 6 pontos)
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; (Intervalo de 1- 2 pontos)
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS
Identificação do Critério
Descrição do Critério
Pontuação Máxima

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do critério	**Descrição do critério**	**Pontuação máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria inscrita (o)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Exemplo: Integração entre Cultura e Saúde, Cultura e Meio Ambiente, Cultura e Assistência Social e etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, pessoas negras, idosos.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidades em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
	Pontuação máxima	40 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja,
uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do critério	**Descrição do critério**	**Pontuação máxima**
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais indígenas	5

G	Agentes culturais com deficiência	5
H	Agentes culturais idosos	5
I	Agentes culturais negros	5
J	Agentes culturais LGBTQIA+	5
	TOTAL	**30 PONTOS**

Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do ponto extra	**Descrição do ponto extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	TOTAL	**15 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital, com exceção dos itens “H e I”.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate através de sorteio.

Serão considerados aptos as propostas que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificadas as propostas que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de valor numérico (por extenso), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural nº XX/2025.

NOME
LOCAL
ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do integrante	CPF	Assinaturas

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF no_____, RG no _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU PESSOA IDOSA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência ou pessoa idosa)

Eu, _____, CPF sob n° _____, inscrita no RG sob n° _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência ( ), pessoa idosa ( ).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Chamamento Público nº XX/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	**DATAS**
Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Pilar	29/04/2025
Período de Inscrições	02/05/2025 a 09/05/2025
ETAPA SELEÇÃO DE PROJETOS	**PARECERISTAS**
Análise de Mérito	12/05/2025 a 15/05/2025
Resultado Preliminar da Análise das propostas	16/05/2025
Período de análise de recursos da etapa de seleção	19/05/2025 a 21/05/2025
Publicação do julgamento dos recursos e divulgação do resultado final.	23/05/2025
Homologação	28/05/2025
Período para Assinaturas do Termos de Premiação Cultural e Pagamentos	Até 13/06/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:DB2B83E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO FINAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 MESTRA BIDA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURAS EM PILAR-AL

N°	PROPONENTE	ESPAÇO	COTA	CPF/CNPJ	RESULTADO	NOTA
01	Joane D'arc do N. Ferreira Santos	Associação de Artesanato e Manualidade do Municipio de Pilar	Pessoa Negra	43.451.260/0001-96	HABILITADO	95,5
02	Claudia Maria Coimbra da Silva	Clube Social os Caçadores	Ampla concorrencia	52.372.964/0001-64	HABILITADO	94,25

Pareceristas:

EVERTON LUIZ SANTOS DE LIMA
CPF: 038.760.154-64

THIAGO JOSÉ DA SILVA ALMEIDA
CPF: 087.637.724-00

JOSEFINA MARIA MEDEIROS NOVAES
CPF: 604.966.814-00

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:F85AAC4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 047/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	Aslo (anti estreptolisina O) Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de antiestreptolisina "o", método: aglutinação em látex, apresentação: teste	Kit c/100 testes	120		
	Beta HCG - 50 testes Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de beta hcg, método: imunocromatografia, apresentação: teste	Kit c/ 50 testes	15.000		
	Controle RH – 10 ml* Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: soro controle negativo, tipo de análise: fenotipagem sangüínea rh	Unidade	120		
	Copo c/ base p/ sedimentação espontânea. Cálice, material: vidro, tipo uso: sedimentação de fezes, capacidade: 125 ml, adicional: com orla e bico	Unidade	500		
	Corante panótico rápido p/ hemograma Corante, tipo: conjunto corante hematológico panótico rápido, aspecto físico: líquido, características adicionais: frascos separados contendo, composição: 0,1% de ciclohexadienos,0,1% de azobenzosulfônicos, componentes adicionais: 0,1% de fenotiazinas	Kit 3x500ml	80		
	Cronometro digital Cronômetro, tipo mostrador: digital, características adicionais: funcões início, parada e reset, memória, relógio e, tipo display: lcd triplo com 22 dígitos, tamanho números: 5,5 x 3,5 mm, peso: 110 g, dimensões: 80 x 57 x 18 mm, mostrador: 9 h, 59 min e 59,99 s, subdivisão: 1,100 s, 1,1.000 min e 1,100.000 h	Unidade	5		
	Curativo estéril- cor da pele. Curativo Cirúrgico Estéril 10 x 15cm Embalagem com 1 unidade; Curativo Cirúrgico Estéril; Embalagem de papel grau cirúrgico; Dimensões: 10 X 15 cm aberto; Impermeável;	Unidade	200.000		
	Escovas p/ tubo de 05 ml Escova laboratório, formato: cilíndrica, material cabo: arame, material cerda: cerda em crina de cavalo, diâmetro: cerca de 0,5 cm , 1 cm, comprimento: cerca de 40 cm	Unidade	100		
	Escovas p/ tubo de 10 ml Escova laboratório, formato: cilíndrica, material cabo: arame, material cerda: cerda em crina de cavalo, diâmetro: cerca de 0,5 cm, 1 cm, comprimento: cerca de 40 cm	Unidade	100		
	Fator Reumatóide- (látex) Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de fator reumatóide, método: aglutinação em látex, apresentação: teste	Kit c/100 testes	120		
	Fitas reagentes p/ sumário de urina Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: uroanálise, características adicionais: 10 parâmetros, apresentação: tira	Tira/Unidade	40.000		
	Lâmina de vidro fôsca- cx c/ 100 unidades Lâmina laboratório, material: vidro, aplicação: preparada, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo : conjunto c, até 100 peças, adicional: c, helmintos, protozoários e artrópodes	Caixa c/100	300		

	Lanceta cx. C/ 200 unid. Lanceta, material lâmina: aço inoxidável,ponta afiada,trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual, tipo: ultra fina	Caixa c/ 200	100		
	Lápis Dermatográfico. Lápis, tipo: dermatográfico, cor: azul ou preto	Unidade	100		
	Máscara p/ tuberculose N95 p2 s/ válvula Máscara, tipo: respirador, tipo uso: filtragem bacteriana >95%,p,partículas 0,3micra, características adicionais:	Unidade	500		
	Óleo de imersão (uso p/ microscopia) - frasco- 100 ml Óleo de imersão, uso: para microscopia, aspecto físico: líquido límpido, transparente, densidade: densidade 1,02 g,cm³	Frasco 100 ml	30		
	Papel filtro qualitativo. Tam. 7,0cm Papel de filtro, tipo: qualitativo, diâmetro: cerca de 110 mm	Caixa c/ 100	200		
	Parasitofiltro- peneira p/ fezes. (pacote c/ 100 Unid). Peneira granulométrica, material: plástico, diâmetro: 3 cm, altura: 2,5 cm, abertura malhas: 2 mm, aplicação: laboratorial	Pacote c/ 100	200		
	Pipetador mecânico pi-pump- 2 ml Pipetador, material: plástico, tipo: manual, capacidade: até 2 ml, ajuste: tipo roldana	Unidade	2		
	Pipeta graduada automática - 50 ul Micropipeta, capacidade aspiração: até 50 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume fixo, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável	Unidade	4		
	Pipeta graduada automática - 25 ul Micropipeta, capacidade aspiração: até 25 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume fixo, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável	Unidade	4		
	Pipeta graduada automática - 1 ml Micropipeta, capacidade aspiração: até 1000 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável	Unidade	4		
	Pipeta graduada(vidro)-1 ml- Pipeta, tipo: sorológica, graduação: graduada, capacidade: 1 ml, material: vidro, escala: escala 0,1 em 0,1 ml, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável	Unidade	100		
	Pipetador, material: borracha, tipo: manual, capacidade: até 10 ml, ajuste: tipo pera, componentes : com 3 vias	Unidade	10		
	Pissetas graduadas Frasco (pisseta)- tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico curvo,ângulo de 90° parte medial, c,protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: transparente, capacidade: 500 ml	Unidade	20		
	Ponteira amarela Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, tipo uso : descartável	unidade	300.000		
	Ponteira azul Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 1000 mcl, tipo uso : descartável	unidade	100.000		
	Proteína c reativa (PCR) Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de proteína "c" reativa, método: aglutinação em látex, apresentação: teste	Kit c/ 100 testes	160		
	Soro anti-igg monoespecífico (soro coombs)- 10 ml Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: soro de coombs, composição básica: monoespecífico anti-igg humano	Kit	24		
	Soro albumina bovina 22% (teste de Coombs indireto) - 10 ml Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: albumina bovina, características adicionais: solução a 22%	Frasco	24		
	Soro Anti-A monoclonal- 10 ml Soro, tipo: anti-a, composição: monoclonal	Frasco	120		
	Soro Anti-B monoclonal- 10 ml Soro, tipo: anti-b, composição: monoclonal	Frasco	120		
	Soro Anti-D monoclonal- 10 ml* Soro, tipo: anti-d, composição: monoclonal	Frasco	120		
	Suporte p/ tubos 60 peças 16 mm Estante tubo ensaio, material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 16 mm, capacidade : até 100 unidades	Unidade	10		
	Teste de TROPONINA - Teste rápido imunocromatográfico para a detecção qualitativa da Troponina I Cardíaca Humana (cTnI) em sangue total, soro ou plasma para auxiliar no diagnóstico do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM). Kit com 20 testes	Kit c/ 20 testes	1000		
	Tubo a vácuo c/ EDTA (tampa roxa) - 4 ml- pacote/100 tubos. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com fluoreto de sódio e edta, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável	Pacote c/ 100	400		
	Tubo a vácuo c/ EDTA (tampa roxa)- 2 ml- caixas/100 tubos. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 2 ml, componentes: com fluoreto de sódio e edta, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável	Pacote c/ 100	400		
	Tubo a vácuo siliconizado- 5,0 ml.(pacote c/ 100 tubos). Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 5,0 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável	Pacote c/ 100	1.000		
	Pipeta graduada (vidro) – 05 ml Pipeta graduada sorológica de vidro, com bocal e bico temperados, não estéril termo resistente, com intervalo de graduação conforme referência, esgotamento total, gravação permanente. Feita em vidro soda, autoclavavel	Unidade	10		
	Pipeta graduada (vidro) – 10 ml Pipeta graduada sorológica de vidro, com bocal e bico temperados, não estéril termo resistente, com intervalo de graduação conforme referência, esgotamento total, gravação permanente. Feita em vidro soda, autoclavavel	Unidade	10		
	Tubo p/ VHS c/ citrato de sódio – Tampa Preta Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável	Unidade	800		
	Tubos cônico p/ urina tipo i- pacote c/ 100 unidades. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 10 ml, componentes: com conservante, uso: coleta de urina, esterilidade: estéril, descartável	Pacote c/ 100	10		
	VDRL (síflis) Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: suspensão de antígenos para triagem de vdrl, método: floculação, apresentação: teste	Kit	160		
	Tubo c/citrato de sódio – Tampa Azul tubos com anticoagulante Citrato de Sódio a 3,2% utilizados na coleta de sangue para teste de coagulação tubo	Unidade	1000		

	13X75mm – Aspiração 3,5ml				
	Detergente neutro para lavagem de tubo de vidro – Detergente, composição: ácido sulfônico, hidróxido de sódio e estabilizante, aplicação: limpeza vidraria de laboratório, características adicionais: concentrado, ph neutro, biodeagradável, aspecto físico: líquido	Galão 5 litros	50		
	Lugol Forte 2% solução para exame parasitológico de fezes. Corante, tipo: lugol forte, aspecto físico: líquido, características adicionais: solução a 2%	Frasco 500 ml	4		
	PLACA KLINE PARA VDRL VIDRO Placa laboratório, tipo: kline, material: vidro, capacidade: 12 poços	Unidade	6		
	May-Grunwald-Giemsa, Leishman e Wright (CORANTE PARA HEMATOLOGIA) Corante, tipo: eosina azul de metileno segundo may grunwald, aspecto físico: líquido	Litro	3		
	Mini tubo a vácuo c/ EDTA K2 (tampa roxa) - 0,5 ml- caixas/50 tubos. Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 0,5 ml, componentes: com fluoreto de sódio e edta, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	Pacote c/ 50	800		
	Pipeta graduada (vidro) – 20 ml Pipeta graduada sorológica de vidro, com bocal e bico temperados, não estéril termo resistente, com intervalo de graduação conforme referência, esgotamento total, gravação permanente. Feita em vidro soda, autoclavavel	Unidade	10		
	Tubo a vácuo siliconizado- 4,0 ml. (caixa c/ 100 tubos). Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4,0 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	Pacote c/1	200		
	Proveta Graduada Base Redonda de Vidro 500ml Formato cilíndrico; com bico vertedor; Autoclavável a 121C;	Unidade	6		
	Pipeta em poliestireno, descartável, graduada (0-170 mm). Permite uma rápida execução do ensaio de VHS, obtendo os mesmos resultados que no método de Westergreen	Caixa c/ 25	24.000		
	ALCOOL ACIDO 1% - Embalagem 1L	Litro	20		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 17 de junho de 2025

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:BE703779



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 205/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 205/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 540,45 (quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 540,45 (quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 205/2025								**Anulação em R$**		
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR										
	Funcional Programática	**Especificação**				**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**			**Valor**		
	07.70.10.121.2040.6070	FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO NA GESTÃO DO SUS				339030/0.1.500.1.001002			540,45		
	TOTAL								**540,45**		
	Anexo II ao Decreto n. 205/2025								**Suplementação em R$**		
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR										
	Funcional Programática	**Especificação**				**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**			**Valor**		
	07.70.10.121.2040.6070	FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO NA GESTÃO DO SUS				339047/	0.1.500.1.001002		540,45		
	TOTAL								**540,45**		

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D224C958